EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **CONTRATAÇÃO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet**,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), PAULO RAFAEL DE MELLO**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS,** acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08:30 horas do dia 22 de junho de 2026 às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08:31 do dia 07 de julho de 2026 às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
às 09:01 horas do dia 07 de julho de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 10.050.277,22

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado
ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, **se aplicável**
ANEXO IX – Proposta de Preços
ANEXO X – Formulário para assinatura de Contrato
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 72/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600(Telefone/Whatsapp),** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

> **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
> **II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso** para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;
5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1 Os códigos e descrições do "CATSERV" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATSERV prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 O código CATSERV informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

6.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;
7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.
7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;
7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para

verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa os requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **8.3.1** Valor unitário;
- **8.3.2** Marca;
- **8.3.3** Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.
8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**
8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, *"Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."* Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.16 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.16.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.16.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
8.16.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
8.16.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
8.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.
8.19 A decisão pela homologação do certame e os Contratos serão publicadas no Diário Oficial do Município;
8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R$ R$ 10.050.277,22(dez milhões e cinquenta mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.
9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;
10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.
10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.
10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão á fase de lances.
10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.
10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11
10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.16Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.
10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.
10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 Os Contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

16.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

16.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

16.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da

data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

16.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3 Indenizações e multas.

17.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória**.**

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

18.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

18.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

18.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

18.4 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.

18.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

18.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, **conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 15 do Anexo I - Termo de Referência.**

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a prestação de serviços, objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência
20.1.2 – multa**;**
20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;
20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 103.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 107.99.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 1043.09.01.06.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 1013.09.01.05.18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.365.0006.2.046.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 17 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS CONTRATAÇÃO

(X) Recurso Próprio (X) Recurso Estadual (X) Recurso Federal
O recurso é fonte de emenda/Convênio? (X) Sim ( ) Não
SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE e PETE

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	69882	L. STO ANTONIO / DOIS IRMÃOS	KM	25.404	10,04	255.056,16
02	69883	L. ALVORADA/MADRUGADA	KM	20.402	12,87	262.573,74
03	69884	L. CATARINA/CONCORDIA/S. FÉ	KM	27.270	10,51	286.607,70
04	69885	L. ÁGUA BRANCA/ESQ. PROGRESSO	KM	27.600	9,31	256.956,00
05	69886	L. FLORESTA / C. AGRÍCOLA	KM	35.604	8,87	315.807,48
06	69887	L. APARECIDINHA	KM	36.764	8,71	320.214,44
07	69888	L. SÃO SEBASTIÃO / C. AGRÍCOLA	KM	40.596	8,21	333.293,16
08	69889	L. CARAVAGGIO	KM	32.118	9,45	303.515,10
09	69891	L. CINCO MIL	KM	46.056	7,33	337.590,48
10	69892	L. SÃO ROQUE / COL. AGRÍCOLA	KM	29.004	10,09	292.650,36
11	69893	L. PARAÍSO / AGRÍCOLA	KM	23.196	11,74	272.321,04
12	69894	L.CERÂMICA / SÃO CLEMENTE	KM	24.996	10,14	253.459,44
13	95627	L. N. S. DE FATIMA/FAZ. POZZAN	KM	11.110	17,79	197.646,90
14	69896	L. SÃO CAMILO/SÃO PEDRO/V.RURAL	KM	19.796	13,22	261.703,12
15	95628	L. SÃO CAMILO/ PALMITAL/SANTA CLARA	KM	39.592	7,88	311.984,96
16	95629	L. SÃO CAMILO/MADRUGADA/S. PEDRO	KM	17.372	12,83	222.882,76
17	95504	L. APAE (URBANA) SETOR SUL – ONIBUS 44 LUGAES – COM MONITOR	KM	10.100	26,91	271.791,00
18	69900	L. URBANA (VALE VERDE/STA TEREZINHA	KM	15.352	15,95	244.864,40
19	69902	L. URBANA (HABITABEM/OSVALDO CRUZ	KM	17.170	14,63	251.197,10
20	69903	L. URBANA (COHAPAR/CAIC)	KM	4.040	50,76	205.070,40
21	69904	L. URBANA (POR DO SOL/G. FERTIL/CAIC)	KM	4.040	50,76	205.070,40
22	69905	CRECHE URBANA	KM	7.070	37,21	263.074,70
23	69906	L.CRECHE FLORESTA	KM	12.928	14,34	185.387,52
24	69907	L. CIVICO MILITAR/ALTO PIONEIRO	KM	14.544	16,64	242.012,16
25	69908	L. CIVICO MILITAR/S.ANTONIO/CARAVAGIO	KM	10.908	21,01	229.177,08
26	69909	L. CIVICO MILITAR/APARECIDINHA/FLORESTA	KM	11.110	17,79	197.646,90
27	95700	L. CÍVICO MILITAR/LA SALLE/SÃO SEBAST. /S.LUIZ/AGRÍCOLA	KM	26.000	10,86	282.360,00
28	69911	L. CIVICO MILITAR/S. FRANCISCO/S.ROQUE	KM	22.200	12,11	268.842,00
29	69912	L. CÍVICO MILITAR/PARAÍSO/CONCÓRDIA/CATARINA	KM	11.000	17,93	197.230,00
30	69913	L. CIVICO MILITAR URBANA	KM	8.000	27,37	218.960,00
31	95630	L. CÍVICO MILITAR/ALVORADA/MADR./ESQ.PR	KM	8.686	21,62	187.791,32
32	69915	L. CIVICO MILITAR URBANA	KM	7.200	30,03	216.216,00
33	95631	L. ADAV ASSIS VAN MÍNIMO 10 LUGARES - COM MONITOR	KM	25.000	14,43	360.750,00
34	95505	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES – SEM MONITOR – COR AMARELA	KM	3.636	46,03	167.365,08
35	95506	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR AZUL	KM	3.636	55,97	203.506,92
36	95507	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR ROSA	KM	3.636	55,97	203.506,92
37	95508	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR - COR VERDE	KM	3.636	55,97	203.506,92
38	95509	L. APAE (URBANA) SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGAES – COM MONITOR	KM	10.100	27,11	273.811,00
39	95510	L. URBANA SETOR SUL – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR	KM	14.544	16,64	242.012,16
40	95632	L. URBANA SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR	KM	15.352	15,95	244.864,40
					VALOR TOTAL	**10.050.277,22**

2.2 Detalhamento do item:

Linha	Local	Km rodado dia	km rodado mês	tipo veículo	Monitores	Nº de Alunos
01	ROTA 01 - LINHA VILA SANTO ANTONIO / DOIS IRMÃOS	127	2.540	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor	78
02	ROTA 02 - LINHA ALVORADA/MADRUGADA	102	2.040	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	90
03	ROTA 03 - LINHA CATARINA/CONCÓRDIA / SANTA FÉ	136	2.727	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	119
04	ROTA 04 - LINHA ÁGUA BRANCA E ESQUINA PROGRESSO - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	138	2.760	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor	54
05	ROTA 05 - LINHA FLORESTA / COLÉGIO AGRÍCOLA	178	3.560	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	184
06	ROTA 06 - LINHA APARECIDINHA	184	3.676	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	97
07	ROTA 07 - LINHA SÃO SEBASTIÃO	203	4.060	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	203
08	ROTA 08 - LINHA CARAVAGGIO	161	3.212	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	96
09	ROTA 09 - LINHA CINCO MIL	230	4.606	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor	60
10	ROTA 10 - LINHA SÃO ROQUE / COLÉGIO AGRÍCOLA	145	2.900	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	115
11	ROTA 11 - LINHA PARAÍSO / AGRÍCOLA	116	2.320	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	105
12	ROTA 12 - LINHA CERÂMICA	125	2.500	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor	66
13	ROTA 13 - LINHA N. S. DE FÁTIMA	56	1.120	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor	38
14	ROTA 14 - LINHA SÃO CAMILO 01 - SÃO CAMILO / LINHA SÃO PEDRO / VILA RURAL	99	1.980	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	81
15	ROTA 15 - LINHA SÃO CAMILO 2 - SÃO CAMILO / PALMITAL / SANTA CLARA	198	3.959	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor	37
16	ROTA 16 - LINHA SÃO CAMILO 3 - SÃO CAMILO / MADRUGADA / SÃO PEDRO	87	1.737	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor	42
17	ROTA 17 - APAE 1 - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	51	1.010	Onibus 44 Lugares	Com Monitor	**115**
18	ROTA 18 - LINHA URBANA 01 - VALE VERDE E SANTA TEREZINHA	72	1.440	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	227
19	ROTA 19 - LINHA URBANA 02 - HABITABRM / OSWALDO CRUZ	86	1.717	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	243
20	ROTA 20 - LINHA URBANA 03 - COHAPAR / CAIC	20	404	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	126
21	ROTA 21 - LINHA URBANA 04 - POR DO SOL / G. FÉRTIL / CAIC	20	404	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	105
22	ROTA 22 - LINHA DAS CRECHES	35	707	Onibus 44 Lugares	Com Monitor	48
23	ROTA 23 - LINHA CRECHE FLORESTA	65	1.293	Microonibus Min. 26 Lug.	Com Monitor	40
24	ROTA 24 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 01 - ALTO PIONEIRO	160	3.200	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	22
25	ROTA 25 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 2 - LINHA SANTO ANTÔNIO / CARAVAGGIO	114	2.280	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	22
26	ROTA 26 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 3 - APARECIDINHA E VILA FLORESTA	56	1.111	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor	30
27	ROTA 27 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 4 - LA SALLE / SÃO SEBASTIÃO / S. LUIZ / COL. AGRÍCOLA	130	2.600	Microonibus Min. 26 Lug	Sem Monitor	91
28	ROTA 28 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 5 - SÃO FRANCISCO E SÃO ROQUE	110	2.200	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	42
29	ROTA 29 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 6 - VILA PARAISO / LINHA CONCÓRDIA / LINHA CATARINA	55	1.100	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor	22
30	ROTA 30 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 1A - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	40	800	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	90
31	ROTA 31 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 1B - L. ALVORADA / L. MADRUGADA / ESQUINA PROGRESSO	43	869	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor	15
32	ROTA 32 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 2 - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	36	720	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	43
33	ROTA 33 - COLÉGIO ADAV ASSIS CHATEAUBRIAND	125	2.500	VAN DE NO MÍMIMO 10 LUGARES	Com Monitor	5
34	ROTA 34 - LINHA URBANA 3 - CAIC RETORNO 16:30 COR AMARELA	18	364	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor	26
35	ROTA 35 - LINHA URBANA 4 - CAIC RETORNO 16:30 COR AZUL	18	364	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	44
36	ROTA 36 - LINHA URBANA 5 - CAIC RETORNO 16:30 COR ROSA	18	364	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	44
37	ROTA 37 - LINHA URBANA 6 - CAIC RETORNO 16:30 COR VERDE	18	364	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	44
38	ROTA 38 - APAE 2 - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	51	1.010	Onibus 44 Lugares	Com Monitor	**105**
39	ROTA 39 - LINHA URBANA 7 - SETOR SUL	73	1.454	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	160
40	ROTA 40 - LINHA URBANA 8 - SETOR NORTE	77	1.535	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor	160
	Total Geral Todos os items	**3.776**	75.507			

2.2.1 DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a:
a) Alunos da Rede Pública Municipal – matriculados no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, residentes na zona rural do Município de Palotina;

b) Alunos da Rede Pública Estadual – matriculados no Ensino Fundamental e Médio residentes na zona rural do Município de Palotina;
c) Acompanhantes de Alunos - nos casos em que houver comprovada necessidade de acompanhamento, mediante justificativa e comprovação apresentada através de laudo médico, psicológico ou psiquiátrico, poderá haver inclusão de acompanhantes de alunos com deficiência física, sensorial ou mental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação emitir a autorização ou convocação;
d) Alunos da Educação Infantil – residentes na zona rural e matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, localizados na zona rural do Município de Palotina, sempre que possível respeitando os limites do Distrito em que residem, sendo que neste caso, a empresa deverá disponibilizar um monitor.
O aluno usuário do serviço de transporte escolar ofertado pelo Município de Palotina poderá se deslocar até 2,0 Km do seu local de residência até o ponto de embarque determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme item 12 do PTE/PR 3º Edição, 2014.
Quando houver, no trajeto percorrido pelo aluno até o ponto de embarque, obstáculos físicos como rodovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo, ou quando houver ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e/ou barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o ente municipal, realizará avaliação do caso podendo ajustar a distância do local de residência até o ponto de embarque para menor de 2,0 Km.
e) Professores, Educadores, Estagiários e Servidores Municipais ligados à Secretaria Municipal de Educação - considerando as rotas e itinerários já existentes no(s) contrato(s), de atendimento aos alunos, obedecendo os horários escolares e a lotação máxima do(s) veículo(s), poderão ser transportados, com a devida autorização do ente municipal, que:

a) Se deslocam da zona rural até as escolas localizadas na zona urbana do Município de Palotina;

O transporte escolar será ofertado apenas da localidade de residência do aluno até a unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado, não sendo permitida a utilização do serviço para outros destinos.
2.2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO: O transporte escolar será executado pela CONTRATADA nas áreas rural e urbana pertencentes ao limite do Município de Palotina, com veículos e mão de obra específicos para transporte de escolares, conforme rotas/linhas e itinerários previamente definidos pela CONTRATANTE, cuja descrição consta neste Termo de Referência, sendo considerado:
2.2.3 ROTAS/LINHAS/ITINERÁRIOS:

a) Entende-se Rota/Linha e suas ramificações como o conjunto de itinerários passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota e suas ramificações;
b) As rotas e ramificações são definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto deste Contrato;
c) A identificação das rotas e ramificações, assim como as respectivas descrições constam no ANEXO I deste Termo de Referência;
d) É facultado à CONTRATANTE proceder as alterações nas rotas, conforme sua conveniência de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA, que procederá a verificação de exequibilidade conforme o cronograma;
e) O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota/linha/ramificações poderá acontecer em horários e turnos diferentes;
f) Numa mesma rota são possíveis vários itinerários, feitos por diferentes veículos;
g) Não é permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em várias rotas, exceto em turnos diferentes e sem causar atraso de horários nas demais. Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização do mesmo veículo em mais de uma rota/linha sem gerar prejuízos de horários, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente, por escrito, para que a alteração seja formalizada;
h) Entende-se Itinerário como trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota/linha, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota/linha:

1. Origem/Ponto Inicial: Início da rota/linha;
2. Destino/Ponto Final: Término da rota/linha;

i) Estão incluídas no trajeto viário (portanto remuneradas) as quilometragens percorridas entre:

1. O deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha;
2. O retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem;

j) A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem máxima para quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários da CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;
k) Cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde a pelo menos um itinerário;
l) Em geral, os itinerários são percorridos conforme 02 (duas) viagens (ida e volta). No entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
m) Em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de 01 (um) turno (manhã/tarde/noite) de prestação de serviço;
n) Ao longo de um dia (manhã/tarde/noite), um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
o) Os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo a soma de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
p) A extensão de um itinerário corresponde à extensão das viagens de ida e volta para atendimento aos alunos;
q) Serão realizadas alterações nas rotas/linhas e itinerários, com acréscimo ou supressão de percurso (km), nos casos em que:

1. Houver criação de linhas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
2. Houver acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
3. Houver supressão de linhas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;
4. Houver supressão de quilometragem em uma linha já existente para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;

r) A medição da rota/linha/itinerário deverá ser realizada:

1. Obrigatoriamente por servidor Diretor de Departamento de Transporte Escolar;
2. A convite, pedido ou convocação do Diretor de Departamento de Transporte Escolar, por funcionário designado pela CONTRATADA;

s) Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários e trajetos, para fins de pagamento, vigorará apenas após autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
t) Caso a CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no cronograma, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos, bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de novo itinerário, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA apresentando novo cronograma que contemple todas as alterações necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;
u) Caso a CONTRATADA constatar a necessidade de alteração nos itinerários ou rotas, poderá, através de ofício, apresentar sugestões de alterações as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE;
v) Enquanto se procede a análise, o serviço deverá continuar a ser executado nos termos do cronograma anterior;

2.2.4 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - MOTORISTA E MONITOR:

2.2.4.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
2.2.4.2 **MOTORISTA/CONDUTOR**

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos para condutor de veículo conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII, Art. 138;
b) Ser habilitado na categoria “D”;
c) Ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
d) Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, estupro e corrupção de menores.

2.2.4.3 **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
b) Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, estupro e corrupção de menores.

2.2.4.4 **DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

a) Os profissionais disponibilizados pela empresa vencedora do certame não se enquadram como mão de obra exclusiva, podendo os mesmos exercer outras funções conforme necessidade da empresa contratada, desde que não prejudique a execução do serviço.

2.2.5 VEÍCULOS:

2.2.5.1 Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente (DETRAN):

Nº	TIPO DE VEÍCULO
01	Utilitários: Vans
02	Micro-ônibus
03	Ônibus

2.2.5.2 **CAPACIDADE:** Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários:

1. UTILITÁRIOS (Vans): Item 33 da tabela de relação de itens;
2. MICRO-ÔNIBUS: Itens 01, 04, 09, 12, 13, 15, 16, 23, 26, 27, 29, 31 e 34 da tabela de relação de itens;
3. ÔNIBUS: Itens 02, 03, 05, 06 , 07, 08, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da tabela de relação de itens;

2.2.5.3 **IDADE MÁXIMA:** Deverá ser considerada a idade máxima de:

1. Veículos do tipo utilitários (Vans): Deverão ter no máximo 08 (oito) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;
2. Veículos do tipo micro-ônibus e ônibus: Deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade, a contar do ano de sua respectiva fabricação;

2.2.5.4.**NECESSIDADE DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.**

Conforme Artigo 2º da Resolução 924/2022 DE 28/03/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), os campos de visão deverão ser obtidos por meio de espelhos retrovisores, equipamentos do tipo câmera-monitor, pela combinação desses equipamentos ou por outros dispositivos com comprovada eficiência técnica.

A Administração com o intuito de prover a segurança dos alunos em face da necessidade de instalação de Câmeras, determina que o fornecido pelas empresas licitantes deve ser a câmera de segurança.

2.2.5.5 **A PROIBIÇÃO DE CARONA:** Nos veículos do transporte escolar, por se tratar de uma medida legal que visa garantir que o transporte de alunos seja exclusivo para estudantes é proibido o CARONA. O Ministério Público recomenda que os motoristas não concedam caronas, pois o transporte escolar é destinado apenas aos alunos da rede pública. Portanto o Carona é proibido em todos os veículos, e essa proibição também se aplica a professores, que podem utilizar o transporte apenas se houver assentos vagos e em trechos autorizados pela administração municipal.

2.2.5.6 Na execução dos serviços, caso ocorra qualquer situação em que o veículo não consiga continuar a sua rota a empresa licitante/contratada deverá remanejar a sua frota para que os alunos não fiquem sem o atendimento. Caso não possua veiculo disponível a mesma tem o prazo de até 1(uma) hora para regularizar o transporte na referida rota.

2.2.6 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA VEÍCULOS UTILIZADOS

2.2.6.1 UTILITÁRIOS (Vans): Item 33 da tabela de relação de itens

2.2.6.1.1 Os veículos do tipo UTILITÁRIO deverão ser construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio.

2.2.6.1.2 ASPECTO GERAL:

1. Ser registrado como veículo de passageiros.
2. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.
3. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).
4. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres

"Transporte Escolar"; na parte traseira, "Escolar"; e na parte frontal, "ralocsE";

5. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

6. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.

7. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações**: "PROIBIDO CARONA"**.

2.2.6.1.3 VENTILAÇÃO:

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.

2. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da norma ABNT e demais normas.

3. Para o **item 33**, deverá obrigatoriamente o veículo possuir "**sistema de ar condicionado".**

2.2.6.1.4 PORTAS:

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamenteisolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

2.2.6.1.5 **JANELAS:**

1. No caso da vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

2. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

2.2.6.1.6 **BANCO DE PASSAGEIROS:**

1. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo - CRLV.

2. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.

3. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.

4. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

2.2.6.1.7 TACÓGRAFO:

1. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

a) Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.

b) Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

2.2.6.1.8 HODÔMETRO:

1. Conter hodômetro.

2.2.6.2 MICRO-ÔNIBUS: Itens 01, 04, 09, 12, 13, 15, 16, 23, 26, 27, 29, 31 e 34 da tabela de relação de itens

2.2.6.2.1 Os veículos do tipo MICRO-ÔNIBUS deverão ser construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio.

2.2.6.2.2 **ASPECTO GERAL:**

1. Ser registrado como veículo de passageiros.
2. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.
3. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).
4. Possuir bancos/assentos em número igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo - CRLV.
5. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres "Transporte Escolar"; na parte traseira, "Escolar"; e na parte frontal, "ralocsE";
6. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
7. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.
8. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações**: "PROIBIDO CARONA"**.

2.2.6.2.3 **VENTILAÇÃO:**

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.
2. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.
3. Para o **item 23**, deverá obrigatoriamente o veículo possuir "**sistema de ar condicionado".**

2.2.6.2.4 PORTAS:

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamenteisolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

2.2.6.2.5 JANELAS:

1. No caso da vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.
2. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

2.2.6.2.6 BANCO DE PASSAGEIROS:

1. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo - CRLV.
2. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.
3. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.
4. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

2.2.6.2.7 TACÓGRAFO

1. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

a) Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.
b) Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

2.2.6.2.8 HODÔMETRO

1. **Conter hodômetro.**

2.2.6.3 **ÔNIBUS: Itens 02, 03, 05, 06 , 07, 08, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da tabela de relação de itens**

2.2.6.3.1 Os veículos ÔNIBUS serão do tipo "convencional", construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio.

2.2.6.3.2 ASPECTO GERAL:

1. O motor deve estar fixado à estrutura do veículo e apoiado em coxins elásticos, sendo as paredes do seu compartimento revestidas de material próprio que garanta o perfeito isolamento acústico e térmico e impeça quaisquer vazamentos de gases ou vapor.
2. O motor pode ser aspirado ou turbo-alimentado, e deve prover potência suficiente para que o veículo, com peso bruto total, obtenha desempenho compatível com pavimentos em aclive.
3. Deverá ser observada a Resolução N.º 08 de 31 de agosto de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no que tange à emissão de poluentes e aos limites máximos de ruídos.
4. Deverá ser observada a Resolução n° 777/93 de 17 de dezembro de 1993 do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos.
5. Deverá ser observada a Portaria n° 0101/89 de 18 de abril de 1989 do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, no quetange à relação potência/peso dos ônibus em geral.
6. O Chassis deve ser compatível com o ano mínimo exigido na presente licitação.
7. Ser registrado como veículo de passageiros.
8. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.
9. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).
10. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres "Transporte Escolar"; na parte traseira, "Escolar"; e na parte frontal, "ralocsE", conforme Art.12, inciso X, do Decretonº 949/2008, da CMTU,
11. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
12. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.
13. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: **"PROIBIDO CARONA"**.

2.2.6.3.3 VENTILAÇÃO:

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.
2. Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.
3. Para os **itens 17, 18, 19, 22, 30, 32, 38, 39 e 40**, deverá obrigatoriamente os veículos possuirem "**sistema de ar condicionado"**.

2.2.6.3.4 **PORTAS:**

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamenteisolada, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

2.2.6.3.5 JANELAS:

1. As janelas laterais devem ser instaladas de forma a oferecer visibilidade a

passageiros sentados ou em pé.

2. No caso da vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

3. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

2.2.6.3.6 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA:

1. Os ônibus devem possuir no mínimo 02 (duas) janelas de emergência do lado oposto às portas de serviço. Os veículos em geral deverão ainda possuir uma escotilha no teto que também funcione como saída de emergência. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido.

2.2.6.3.7 BANCO DE PASSAGEIROS:

1. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo - CRLV.

2. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.

3. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.

4. Admite-se a utilização de bancos de plástico moldado ou similar e que sejam construídos anatomicamente.

5. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

2.2.6.3.8 APOIO PARA EMBARQUE:

1. Alças ou balaústres devem guarnecer a entrada do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas.

2.2.6.3.9 TACÓGRAFO:

1. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos detransporte escolar.

a) Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.

b) Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

2.2.6.3.10 HODÔMETRO:

1. Conter hodômetro.

2.2.6.3.11 Os veículos constantes nos itens 04, 17, 30, 32 e 38 e deverá ser **adaptados com plataforma de elevação para cadeirantes**.

2.2.6.3.12 **RASTREIO/TELEMETRIA:** As empresas licitantes deverão possuir em todos os seus veículos o sistema de rastreabilidade/telemetria.

JUSTIFICATICA DO RASTREIO: O transporte escolar é um elo fundamental para garantir o acesso dos estudantes à escola com segurança e regularidade. A modernização amplia o controle do serviço e contribui para a permanência dos alunos. O equipamento de geolocalização instalado em cada veículo que realiza o transporte escolar é capaz de gerar dados que são enviados para o sistema, apresentados por meio de um painel de gestão contendo componentes visuais pré-definidos de gestão de informações, em formatos de indicadores, tabelas, diferentes tipos de gráficos e calendários, entre outros recursos. Na prática, isso significa respostas mais rápidas para situações do dia a dia, como ajustes de rotas, substituição de veículos, manutenção de equipamentos e correções no sistema.

2.2.6.4 TROCA DE VEÍCULOS:

2.2.6.4.1 Nestes casos deverão ser adotados os seguintes procedimentos, conforme as especificações / necessidades abaixo:

2.2.6.4.1.1 **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS:**

1. Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins, havendo a necessidade de **troca do veículo utilizado por outro de capacidade maior ou menor**, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações descritas como obrigatórias para cada veículo, caso haja necessidade de troca.

2.2.6.4.1.2 **POR NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO:**

1. A empresa será responsável por qualquer problema no veículo quando do não funcionamento do mesmo, outrossim, não prejudicando os alunos no atraso em chegar ao seu local de destino, devendo assim, a CONTRATADA realizar a troca do veículo.

2.2.6.4.1.3 **POR NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO:**

1. Considerando inserção/exclusão de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida**,** havendo a necessidade de **troca de veículo por outro devido a adaptação/desativação da adaptação,** deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações descritas no Item 14.6.1 alínea b, da habilitação.
2. A mudança de veículo convencional para adaptado e vice versa os custos são por conta da empresa contratada.

2.2.6.4.1.4 **POR RENOVAÇÃO DA FROTA**

1. A substituição do veículo, quando motivada pela **renovação da frota**, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, sendo anexadas as documentações descritas no Item 14.6.1 alínea b, da habilitação.

2.2.7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

2.2.7.1 O controle e a medição dos quilômetros rodados serão realizados por meio de sistema de rastreamento via GPS/telemetria. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado das rotas executadas, contendo a quilometragem percorrida, os trajetos realizados e demais informações pertinentes à prestação dos serviços. Sempre que houver alteração de rota em relação ao itinerário previamente estabelecido, a contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório mensal, os respectivos mapas e registros gerados pelo sistema GPS/telemetria, demonstrando graficamente os trajetos efetivamente percorridos e justificando as alterações ocorridas.

2.2.7.2 A quantidade dos km rodados apurados através do relatório enviado mensalmente pela empresa, será conferido pelo departamento de transporte escolar e após será solicitado para a empresa confeccionar a nota fiscal, ao qual será liquidada e enviada para pagamento.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

2.3.1 Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.

2.4.1 Não se aplica.

2.5 Os itens de serviços, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 Os objetos dessa licitação são classificados como bemns comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7 Ademais, os itens pretendidos possuem marcas de referência, conforme:

2.7.1 Não se aplica.

- assinado digitalmente -
Adão Habowski
Escriturário
Matrícula nº 2018

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude A Constituição Federal (art. 208, VII), o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 54, VII) e a LDB (art. 4.º, VIII) - meta 17 do Capítulo do Ensino Fundamental do Plano Nacional de Educação, estabelecem a necessidade de atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através da implementação de programas de transporte escolar gratuito, conforme Plano de Transporte Escolar – PTE/PR, 3ª Edição, de 2014.

3.1.1 Entende-se por transporte escolar, o transporte de estudantes de um determinado ponto de origem, normalmente próximo de sua residência, à escola em que está matriculado, considerando o georreferenciamento, bem como o sentido inverso, da escola ao ponto de origem da viagem.

3.2 Diante da realidade que se vive, em que a desigualdade social muitas vezes dificulta a sua permanência do aluno na escola, o transporte escolar surge como fator essencial de acesso e permanência à educação.

3.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação oferta o transporte escolar de forma continuada e que a falta do mesmo causaria grandes prejuízos pedagógicos aos alunos moradores das zonas rural e urbana, onde o serviço é prestado, faz-se necessário a solicitação da contratação de empresa (s) para a prestação deste serviço, pois, em hipótese alguma, os alunos podem ficar sem a oferta do mesmo.

3.4 DO RESULTADO A SER ATINGIDO: Ofertar de forma continuada e gratuita o serviço de transporte escolar, oportunizando o acesso e a permanência do aluno à escola, conforme dispõe a Lei 9.394/1996 e a Lei nº 14.862/2024, artigo 11, item VI.

- assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 3462

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

4.1.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, conforme cronograma abaixo:

Linha	Local	Km rodado dia	km rodado mês	tipo veículo
01	ROTA 01 - LINHA VILA SANTO ANTONIO / DOIS IRMÃOS	127	2.540	Microonibus Min. 26 Lug.
02	ROTA 02 - LINHA ALVORADA/MADRUGADA	102	2.040	Onibus 44 Lugares
03	ROTA 03 - LINHA CATARINA/CONCÓRDIA / SANTA FÉ	136	2.727	Onibus 44 Lugares
04	ROTA 04 - LINHA ÁGUA BRANCA E ESQUINA PROGRESSO - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	138	2.760	Microonibus Min. 26 Lug.
05	ROTA 05 - LINHA FLORESTA / COLÉGIO AGRÍCOLA	178	3.560	Onibus 44 Lugares
06	ROTA 06 - LINHA APARECIDINHA	184	3676	Onibus 44 Lugares
07	ROTA 07 - LINHA SÃO SEBASTIÃO	203	4.060	Onibus 44 Lugares
08	ROTA 08 - LINHA CARAVAGGIO	161	3.212	Onibus 44 Lugares
09	ROTA 09 - LINHA CINCO MIL	230	4.606	Microonibus Min. 26 Lug.
10	ROTA 10 - LINHA SÃO ROQUE / COLÉGIO AGRÍCOLA	145	2.900	Onibus 44 Lugares
11	ROTA 11 - LINHA PARAÍSO / AGRÍCOLA	116	2.320	Onibus 44 Lugares
12	ROTA 12 - LINHA CERÂMICA	125	2.500	Microonibus Min. 26 Lug.
13	ROTA 13 - LINHA N. S. DE FÁTIMA	56	1.120	Microonibus Min. 26 Lug.
14	ROTA 14 - LINHA SÃO CAMILO 01 - SÃO CAMILO / LINHA SÃO PEDRO / VILA RURAL	99	1.980	Onibus 44 Lugares
15	ROTA 15 - LINHA SÃO CAMILO 2 - SÃO CAMILO / PALMITAL / SANTA CLARA	198	3.959	Microonibus Min. 26 Lug.
16	ROTA 16 - LINHA SÃO CAMILO 3 - SÃO CAMILO / MADRUGADA / SÃO PEDRO	87	1.737	Microonibus Min. 26 Lug.
17	ROTA 17 - APAE 1 - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	51	1.010	Onibus 44 Lugares
18	ROTA 18 - LINHA URBANA 01 - VALE VERDE E SANTA TEREZINHA	72	1.440	Onibus 44 Lugares
19	ROTA 19 - LINHA URBANA 02 - HABITABRM / OSWALDO CRUZ	86	1.717	Onibus 44 Lugares
20	ROTA 20 - LINHA URBANA 03 - COHAPAR / CAIC	20	404	Onibus 44 Lugares
21	ROTA 21 - LINHA URBANA 04 - POR DO SOL / G. FÉRTIL / CAIC	20	404	Onibus 44 Lugares
22	ROTA 22 - LINHA DAS CRECHES	35	707	Onibus 44 Lugares
23	ROTA 23 - LINHA CRECHE FLORESTA	65	1.293	Microonibus Min. 26 Lug.
24	ROTA 24 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 01 - ALTO PIONEIRO	160	3.200	Onibus 44 Lugares

25	ROTA 25 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 2 - LINHA SANTO ANTÔNIO / CARAVAGGIO	114	2.280	Onibus 44 Lugares
26	ROTA 26 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 3 - APARECIDINHA E VILA FLORESTA	56	1.111	Microonibus Min. 26 Lug.
27	ROTA 27 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 4 - LA SALLE / SÃO SEBASTIÃO / S. LUIZ / COL. AGRÍCOLA	130	2.600	Microonibus Min. 26 Lug
28	ROTA 28 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 5 - SÃO FRANCISCO E SÃO ROQUE	110	2.200	Onibus 44 Lugares
29	ROTA 29 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 6 - VILA PARAISO / LINHA CONCÓRDIA / LINHA CATARINA	55	1.100	Microonibus Min. 26 Lug.
30	ROTA 30 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 1A - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	40	800	Onibus 44 Lugares
31	ROTA 31 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 1B - L. ALVORADA / L. MADRUGADA / ESQUINA PROGRESSO	43	869	Microonibus Min. 26 Lug.
32	ROTA 32 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 2 - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	36	720	Onibus 44 Lugares
33	ROTA 33 - COLÉGIO ADAV ASSIS CHATEAUBRIAND	125	2.500	VAN DE NO MÍMIMO 10 LUGARES
34	ROTA 34 - LINHA URBANA 3 - CAIC RETORNO 16:30 COR AMARELA	18	364	Microonibus Min. 26 Lug.
35	ROTA 35 - LINHA URBANA 4 - CAIC RETORNO 16:30 COR AZUL	18	364	Onibus 44 Lugares
36	ROTA 36 - LINHA URBANA 5 - CAIC RETORNO 16:30 COR ROSA	18	364	Onibus 44 Lugares
37	ROTA 37 - LINHA URBANA 6 - CAIC RETORNO 16:30 COR VERDE	18	364	Onibus 44 Lugares
38	ROTA 38 - APAE 2 - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	51	1.010	Onibus 44 Lugares
39	ROTA 39 - LINHA URBANA 7 - SETOR SUL	73	1.454	Onibus 44 Lugares
40	ROTA 40 - LINHA URBANA 8 - SETOR NORTE	77	1.535	Onibus 44 Lugares

5. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO

5.1 Da existência de Contratos Anteriores:

(X) Existe Contrato no Exercício Anterior.
( ) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior 02/08/2026.

5.1.1 Contrato nº 416/2021 – Pregão 067/2021 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 01	22.200 KM
Item 02	13.112 KM
Item 03	26.200 KM
Item 04	21.400 KM
Item 05	35.166 KM
Item 06	22.200 KM
Item 07	39.973 KM
Item 08	31.800 KM
Item 09	30.024 KM
Item 10	28.762 KM
Item 11	18.771 KM
Item 12	24.800 KM
Item 13	13.800 KM
Item 14	19.400 KM
Item 15	20.000 KM
Item 16	16.800 KM
Item 17	11.542 KM
Item 18	14.200 KM
Item 19	14.000 KM
Item 20	2.400 KM
Item 21	2.200 KM
Item 22	4.400 KM
Item 23	11.600 KM
Item 24	13.664 KM
Item 25	11.253 KM
Item 26	10.047 KM
Item 27	22.967 KM
Item 28	21.037 KM
Item 29	8.288 KM
Item 30	6.948 KM
Item 31	5.983 KM
Item 32	3.474 KM
Item 33	22.885 KM

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada KM
01	69882	L. STO ANTONIO / DOIS IRMÃOS	25.404
02	69883	L. ALVORADA/MADRUGADA	17.604

03	69884	L. CATARINA/CONCORDIA/S. FÉ	26.196
04	69885	L. ÁGUA BRANCA/ESQ. PROGRESSO	27.600
05	69886	L. FLORESTA / C. AGRÍCOLA	35.604
06	69887	L. APARECIDINHA	22.404
07	69888	L. SÃO SEBASTIÃO / C. AGRÍCOLA	40.596
08	69889	L. CARAVAGGIO	31.800
09	69891	L. CINCO MIL	33.996
10	69892	L. SÃO ROQUE / COL. AGRÍCOLA	29.004
11	69893	L. PARAÍSO / AGRÍCOLA	23.196
12	69894	L.CERÂMICA / SÃO CLEMENTE	24.996
13	69895	L. N. S. DE FATIMA/FAZ. POZZAN	13.800
14	69896	L. SÃO CAMILO/SÃO PEDRO/V.RURAL	19.404
15	69897	L. SÃO CAMILO/ PALMITAL/SANTA CLARA	20.004
16	69898	L. SÃO CAMILO/MADRUGADA/S. PEDRO	16.800
17	69899	L. APAE (URBANA)	12.000
18	69900	L. URBANA (VALE VERDE/STA TEREZINHA	14.400
19	69902	L. URBANA (HABITABEM/OSVALDO CRUZ	14.004
20	69903	L. URBANA (COHAPAR/CAIC)	3.600
21	69904	L. URBANA (POR DO SOL/G. FERTIL/CAIC)	3.600
22	69905	CRECHE URBANA	4.800
23	69906	L.CRECHE FLORESTA	12.000
24	69907	L. CIVICO MILITAR/ALTO PIONEIRO	32.004
25	69908	L. CIVICO MILITAR/S.ANTONIO/CARAVAGIO	22.800
26	69909	L. CIVICO MILITAR/APARECIDINHA/FLORESTA	20.004
27	69910	L. CÍVICO MILITAR/LA SALLE/SÃO SEBAST. /S.LUIZ/AGRÍCOLA	32.004
28	69911	L. CIVICO MILITAR/S. FRANCISCO/S.ROQUE	21.996
29	69912	L. CÍVICO MILITAR/PARAÍSO/CONCÓRDIA/CAT	12.000
30	69913	L. CIVICO MILITAR URBANA	7.200
31	69914	L. CÍVICO MILITAR/ALVORADA/MADR./ESQ.PR	7.200
32	69915	L. CIVICO MILITAR URBANA	7.200
33	69916	L. ADAV ASSIS CHATEUAUBRIAND	30.000

5.2 Justificativa do quantitativo: A quantidade especificada no quadro acima das rotas, foram solicitadas pelos kms, que serão feitas as rotas nos dias letivos no transporte de estudantes da Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino do Município de Palotina, sendo que algumas rotas foram mantidas, outras aumentadas, outras diminuidas e outras com novas rotas, sendo ajustadas para cada rota.

- assinado digitalmente -
Adão Habowski
Escriturário
Matrícula nº 2018

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:
( ) SIM
(X) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:
8.1.1 Menor preço por item ( );
8.1.2 Menor preço por lote ( );
8.1.3 Menor preço global (X).

8.2 **Justificativa** para Agrupamento em Lote Único (Preço Global)
A opção pelo critério de julgamento de **menor preço global** para a contratação do transporte escolar do Município de Palotina fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme os seguintes pontos técnicos e operacionais:
1. Economia de Escala e Potencial de Mercado Durante a fase de planejamento, a pesquisa de mercado demonstrou a viabilidade e o interesse do setor privado, tendo sido identificadas **04 empresas sediadas no entorno do município** (PGTUR LTDA, TERRA TUR TRANSPORTE LTDA, DEBUS TURISMO LTDA e TRANSTUSA) que apresentaram propostas para a composição do preço médio de mercado. A aglutinação das 40 rotas em um lote único permite que a Administração Pública aproveite a **economia de escala**, atraindo empresas com capacidade operacional para oferecer preços mais competitivos do que na contratação fragmentada por item.

2. Otimização Logística e Uso Integrado da Frota O objeto compreende 40 rotas que utilizam veículos de diferentes capacidades (Ônibus de 44 lugares, Micro-ônibus de 26 lugares e Van). Conforme previsto no TR, um **mesmo veículo pode atender mais de um itinerário** ao longo do dia, desde que em turnos diferentes (manhã, tarde e noite) e sem prejuízo aos horários.

- **Exemplo Prático:** Uma empresa vencedora do lote global pode utilizar o mesmo ônibus para realizar a Rota 05 (Linha Floresta) no turno da manhã e a Rota 35 (Urbana CAIC Retorno) no final da tarde. Essa integração logística reduz o custo fixo por quilômetro rodado e seria impraticável se cada rota fosse gerida por uma empresa distinta.

3. Organização por Tipo de Veículo e Rotas A contratação global permite a gestão unificada de uma frota diversa, estimada em:

- **Micro-ônibus (Min. 26 lug.):** 13 rotas (Itens 01, 04, 09, 12, 13, 15, 16, 23, 26, 27, 29, 31 e 34).
- **Ônibus (44 lug.):** 26 rotas (Itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39 e 40).
- **Van (Min. 10 lug.):** 01 rota (Item 33 - ADAV).

4. Facilidade e Agilidade na Fiscalização Contratual A execução por um único fornecedor favorece a **padronização e o controle** por parte dos fiscais e gestores designados. A fiscalização torna-se mais ágil através de:

- **Rastreamento Unificado:** Monitoramento de toda a frota via sistema de GPS/Telemetria em um único painel de gestão.
- **Interlocução Centralizada:** Manutenção de um único preposto para solucionar demandas em qualquer uma das 40 rotas.
- **Gestão de Documentação:** Centralização da conferência de seguros (APP/DPVAT), vistorias de veículos e antecedentes criminais de motoristas e monitores em um único processo administrativo.

Portanto, o agrupamento garante a **responsabilidade técnica unificada**, fundamental para a segurança dos alunos e para a continuidade do serviço, especialmente em situações de necessidade de remanejamento imediato da frota por manutenção

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação

a) Registro ou inscrição da empresa proponente da entidade profissional competente (DER).

9.1.1 Justificativa

A exigência de condições especiais de habilitação tem por finalidade assegurar que as empresas participantes do certame comprovem possuir capacidade técnica, operacional e regularidade jurídica compatíveis com a adequada execução do objeto a ser contratado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a apresentação de declaração de disponibilidade de veículos justifica-se como instrumento de comprovação da capacidade operacional da licitante, evidenciando que dispõe de recursos materiais suficientes para o atendimento da demanda prevista, garantindo a continuidade, a regularidade e a segurança na prestação dos serviços de transporte.

A exigência de autorização para a prestação do serviço de transporte escolar, emitida pelo órgão competente, fundamenta-se na necessidade de atendimento à legislação específica que regulamenta a atividade, assegurando que a execução do serviço seja realizada por empresa devidamente habilitada e em conformidade com as normas vigentes relativas à segurança e ao transporte de passageiros.

Adicionalmente, a exigência de registro ou inscrição da empresa junto ao órgão profissional ou regulador competente, neste caso o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, tem por objetivo comprovar que a empresa encontra-se regularmente cadastrada e autorizada a exercer atividades relacionadas ao transporte, atendendo às exigências legais, técnicas e administrativas pertinentes à natureza do serviço a ser contratado.

Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se pertinentes e proporcionais à complexidade e às características do objeto licitado, visando resguardar o interesse público, garantir a adequada execução contratual e assegurar a prestação de serviços com padrões mínimos de qualidade e segurança.

Conforme Lei nº 107/1999 para executar o serviço de transporte escolar as empresas precisam de autorização emitida pelo DETRAN, mediante inspeção técnica veicular.

9.2 Condições Especiais de pré-Contratação

A empresa declarada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações em até 15 (quinze) dias úteis após o certame mediante solicitação do Agente de contratação (Pregoeiro), sob condição de homologação do mesmo.

a) Relação de Veículos, Motoristas e Monitores;

b) Documentos do veículo:

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
2. Comprovante do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
3. Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.
4. Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V), de acordo com a tabela de DER/PR;
5. Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
6. Apresentar Termo de Vistoria emitido e aprovado pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar do Município de Palotina, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), podendo o fiscal de contrato solicitar o relatório, conforme a determinação legal para acompanhamento, fiscalização e gestão contratual;

c) Documentos do condutor:

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);
2. Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D”, constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.
3. Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;
4. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Palotina ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Fotocópia do exame toxicológico.

d) Documentos do monitor:

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 18(dezoito) anos;
2. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Palotina ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos.

e) Para os itens “c” e “d”, caso haja troca dos profissionais, a documentação solicidata deverá ser entregue novamente para o Diretor do Departamento de Transporte Escolar do Município de Palotina.

f) As empresas licitantes deverão apresentar declaração que possui os veículos necessários para a execução dos serviços.

g) Apresentar autorização para o serviço de transporte escolar.

9.2.1 Justificativa:

A definição de condições especiais de contratação para a prestação do serviço de transporte escolar é necessária para assegurar que a execução ocorra com elevados padrões de segurança, qualidade e regularidade. Considerando que o serviço envolve o deslocamento diário de estudantes da rede pública de ensino, torna-se imprescindível estabelecer requisitos específicos relacionados às condições e à manutenção dos veículos, à habilitação e capacitação dos condutores, bem como ao cumprimento das normas de trânsito e da legislação vigente aplicável ao transporte escolar.

Tais condições visam garantir a proteção e o bem-estar dos alunos durante o trajeto entre suas residências e as unidades escolares, além de assegurar a continuidade e eficiência do serviço prestado. Dessa forma, busca-se minimizar riscos, promover maior confiabilidade na execução contratual e atender plenamente ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança que regem a administração pública.

O Artigo 135 do CTB determina que os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, *exigindo-se, para tanto:*

I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com a inscrição "ESCOLAR", à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - cintos de segurança em número igual à lotação.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Contrato tem valor máximo de **R$ 10.050.277,22 (Dez Milhões, cinquenta mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

- assinado digitalmente –
Adão Habowski
Escriturário
Matrícula nº 2018

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos dentro dos limites da lei 14.133/2021, caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolhe decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 DO RECEBIMENTO: A prestação de serviços deverá iniciar no dia **03 de Agosto de 2027**, devido ao contrato anterior vigente encerrar-se no dia **02 de Agosto de 2026**, após a emissão da solicitação de despesa emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.1.1 As rotas onde serão realizados os serviços estão no Anexo I deste termo de Referência;

12.1.2 A prestação do serviço será diária conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e conforme calendário escolar.

12.2 LOCAL - O transporte escolar será executado pela CONTRATADA nas áreas rural e urbana pertencentes ao limite do Município de Palotina, com veículos e mão de obra específicos para transporte de escolares, conforme rotas/linhas e itinerários previamente definidos pela CONTRATANTE, conforme Anexo I, deste Termo de Referência:

12.2.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
12.2.2 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10(dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
12.2.3 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa
12.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12.1.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Não se aplica.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 São obrigações do Contratado:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos; **(NÃO SE APLICA)**
14.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
14.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
14.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
14.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
14.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 O objeto licitado deve atender as especificações de qualidade existentes no mercado e deve ser executado nos locais definidos pela Secretaria Requisitante conforme cronograma elaborado pela mesma.
14.2.1 Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irá exercer;
14.2.2 Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, previstos do Ministério do Trabalho e Emprego;

14.2.3 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

14.2.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

14.2.5 A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;

14.2.6 Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar a empresa declarada vencedora do certame o registro de seus funcionários bem como o comprovante de pagamento dos tributos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, ou outros direitos trabalhistas adquiridos por convenção coletiva de trabalho, com intuito de realizar uma eficiente fiscalização do mesmo.

14.3 São obrigações do Contratante:

14.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.3.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.3.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.3.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.3.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.3.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela secretaria requisitante conforme Portaria 132/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Adão Habowski / Escriturário / Matricula 2018
Fiscal Suplente: José Augusto Lofh / Auxiliar Administrativo / Matricula 3426

15.8 Além das obrigações de fiscalização do contrato, ainda devem os fiscais:
15.8.1 **Verificar a Documentação**: Certificar-se de que todos os documentos necessários estão em ordem e atualizados.
15.8.2 **Realizar Inspeções Regulares**: Mantenha o veículo em perfeito estado de conservação e realize as inspeções anuais obrigatórias.
15.8.3 **Cumprir as Normas de Segurança**: Verificar que o veículo está equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação.
15.8.4 **Qualificação dos Motoristas**: Certificar-se de que os motoristas possuem a qualificação necessária e estão em conformidade com as exigências legais.
15.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
15.10 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portarias 247/2026**, para este certame:

Gestor Titular: Franciele Fatima Guissardi Kuki / Tecnica em Contabilidade / Matricula 1642
Gestor Suplente: Suelene Simoni Araujo / Chefe de Gabinete / Matricula 4016

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme Lei Complementar 214/2025, considerando que a nota fiscal deverá seguir o modelo nacional, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.8 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oriundos de **recursos: próprios, federal e estadual**, conforme solicitações de despesas nº 9767; 9768; 9770; 9771; 9772; 9774; 9775; 9779 e 9985/2026, nas dotações abaixo:

DOTAÇÃO: 02.006.12.361.0006.2.042 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte: 1.500.0000 (1000) – Recursos Ordinários Livres
Fonte: 1.500.1001 (1103) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Fonte: 1.500.1001 (1104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Fonte: 1.550.0000 (1107) – Salário Educação
Fonte: 1.553.0000 (43) – MDE – FNDE / Transporte Escolar - PNATE
Fonte: 1.576.0000 (225)– SEED/Transporte Escolar PETE

DOTAÇÃO: 02.006.12.365.0006.2.046 – TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
Fonte: 1.500.1001 (1104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.33.03.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- Assinado digitalmente -
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

- Assinado digitalmente -
Franciele de Fátima G. Kuki
Técnica em Contabilidade
Matrícula nº 1642

18 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.8 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 07/05/2026.
Aprovado em: 08/06/2026.

MEMORANDO Nº 1.647/2026.

- assinado digitalmente –
Adão Habowski
Escriturário

- assinado digitalmente –
Marines Marafon Kuki
Secretário Municipal de Educação e Cultura

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	EMPRESA DE TRANSPORTE PGTUR LTDA	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	DEBUS TURISMO LTDA	TRANSTUSA TRANSPORTE SANTA TEREZA LTDA	PLANILHA DE CUSTOS	CONTRATO Nº 369/25 – PRODENTÓPOLIS- PR	CONTRATO Nº 013/2026 – PIRAI DO SUL - PR	MÉDIA	VALOR TOTAL (R$)
01	69882	L. STO ANTONIO / DOIS IRMÃOS (SEM MONITOR)	KM	25.404	10,81	11,30	11,02	11,32	7,04	12,41	13,38	11,04	280460,16
02	69883	L. ALVORADA/MADRUGADA (SEM MONITOR)	KM	20.402	13,83	14,44	13,97	14,17	9,50		15,00	13,49	275120,97
03	69884	L. CATARINA/CONCORDIA/S. FÉ (SEM MONITOR)	KM	27.270	11,31	11,77	11,41	11,61	7,72	12,41		11,04	301015,35
04	69885	L. ÁGUA BRANCA/ESQ. PROGRESSO - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - (SEM MONITOR)	KM	27.600	9,97	10,42	10,16	10,45	6,70		11,50	9,87	272320,00
05	69886	L. FLORESTA / C. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	35.604	9,57	9,92	9,62	9,82	6,48	10,70		9,35	332956,74
06	69887	L. APARECIDINHA (SEM MONITOR)	KM	36.764	9,39	9,73	9,44	9,64	6,35	10,70		9,21	338535,17
07	69888	L. SÃO SEBASTIÃO / C. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	40.596	8,87	9,17	8,90	9,10	5,98			8,40	341168,78
08	69889	L. CARAVAGGIO (SEM MONITOR)	KM	32.118	10,19	10,58	10,25	10,45	6,92	11,53	11,60	10,22	328154,19
09	69891	L. CINCO MIL (SEM MONITOR)	KM	46.056	7,95	8,22	8,03	8,30	5,12			7,52	346525,34
10	69892	L. SÃO ROQUE / COL. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	29.004	10,87	11,30	10,95	11,15	7,40	12,41	12,00	10,87	315232,05
11	69893	L. PARAÍSO / AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	23.196	12,62	13,16	12,74	12,94	8,65	14,77	13,30	12,60	292203,33
12	69894	L.CERÂMICA / SÃO CLEMENTE (SEM MONITOR)	KM	24.996	10,91	11,41	11,13	11,43	7,11		13,30	10,88	271998,14
13	95627	L. N. S. DE FATIMA/FAZ. POZZAN (SEM MONITOR)	KM	11.110	19,01	20,13	19,61	19,99	12,56			18,26	202868,60
14	69896	L. SÃO CAMILO/SÃO PEDRO/V.RURAL (SEM MONITOR)	KM	19.796	14,13	14,76	14,28	14,98	9,71		15,00	13,81	273382,76
15	95628	L. SÃO CAMILO/ PALMITAL/SANTA CLARA (SEM MONITOR)	KM	39.592	8,53	8,84	8,63	8,90	5,51	10,02		8,41	332770,76
16	95629	L. SÃO CAMILO/MADRUGADA/S. PEDRO (SEM MONITOR)	KM	17.372	13,76	14,47	14,11	14,43	9,02		24,45	15,04	261274,88
17	95504	L. APAE (URBANA) SETOR SUL – COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - (COM MONITOR)	KM	10.100	28,52	29,75	28,90	29,10	21,10			27,47	277487,40
18	69900	L. URBANA (VALE VERDE/STA TEREZINHA (SEM MONITOR)	KM	15.352	17,10	17,91	17,33	17,53	11,83	15,00	23,50	17,17	263615,77
19	69902	L. URBANA (HABITABEM/OSVALDO CRUZ (SEM MONITOR)	KM	17.170	15,70	16,43	15,89	16,09	10,83	15,00	23,00	16,13	277025,69
20	69903	L. URBANA (COHAPAR/CAIC (SEM MONITOR)	KM	4.040	54,19	57,27	55,26	55,46	38,14			52,06	210338,56
21	69904	L. URBANA (POR DO SOL/G. FERTIL/CAIC) (SEM MONITOR)	KM	4.040	54,19	57,27	55,26	55,46	38,14			52,06	210338,56
22	69905	CRECHE URBANA **(COM MONITOR)**	KM	7.070	39,46	41,22	40,04	40,24	29,10		42,00	38,68	273444,03
23	69906	L.CRECHE FLORESTA **(COM MONITOR)**	KM	12.928	14,34	14,34	14,34	14,34	14,34		25,41	16,19	209239,68
24	69907	L. CIVICO MILITAR/ALTO PIONEIRO (SEM MONITOR)	KM	14.544	17,84	18,70	18,08	18,28	12,35		25,41	18,44	268239,84
25	69908	L. CIVICO MILITAR/S.ANTONIO/CARAVAGIO (SEM MONITOR)	KM	10.908	22,50	23,64	22,84	23,04	15,65		28,00	22,61	246648,06
26	69909	L. CIVICO MILITAR/APARECIDINHA/FLORESTA (SEM MONITOR)	KM	11.110	19,01	20,13	19,61	19,99	12,56		28,00	19,88	220903,83
27	95700	L. CÍVICO MILITAR/LA SALLE/SÃO SEBAST. /S.LUIZ/AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	26.000	11,68	12,16	11,78	11,98	7,98	12,41		11,33	294623,33
28	69911	L. CIVICO MILITAR/S. FRANCISCO/S.ROQUE (SEM MONITOR)	KM	22.200	13,02	13,58	13,15	13,35	8,93	14,77	15,00	13,11	291137,14
29	69912	L.CÍVICO MILITAR/PARAÍSO/CONCÓRDIA/CATARINA (SEM MONITOR)	KM	11.000	19,15	20,28	19,76	20,14	12,65		28,00	20,00	219963,33
30	69913	L. CIVICO MILITAR URBANA - **COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE** (SEM MONITOR)	KM	8.000	29,27	30,83	29,78	29,98	20,46		42,00	30,39	243093,33
31	95630	L. CÍVICO MILITAR/ALVORADA/MADR./ESQ.PR (SEM MONITOR)	KM	8.686	23,06	24,49	23,86	24,28	15,29		42,00	25,50	221464,05
32	69915	L. CIVICO MILITAR URBANA **COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDAD**E (SEM MONITOR)	KM	7.200	32,10	33,83	32,67	32,87	22,47		42,00	32,66	235128,00
33	95631	L. ADAV ASSIS VAN MÍNIMO 10 LUGARES **(COM MONITOR)**	KM	25.000	14,43	14,43	14,43	14,43	14,43	15,15		14,55	363750,00
34	95505	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES – SEM MONITOR – COR AMARELA	KM	3.636	48,90	52,32	50,95	51,61	32,67			47,29	171946,44
35	95506	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM	KM	3.636	59,73	63,14	60,93	61,13	42,08			57,40	208713,67

		MONITOR – COR AZUL											
36	95507	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR ROSA	KM	3.636	59,73	63,14	60,93	61,13	42,08			57,40	208713,67
37	95508	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR - COR VERDE	KM	3.636	59,73	63,14	60,93	61,13	42,08			57,40	208713,67
38	95509	L. APAE (URBANA) SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGAES – COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - **(COM MONITOR)**	KM	10.100	28,79	30,02	29,17	29,37	21,10			27,69	279669,00
39	95510	L. URBANA SETOR SUL – ONIBUS 44 LUGARES (SEM MONITOR)	KM	14.544	17,84	18,70	18,08	18,28	12,35		25,41	18,44	268239,84
40	95632	L. URBANA SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGARES (SEM MONITOR)	KM	15.352	17,10	17,91	17,33	17,53	11,83	15,00	24,45	17,31	265699,26
TOTAL													10.704.123,39

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	EMPRESA DE TRANSPORTE PGTUR LTDA	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	DEBUS TURISMO LTDA	TRANSTUSA TRANSPORTE SANTA TEREZA LTDA	PLANILHA DE CUSTOS	CONTRATO Nº 369/25 – PRODENTÓPO-LIS- PR	CONTRATO Nº 013/2026 – PIRAI DO SUL - PR	MÉDIA	VALOR TOTAL (R$)
01	69882	L. STO ANTONIO / DOIS IRMÃOS (SEM MONITOR)	KM	25.404	10,81	11,30	11,02		7,04			10,04	255.056,16
02	69883	L. ALVORADA/MADRUGADA (SEM MONITOR)	KM	20.402	13,83		13,97	14,17	9,50			12,87	262.573,74
03	69884	L. CATARINA/CONCORDIA/S. FÉ (SEM MONITOR)	KM	27.270	11,31		11,41	11,61	7,72			10,51	286.607,70
04	69885	L. ÁGUA BRANCA/ESQ. PROGRESSO - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - (SEM MONITOR)	KM	27.600	9,97	10,42	10,16		6,70			9,31	256.956,00
05	69886	L. FLORESTA / C. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	35.604	9,57		9,62	9,82	6,48			8,87	315.807,48
06	69887	L. APARECIDINHA (SEM MONITOR)	KM	36.764	9,39		9,44	9,64	6,35			8,71	320.214,44
07	69888	L. SÃO SEBASTIÃO / C. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	40.596	8,87		8,90	9,10	5,98			8,21	333.293,16
08	69889	L. CARAVAGGIO (SEM MONITOR)	KM	32.118	10,19		10,25	10,45	6,92			9,45	303.515,10
09	69891	L. CINCO MIL (SEM MONITOR)	KM	46.056	7,95	8,22	8,03		5,12			7,33	337.590,48
10	69892	L. SÃO ROQUE / COL. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	29.004	10,87		10,95	11,15	7,40			10,09	292.650,36
11	69893	L. PARAÍSO / AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	23.196	12,62		12,74	12,94	8,65			11,74	272.321,04
12	69894	L.CERÂMICA / SÃO CLEMENTE (SEM MONITOR)	KM	24.996	10,91	11,41	11,13		7,11			10,14	253.459,44
13	95627	L. N. S. DE FATIMA/FAZ. POZZAN (SEM MONITOR)	KM	11.110	19,01		19,61	19,99	12,56			17,79	197.646,90
14	69896	L. SÃO CAMILO/SÃO PEDRO/V.RURAL (SEM MONITOR)	KM	19.796	14,13	14,76	14,28		9,71			13,22	261.703,12
15	95628	L. SÃO CAMILO/ PALMITAL/SANTA CLARA (SEM MONITOR)	KM	39.592	8,53	8,84	8,63		5,51			7,88	311.984,96
16	95629	L. SÃO CAMILO/MADRUGADA/S. PEDRO (SEM MONITOR)	KM	17.372	13,76		14,11	14,43	9,02			12,83	222.882,76
17	95504	L. APAE (URBANA) SETOR SUL – COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - (COM MONITOR)	KM	10.100	28,52		28,90	29,10	21,10			26,91	271.791,00
18	69900	L. URBANA (VALE VERDE/STA TEREZINHA (SEM MONITOR)	KM	15.352	17,10		17,33	17,53	11,83			15,95	244.864,40
19	69902	L. URBANA (HABITABEM/OSVALDO CRUZ (SEM MONITOR)	KM	17.170	15,70		15,89	16,09	10,83			14,63	251.197,10
20	69903	L. URBANA (COHAPAR/CAIC (SEM MONITOR)	KM	4.040	54,19		55,26	55,46	38,14			50,76	205.070,40
21	69904	L. URBANA (POR DO SOL/G. FERTIL/CAIC) (SEM MONITOR)	KM	4.040	54,19		55,26	55,46	38,14			50,76	205.070,40
22	69905	CRECHE URBANA **(COM MONITOR)**	KM	7.070	39,46		40,04	40,24	29,10			37,21	263.074,70
23	69906	L.CRECHE FLORESTA **(COM MONITOR)**	KM	12.928	14,34	14,34	14,34	14,34	14,34			14,34	185.387,52
24	69907	L. CIVICO MILITAR/ALTO PIONEIRO (SEM MONITOR)	KM	14.544	17,84		18,08	18,28	12,35			16,64	242.012,16
25	69908	L. CIVICO MILITAR/S.ANTONIO/CARAVAGIO (SEM MONITOR)	KM	10.908	22,50		22,84	23,04	15,65			21,01	229.177,08

26	69909	L. CIVICO MILITAR/APARECIDINHA/FLORESTA (SEM MONITOR)	KM	11.110	19,01		19,61	19,99	12,56			17,79	197.646,90
27	95700	L. CÍVICO MILITAR/LA SALLE/SÃO SEBAST. /S.LUIZ/AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	26.000	11,68		11,78	11,98	7,98			10,86	282.360,00
28	69911	L. CIVICO MILITAR/S. FRANCISCO/S.ROQUE (SEM MONITOR)	KM	22.200	13,02		13,15	13,35	8,93			12,11	268.842,00
29	69912	L.CÍVICO MILITAR/PARAÍSO/CONCÓRDIA/CATARINA (SEM MONITOR)	KM	11.000	19,15		19,76	20,14	12,65			17,93	197.230,00
30	69913	L. CIVICO MILITAR URBANA - **COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE** (SEM MONITOR)	KM	8.000	29,27		29,78	29,98	20,46			27,37	218.960,00
31	95630	L. CÍVICO MILITAR/ALVORADA/MADR./ESQ.PR (SEM MONITOR)	KM	8.686	23,06		23,86	24,28	15,29			21,62	187.791,32
32	69915	L. CIVICO MILITAR URBANA **COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDAD**E (SEM MONITOR)	KM	7.200	32,10		32,67	32,87	22,47			30,03	216.216,00
33	95631	L. ADAV ASSIS VAN MÍNIMO 10 LUGARES **(COM MONITOR)**	KM	25.000	14,43	14,43	14,43	14,43	14,43			14,43	360.750,00
34	95505	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES – SEM MONITOR – COR AMARELA	KM	3.636	48,90		50,95	51,61	32,67			46,03	167.365,08
35	95506	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR AZUL	KM	3.636	59,73		60,93	61,13	42,08			55,97	203.506,92
36	95507	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR ROSA	KM	3.636	59,73		60,93	61,13	42,08			55,97	203.506,92
37	95508	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR - COR VERDE	KM	3.636	59,73		60,93	61,13	42,08			55,97	203.506,92
38	95509	L. APAE (URBANA) SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGAES – COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - **(COM MONITOR**)	KM	10.100	28,79		29,17	29,37	21,10			27,11	273.811,00
39	95510	L. URBANA SETOR SUL – ONIBUS 44 LUGARES (SEM MONITOR)	KM	14.544	17,84		18,08	18,28	12,35			16,64	242.012,16
40	95632	L. URBANA SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGARES (SEM MONITOR)	KM	15.352	17,10		17,33	17,53	11,83			15,95	244.864,40
												R$	10.050.277,22

ANEXO I – ROTAS/ITINERÁRIOS DOS VEÍCULOS/HORÁRIOS ESTIMADOS

Rota 01 – Vila Santo Antônio / Dois Irmãos

TURNO 01		
Carro:	**O937**	
05:30	Saída Pgtur	51 alunos
05:50	Sede Anildo Berticelli - Santa Luzia	59 km
06:05	Sítio do Sukenski	
06:15	Linha Arara (casa da Marcia)	
06:20	Granja do Gris	
06:25	Em frente a casa do Edivandro Motter	
06:30	Aviário Nestor e Gerson Araldi - Dois irmãos	
06:35	Tanque de peixe do Trentin	
06:38	Aviário antes do Galli	
06:40	Aviário do Paludo	
06:45	Tanque de peixe do Jaime Gabriel	
06:47	Ortolan Gold	
06:50	Fazenda Possani	
07:00	Col. Joaquim	
07:05	Col. Santo Agostinho	
07:07	Bar do Clovis (Rua Pioneiro)	
07:10	Banco de madeira perto do Mercado Burin - Cohapar	
07:15	Campinho Rua Pioneiro (Glicinias)	
07:20	Caic	
TURNO 02		
Carro:	**O937**	
11:10	Saída da garagem	15 alunos
11:20	Col Leonardo	48 km
11:25	Col Joaquim	
11:35	Col Caic	
11:40	Campinho Rua Pioneiro (Glicinias)	
11:44	Banco de madeira perto do Mercado Burin - Cohapar	
11:45	Col Vale verde	
12:00	Linha Pioneiro	
12:20	Douglas Turatto	
12:30	Sítio do Motter	
12:35	Aviário Joacir Turatto - Dois Irmãos	
12:45	Aviário Nestor e Gerson Araldi - Dois irmãos	
13:05	Aviário do Bordignon	
13:10	Ponto Inicio da Cidade	
13:15	Col Joaquim	
13:30	Garagem	
TURNO 03		12 alunos
Carro:	**O937**	20 km
17:20	Col. Santo Agostinho / Col. Cecília	
17:30	Col. Leonardo	
17:50	Final da rua Madre Tereza, já saindo para Pedra inregular - Dois irmãos	
18:03	Aviário Nestor Araldi - Dois Irmãos	
18:07	Aviario do Turato - Dois Irmões	
18:13	Aviario do Turato - Dois Irmões	
18:17	Aviário do Bordion - Dois Irmãos	

Rota 2 – Linha Alvorada e Madrugada

TURNO 01		
Carro:	**1193**	
05:55	Saída da Garagem	
06:10	Cedro	37 km
06:15	Aviário Azul e Branco	35 alunos
06:17	Aviário Vendrame - Linha Madruga	
06:20	Sítio Pierezan - Linha Madrugada	
06:23	Rio São Camilo - Linha Madrugada	
06:30	Praça de São Camilo	
06:35	Clube Linha Madrugada	
06:37	Perto do aviário do Vicente - Linha madrugada	
06:38	Aviário Vicenti - Linha Madrugada	
06:39	Sítio do Resmini - Linha Madrugada	
06:40	Segundo Aviário Vicenti - Linha Madrugada	
06:41	Sítio Valdecir Patel - Madrugada	
06:43	Aviário Gener - Br	
06:45	Sítio Rossato - Br	
06:46	Ardefa - BR	
06:50	Entrada do clube Italiano - Linha Alvorada	
06:52	Parque Industrial - Linha Alvorada	
07:00	Col. Vale Verde	
07:05	APAE	
07:08	Col. Santo Agostinho	
07:10	Col.Cecília Meireles	
07:15	Col. Joaquim	
TURNO 02		
Carro:	**O402**	
11:30	Saída da Garagem	
11:45	Col. Joaquim	30 km
12:00	Col. Ceeduc	16 alunos
12:01	Col. Santo Agostinho	
12:08	Lajes Pedrão	
12:12	Clube Italiano - Linha Alvorada	
12:13	Clube Alvorada	
12:14	Amadeu Piovesan - Linha Alvorada	
12:15	Flavio Rossato - Linha Alvorada	
12:17	Vadecir Patel - Linha Alvorada	
12:19	Entrada Ardefa - BR	
13:30	CHEGA NO PATIO	

Rota 3 – Linha Catarina/Concórdia/Santa Fé

TURNO 01		
Carro:	**1191**	47 km
06:00	Saída Pgtur	37 alunos
06:07	Granja Moisés Savolve - Linha Catarina	
06:08	Entrada do Iapar	
06:10	Propriedade Jose Riedi - Linha Catarina	
06:19	Propriedade de Édio Sartore - Linha Catarina (sentido linha Pecuária)	
06:24	Fazenda depois do Rio	
06:28	Igreja Linha Catarina	
06:32	Propriedade Neuri Benetti	
06:37	Propriedade Welmo Benetti - Linha Concórdia	
06:40	Propriedade Sadi Nardina - Linha Concórdia	
06:41	Propriedade Nelson Benetti - Linha Concórdia	
06:43	Granja Claucir Gris - Linha Concórdia	
06:45	Granja Miotto - Linha Concórdia	
06:55	Mercado Iguaçu	
07:02	Rodoviária	
07:05	Col. Joaquim	
07:14	Castanha	
07:22	CAIC	
07:35	Pgtur	
TURNO 02		
Carro:	**1191**	
11:20	SAI DO PATIO	
11:35	CAIC	
11:37	Castanha	51 km
11:40	Col. Barão	52 pessoas
11:58	Aduplan	
	Cotriguaçu	
	Jd Diamante	
12:02	Propriedade do Beneti - Linha Santa Fé	
12:08	Pés de coqueiro na Linha Concordia	

12:15	Aviário BRF da Linha Concórdia	
12:20	Casa atráz da C.vale - Linha Concordia	
12:22	Caixa de água - Linha Concordia	
12:25	Granja Miotto - Linha Concórdia	
12:28	Santo Grão Avícula - Linha Concordia	
12:33	Pivo Sartore - Linha Catarinense	
12:40	Sítio João Selinger Sobrinho - Linha Catarinense	
12:42	Ferro Velho - Linha Catarinense/Recanto Lambari	
12:45	Aviário da C.Vale - Linha Catarinense	
12:48	Caixa de água - Linha Catarinense	
12:50	Curva no pé de abacate - Linha Catarinense	
12:53	Igreja Linha Catarinense	
12:55	Plantio de grama na Linha Catarinense	
13:00	Ferro Velho - Linha Catarinense	
13:05	Ponte do Rio Santa Fé	
13:10	Arco Iris	
13:18	Col. Col. Santo Agostinho	
13:20	Col. Ceeduc	
13:25	Esc. Joaquim	
	Col. Leonardo	
13:30	Pgtur	
TURNO 03		
Carro:	**1191**	
17:15	Pgtur	37 km
17:25	Esc. Arco Iris	30 alunos
17:30	Col. Joaquim	
17:42	Col. Santo Agostinho	
17:44	Col. Ceeduc	
17:50	Col. Cecília Meireles	
17:53	Col Vale Verde	
17:55	Ponto Ferro Velho - Linha São Roque	
18:00	Estância Água Viva - Linha São Roque	
18:03	Comunidade Linha São Francisco	
18:12	Volnei Beneti - Linha Catarinense	
18:25	Propriedade Pigiski - Linha Catarina	
18:30	Alemão das Máquinas - Linha Catarina	
18:35	Neuri Beneti - Linha Catarina	
18:40	Linha Santa Fé	

Rota 4 – Linha Água Branca/Esquina Progresso

TURNO 01		
Carro:	**1136**	
05:45	Saída do Pátio	72 km
05:55	Aviário Anderson Dalastra	38 alunos
06:00	Sítio Açudes	
06:05	Do outro lado da ponte	
06:10	Igreja na Água Branca - Granja Canassa	
06:20	Cilo Três Bom	
06:30	Aviario Liberata	
06:40	Sitio Abacateiro - Rodovia Palotina e Francisco Alves	
06:20	Igreja da Esquina Progresso - Barracão paula barba michelam, Sitio Abacateiro	
06:55	Col. CAIC e Sementinha	
07:00	Col. Santo Agostinho	
07:05	Col. Joaquim/Col. Barão	
07:10	Chegada pátio	
11:30	Saída Pgtur	
11:55	Col. Joaquim	
12:00	Santo Agostinho	
12:04	CAIC	
12:14	Sitio e aviário Anderson Dalastra - Estrada Municipal Archangelo Vigne	
12:15	Igreja - Estrada Municipal Archangelo Vigne Linha Água Branca	
12:50	Sítio Ademar Borin Açudes - Estrada Municipal Archangelo Vigne Linha Água Branca	
12:55	Igreja na Esquina Progresso	
13:00	Cilo Três Bom - BR	
13:12	Col. Percicotti	
13:25	Col. Joaquim/Col. Barão	
13:30	Chegada pátio	
TURNO 02		
CARRO:	**1145**	
17:15	Saída da garagem	
17:40	Col. Percicotti	16 alunos
17:50	Col Joaquim - baldeação veículo do São Sebastião	31 km
17:55	Col. Santo Agostinho	
18:00	CAIC	
18:05	Clube Santos Dumont - Linha Água Branca	

18:08	Aviário Dalastra - Linha Água Branca	
18:10	Clube Água Branca	
18:15	Açudes do Burin - Linha Água Branca	
18:20	Clube Água Branca	
18:25	Cruzamento da 3 Bom com Esquina Progresso	
18:30	Ernesto Riedi - Linha São Luiz	
18:45	Clube da Esquina Progresso	
18:50	Pé de Manga do Piccin - BR (entra a esquerda 100 mt e volta)	
19:00	Chegada no Pátio	

Rota 5 – Linha Floresta – Com os profissionais que executam o serviço no contrato atual

TURNO 01		
CARRO:	**O603**	
06:10	FLORESTA	
06:20	ANTES DO MERCADO	
06:23	MERCADO FLORESTA	65 km
06:25	DEPOIS DO MERCADO	
06:50	AABB	80 alunos
06:55	COL. LEONARDO	3 Professores
07:00	BARÃO	
07:08	APAE	
07:10	COL. SANTO AGOSTINHO	
07:16	CAIC	
07:20	GINÁSIO DE ESPORTE	
07:23	SANTO AGOSTINHO	
07:30	AUTO ELETRICA PARANA	
07:50	COL. AGRÍCOLA	
TURNO 02		
Carro:	**1047**	
11:15	SAI GARAGEM	
11:34	CAIC	
11:44	SANTO AGOSTINHO	
11:46	APAE	68 km
11:53	JOAQUIM	40 alunos
11:55	LEONARDO	
11:58	AABB	
12:25	ENTRADA DA FLORESTA	
12:28	MERCADO NA FLORESTA	
12:32	VILA RURAL FLORESTA	
12:40	SAIDA DA VILA FLORESTA	
12:55	AVIÁRIO DO GENTIL BERTOLDI NA ARATIBA	
13:00	AABB	
13:05	MECANICA DO NENE	
13:10	LEONARDO	
13:17	JOAQUIM	
13:25	APAE	
13:35	CAIC	
13:45	GARAGEM PGTUR	
TURNO 03		
Carro:	**1043**	
16:20	SAI DO PATIO	
17:00	COL. AGRICOLA	69 km
17:16	LOCATELLI	61 alunos
17:20	RODOVIARIA	
17:32	Col. Leonardo	
17:35	Col. Gabriela	
17:42	Col. Santa Agostinho	
17:45	Apae	
17:55	Joaquim	
18:00	AABB	
18:10	La Salle	
18:15	Aratiba	
18:22	Sítio do Hau FF	
18:28	Entrada Floresta	
18:30	Mercado Floresta	
18:32	Bar do Rocho	
18:35	Reserva	
18:40	Chacara do Douglas	
19:20	Chegada patio	

Rota 6 – Linha Aparecidinha

TURNO 01		
Carro: 1134		
05:30	Pgtur	
05:55	Sítio Roberto Pradella	59 km
06:03	Sítio Rogério Pedroso	42 alunos
06:10	Sítio Araldi	
06:12	Sítio André Dagios	
06:15	Sítio do Hilário Sonembeger - Aparecidinha	
06:18	Sítio do Devanir Lenkum - Aratiba	
06:30	La Salle	
06:35	Próximo a Cerâmica La salle	
06:38	Aviário Pandolfo	
06:40	Sítio Vendrame	
06:45	Santuário	
07:00	Col. Leonardo	
07:03	Col. Barão	
07:06	Rodoviária	
07:12	Col. Cecília Meireles	
07:27	CHEGA GARAGEM	
TURNO 02		
Carro: 0831		
11:09	Saída Pgtur	58 km
11:25	Colegio Leonardo	
11:32	Escola Percicotti	35 alunos
11:38	Escola Cecília Meireles	
11:40	Colégio Gabriela	
11:46	Escola Joaquim	
11:57	Aviário Bordignon (salete)	
12:03	Sítio Delai - antiga ceramica guerini	
12:07	La Salle	
12:12	Sítio Sormberger - Aparecida	
12:14	Sítio Bedin - Aparecidinha	
12:18	André Dagios	
12:23	Açude Redivo	
12:32	Sitio Grisa	
12:36	La Salle	
12:42	Aviário Berno	
13:03	Col. Leonardo	
13:06	Escola Joaquim	
13:09	Colegio Santa Maria	
13:14	Colégio Gabriela	
13:22	Colegio Percicotti	
13:32	Chegada Pgtur	
TURNO 03		
Carro: 1136		
17:30	Col Joaquim	
17:36	Col. Percicotti	57 km
17:41	Col Cecília Meireles	20 alunos
17:45	Col. Gabriela	
17:50	Col Católico	
18:15	La Salle	
18:25	Sítio Grisa - La Salle	
18:27	Açude do Redivo - Linha Aparecidinha	
18:30	Aparecidinha	
18:50	Floresta	

Rota 7 – Linha São Sebastião

TURNO 01		
Carro: 1199		
05:50	Claucir Vendrame - Aratiba	
05:53	Marcelo Fumagalli - Aratiba	71 km
05:56	Moacir Sicredi - São Sebastião	88 alunos
05:58	Fazenda Altair Chiumento - Linha São sebastião	
06:00	São Sebastião	
06:03	Gabriel Batisti - São Sebastião	
06:15	Sítio do Valdir Mineiro - Linha São Luiz	
06:17	Chácara do Preto - São Luiz	
06:20	Stefanello - São Luiz	
06:23	Marcos Lorenso - São Luiz	
06:25	Sítio do Marcelo Burin - Linha São Luiz	
06:27	Aviário do Coto - São Luiz	
06:35	Sitio Chico Semecur - La Salle	
06:40	Clube La Salle	
06:42	Laticinio La Salle	

06:45	Cerâmica La Salle	
06:47	Chácara Bernardo	
06:49	Zaboti - Alianca	
06:50	Aviário do Dercio	
06:52	Valmor Zilio	
06:55	Parque de exposição	
06:57	AABB	
07:00	Col. Leonardo	
07:05	Col Joaquim	
07:10	Col. Santo Agostinho	
07:15	Santo Agostinho	
07:20	Rodoviaria	
07:25	Morelatto	
07:50	Col. Agricola	
TURNO 02		
Carro: 1199		
11:25	SAI DA GARAGEM	39 alunos
11:20	Col. Joaquim	52 km
11:25	Col. Leonardo	
11:40	Col. Santo Agostinho	
11:45	AABB	
11:46	Parque de exposição	
11:49	Valmor Zilio	
11:50	Aviário do Dercio	
11:51	Zaboti - Alianca	
11:52	Chácara Bernardo	
11:54	Cerâmica La Salle	
11:55	Laticinio La Salle	
11:56	Clube La Salle	
11:57	Sitio Chico Semecur - La Salle	
12:00	Aviário do Coto - São Luiz	
12:05	Marcos Lorenso - São Luiz	
12:10	Stefanello - São Luiz	
12:13	Chácara do Preto - São Luiz	
12:14	Sítio do Valdir Mineiro - Linha São Luiz	
12:17	Rafael Sponchiado - Aratiba	
12:20	Rui Lorenzão - Aratiba	
12:35	Gabriel Batisti - São Sebastião	
12:40	São Sebastião	
12:42	Joacir Griza - Aratiba	
12:45	Fazenda Altair Chiumento - Linha São sebastião	
12:46	Moacir Sicredi - São Sebastião	
12:47	Marcelo Fumagalli - Aratiba	
12:50	Claudecir Vendrame - Aratiba	
12:53	Antonio Arantes - Aratiba	
13:10	Col. Leonardo	
13:15	Col. Joaquim	
13:20	Col. Ceeduc	
13:22	Cecília Meireles	
TURNO 03		
Carro: 1199		
16:25	Sai da garagem	83 km
17:00	Col. Agrícola	76 alunos
17:25	Morelato	
17:30	Rodoviaria	
17:32	Santo Agostinho	
17:30	Col Joaquim	
17:35	Col. Leonardo	
17:40	Col. Ceeduc	
17:42	Col. Cecília Meireles	
18:15	Antonio Arantes - Aratiba	
18:20	Rafael Sponchiado - Aratiba	
18:23	Rui Lorenzão - Aratiba	
18:25	Marcelo Fumagalli - Aratiba	
18:40	Joacir Griza - Aratiba	

Rota 8 – Linha Caravaggio

TURNO 01		
Carro: 1192		
05:20	Sai da garagem	
05:50	Pavilhão Clube Caravagio	58 km
06:00	Sitio do Piovezan - Linha Caravagio	48 alunos
06:05	Fazenda Nodari - Linha Caravagio	
06:08	Fazenda Figueira - Linha Caravagio	
06:10	Fazenda Concordia - Linha Caravagio	

06:15	Fazenda Coldeballa - Linha Caravagio	
06:25	Próxima a Torre da Tim - Santo Antônio	
06:30	Sítio Valdir Faccin (próximo a ponte), Rio Azul - Linha Caravagio	
06:32	Granja Pena Branca - Linha Santo Antonio	
06:36	Sítio Alceri Habowski - Linha Santo Antônio	
06:44	Vila Santo Antônio	
07:00	Col. Leonardo	
07:05	Col. Barão	
07:08	Col Joaquim	
07:12	Col. Santo Agostinho	
07:14	Col. Cecília Meireles	
07:16	Col. Gabriela	
07:30	Chega na garagem	
TURNO 02		
Carro: 1192		
11:15	Sai do patio	
11:30	Col. Leonardo	**54 km**
11:37	Col. Joaquim	30 alunos
11:55	Col. Santo Agostinho	
11:58	Col. Gabriela	
12:14	Curva antes da Caixa d'água	
12:17	Vila Santo Antônio	
12:20	Sítio Alceri Haboucoski - Linha Santo Antônio	
12:25	Granja Pena Branca - Linha Santo Antônio	
12:33	Fazenda Coldeballa - Linha Caravagio	
12:35	Fazenda Concordia - Linha Caravagio	
12:37	Fazenda Figueira - Linha Caravagio	
12:40	Fazenda Nodari - Linha Caravagio	
12:42	Sítio do Clair Paludo - Linha Caravagio	
12:48	Fazenda Coldeballa - Linha Caravagio	
13:00	Vila Santo Antônio	
13:16	Col. Leonardo	
13:19	Col. Joaquim	
13:26	Col. Santo Agostinho	
13:37	CHEGA NO PATIO	
TURNO 03		
Carro: 1192		
17:10	**SAI DO PATIO**	
17:30	Col. Leonardo	47 km
17:45	Col. Santo Agostinho	18 alunos
17:50	Col. Ceeduc	
17:55	Col. Joaquim	
18:10	Santo Antônio	
18:25	Pavilhão Clube Caravagio	
18:35	Fazenda Nodari - Linha Caravagio	

Rota 9 – Linha Cinco Mil

TURNO 01		
Carro: 0936		
05:45	CASA	
06:05	FAZENDA SÃO PEDRO	
06:10	FAZENDA DALLAS	
06:15	IGREJA SÃO MIGUEL	
06:20	PAULO FORMENTINO	
06:25	BOAT - BR	
06:30	SEDENIR	27 alunos
06:45	AVIÁRIO BORDION	78 km
	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
	OFICINA DO NENE	
06:50	LINHA NOSSA SENHORA DE FATIMA	
07:00	COL. LEONARDO	
07:05	COL. JOAQUIM	
07:08	COL. BARAO	
	COL. DOM BOSCO	
	COL. GABRIELA	
07:25	PERCICOTTI	
07:35	GARAGEM PGTUR	
TURNO 02		
Carro: 0936		
11:10	SAÍDA DA GARAGEM	21 alunos
11:30	COL. LEONARDO	79 km
11:35	COL CECÍLIA MEIRELES	
	COL. SANTO AGOSTINHO	
	COL. GABRIELA	
11:45	COL. JOAQUIM	
11:50	AVIÁRIO BORDINHON	

	DARCI PASQUALOTTO	
12:00	BOAT - BR	
	SEDENIR	
	ENTRADA COODETEC	
12:25	PAULO FORMENTINI	
12:30	IGREJA SÃO MIGUEL	
	FAZENDA ZANIN	
12:35	FAZ. DALLAS	
	FAZ SÃO PEDRO	
12:45	FAZENDA ANDRÉ PELANDA	
	FAZENDA FABIO PELANDA	
	FAZENDA ARAUJO	
12:50	ENTRADA FAZ DALLAS - BR	
12:55	IGREJA SÃO MIGUEL	
	PAULO FORMENTINI	
	ALAOR	
12:50	BOAT - BR	
13:00	COODETEC	
	ENTRADA FAZ DASSI	
13:15	IGREJA SANTA LUZIA	
13:25	AVIÁRIO BORDINHON	
13:30	COL. LEONARDO	
	COL BARÃO	
	COL. GABRIELA	
13:20	GARAGEM PGTUR	
TURNO 03		
Carro: 0936		
17:10	SAÍDA DA GARAGEM	
17:30	COL. LEONARDO	
17:40	COL. SANTO AGOSTINHO	
17:42	COL GABRIELA	12 alunos
17:45	COL.CEEDUC	71 km
	RODOVIARIA	
17:50	COL. JOAQUIM	
17:50	AVIÁRIO DO BORDINHON	
17:55	IGREJA SANTA LUZIA	
	FAZENDA DASSI	
18:00	IGREJA SÃO MIGUEL	
	ENTRADA FAZENDA IORIS	
18:10	ENTRADA FAZENDA DALLAS	
18:30	FAZENDA ARAUJO	
18:20	FAZENDA SÃO PEDRO / FAZENDA PELANDA	
18:35	CASA	

Rota 10 – Linha São Roque

TURNO 01		
Carro: 1195		
11:20	Saída do pátio	51 km
11:25	Col. Ceeduc	22 alunos
11:50	Linha Boa Vista	
12:00	Propriedade Catavento - Berseli - Linha São Roque	
12:10	Ceramica Gabriel - Linha São Roque	
12:12	Açude Gabriel - Linha São Roque	
12:15	Linha Boa Vista	
12:20	Propriedade Santo Antonio - Linha São Roque	
12:25	Propriedade Lupatini - Linha São Roque	
12:30	Linha São Roque	
12:40	Linha São Francisco	
12:50	Ferro Velho - Linha São Roque	
13:05	Escola Sementinha do Saber	
13:15	Ecola Joaquim	
13:25	Escola Leonardo	
TURNO 02		
Carro: 1043		
16:20	SAI DO PATIO	51 km
17:00	COL. AGRICOLA	93 alunos
17:10	Auto Eletrica Parana	
17:13	Ginasio de Esportes	
17:15	Menina Veneno	
17:17	Rua Pioneiro	
17:18	Mercado Burin	
17:25	Col. Joaquim	
17:40	CAIC	
17:43	Mercado Pedroso	
17:50	Esquina embaixo uma arvore no jd Glicinias	
17:55	Mercado Castanha	

18:00	Santo Agostinho	
18:06	Rua Esquina Getúlio Vargas/ Osvaldo Silveira	
18:10	Entra na agrícola santo Grão e volta ao asfalto	
18:25	LINHA CATARINA	
18:30	Ponto Cerâmica Pantanal	
18:40	Faz. Cata vento - LINHA SÃO ROQUE	
18:45	Ponto no primeiro carreador abaixo da Cerâmica	
18:50	Fazenda Santo Antonio	
19:20	Barreiro	
19:35	Chegada no pátio	

Rota 11 – Linha Paraíso

TURNO 01		
Carro: 1043		
06:00	SAI DA GARAGEM	
06:20	Vila Paraiso atráz do Aeroporto	68 km
06:23	Paulo Roffmann - Linha 2 irmãos	60 alunos
08:27	Rodovia	
06:28	Antoni Batiste / Elizeu Bortolozo - BR	
06:30	Ademir Zago - BR	
06:40	Sergio Sapelli - Vila Paraiso	
06:42	Minerpal - Pedreira / Ponte	
06:45	Polícia Rodoviária - Vila Paraiso	
06:42	BR	
06:46	Restaurante Br	
06:53	Trevo Jd Diamante (próximo ao Botafogo)	
06:58	Col. Monteiro Lobato	
07:10	Col. Joaquim	
07:14	Col. Santo Agostinho	
07:18	Col. Gabriela	
07:20	Esc. Vitorino Roggia	
07:22	Col. Santo Agostinho	
07:25	Mercado Santo Antônio	
07:30	Rodoviária	
07:50	Col. Agrícola	
08:15	CHEGA NO PATIO	
TURNO 02		
Carro: 1195		
11:40	SAI DO PATIO	
11:15	SAI DO PATIO	35 km
11:40	Col. Joaquim	45 alunos
12:00	Col. Gabriela	
12:20	Bota Fogo (ponto fica logo depois da borracharia)	
12:25	Polícia Rodoviária - Vila Paraiso	
12:30	Sitio Sergio Sapeli - Vila Paraiso	
12:32	Sítio Marli Kappes	
12:35	Paulo Roffmann - Linha 2 irmãos	
13:03	Col. Tancredo Neves	
13:05	Mercado Castanha (Cohapar)	
13:08	Rua Pioneiro - Jd Glicinias (em frente o terreno vazio)	
13:10	Esquina Rua Pioneiro / Rua Shirlei Saurin	
13;27	Pátio	

Rota 12 – Linha Cerâmica

TURNO 01		
Carro:0602		
06:00	Saída do Pátio	
06:10	Comunidade São Clemente	38 km
06:20	Granja Silvia Sanches - Palmital	25 alunos
06:23	Comunidade Palmital	
06:28	Comunidade Nova Palma	
06:35	Comunidade Linha Cerâmica	
06:40	Cerâmica Griza - Linha Cerâmica	
06:43	Entrada da BR	
06:55	Col. Joaquim	
07:00	Col, Ceeduc	
07:02	Col. Santo Agostinho	
07:05	Col. Vitorino	
07:15	CAIC	
TURNO 02		
Carro:0602		
17:15	Saída do Patio	
17:30	CAIC	

17:35	Col. Ceeduc	38 km
17:45	Cecília Meireles	25 alunos
17:47	APAE	
17:50	Col. Joaquim	
18:10	Col. Vitorino	
18:20	IAC	
18:23	Sítio Neci Giovane Rizzo - Linha Cerâmica	
18:25	Sítio Leocir Rizzo - Linha Cerâmica	
18:28	Sítio Vitor Comacedo - Linha Cerâmica	
18:30	Granja Adir Mattiuzze - Linha Cerâmica	
18:35	Sítio Adir Mattiuzze - Linha Cerâmica	
18:40	Granja Joares Pastore - Linha São Clemente	
18:45	Sítio Assis Moreno - Linha Palmital	
18:48	Granja Almir Kuki - Linha Palmital	
18:50	Granja Silvia Sanches - Linha Palmital	
18:55	Granja Gilmar Kiamanti - Linha Nova Palma	
19:20	Chega Pgtur	
TURNO 03		
Carro:0602		
17:15	Saída do Patio	
17:30	CAIC	
17:40	Col. Joaquim	36 km
17:45	Col. Ceeduc	16 alunos
17:47	APAE	
17:52	Col. Vitorino	
18:20	IAC	
18:23	Sítio Neci Giovane Rizzo - Linha Cerâmica	
18:25	Sítio Leocir Rizzo - Linha Cerâmica	
18:28	Sítio Vitor Comacedo - Linha Cerâmica	
18:30	Granja Adir Mattiuzze - Linha Cerâmica	
18:35	Sítio Adir Mattiuzze - Linha Cerâmica	
18:40	Granja Joares Pastore - Linha São Clemente	
18:45	Sítio Assis Moreno - Linha Palmital	
18:48	Granja Almir Kuki - Linha Palmital	
18:50	Granja Silvia Sanches - Linha Palmital	
18:55	Granja Gilmar Kiamanti - Linha Nova Palma	
19:20	Chega Pgtur	

Rota 13 – Linha N. S. de Fátima - Fazenda Pozzan

TURNO 01		
Carro:1197		30 km
11:25	SAI DO PATIO	19 alunos
11:35	Col. Percicotti	
12:00	Linha Nossa Senhora de Fátima	
12:35	Faz. Possan	
12:40	Nossa Senhora de Fátima	
12:55	Por do sol (pavilhão)	
13:00	Antiga Globo Fertil	
13:05	CAIC	
13:15	Col. Joaquim	
13:20	CHEGA NO PATIO	
TURNO 02		
Carro:1197		
17:35	CAIC	27 km
17:37	Padaria Pão de Mel	19 alunos
17:45	Por do Sol (em frente o pavilhão)	
17:48	Ginádio de esporte	
17:50	Santo Agostinho	
17:53	ATC	
17:56	Lava Car - descendo para o Lago	
18:00	Col. Leonardo	

Rota 14 – São Camilo 1 / São Pedro / Vila Rural

TURNO 01		
Carro: 1144		
06:10	São Camilo	
06:31	Sítio Mascarelo - São Pedro	30 km
06:35	Aviário Quiumento - São Pedro	27 alunos
06:40	Igreja São Pedro	
06:43	Sítio Zacan - São Pedro	
06:50	Sítio Arnoldo Picler - São pedro	
06:57	Vila Rural 1º ponto	
07:00	Vila Rural 2º ponto	
07:05	Agrícola Rio Açu Linha Seca	

07:10	Vila Rural 3º ponto	
07:13	Sítio Baumgarten	
07:17	Vila Rural 4º ponto	
07:19	Vila Rural 5º ponto	
07:23	Escola Garmatz e Peaget - São Camilo	
07:28	CMEI Ráio de Sol - São Camilo	
TURNO 02		
Carro: 1144		
11:30	Cmei - Raio de sol São Camilo	
11:50	Escola de São Camilo	27 alunos
12:00	Vila Rural 1º ponto	34 km
12:03	Vila Rural 2º ponto	
12:10	Sítio Linha São João	
12:21	Aviário Quiumento - São Pedro	
12:27	Sítio Mascarelo - São Pedro	
12:33	Igreja São Pedro	
12:36	Aviário do Zancan São Pedro do Piquiri	
12:44	Sítio Arnoldo Picler - São Pedro Piquiri	
12:48	Vila Rural 1º ponto	
12:50	Vila Rural 2º ponto	
12:52	Vila Rural 3º ponto	
12:57	Escola de São Camilo	
13:02	Cemei - Raio de sol São Camilo	
TURNO 03		
30+1+32Carro: 1144		
16:55	Cemei Raio de sol São Camilo	
17:02	Escola São Camilo	
17:06	Vila Rural 1º ponto	27 alunos
17:10	Vila Rural 2º ponto	33 km
17:12	Vila Rural 3º ponto	
17:14	Vila Rural 4º ponto	
17:20	Sítio Linha São João	
17:26	Sítio Baumgarten	
17:32	Sítio Arnoldo Picler - São pedro	
17:39	Sítio Zacan - São Pedro	
17:43	Igreja São Pedro	
17:46	Aviário Quiumento - São Pedro	
17:53	Sítio Mascarelo - São Pedro	

Rota 15 – São Camilo 2 / Palmital / Santa Clara

TURNO 01		
Carro: 0938		
06:40	Sitio do Kisler	12 alunos
06:45	Igreja Palmital	35 km
07:03	Sítio do Baungarten - Linha Palmital	
07:08	Sítio do Mahle	
07:10	Escola São Camilo	
07:15	CMEI São Camilo	
TURNO 02		
Carro: 0938		
11:50	Escola São Camilo	32 km
11:55	Sítio do Mahle	15 alunos
12:00	Sítio do Baungarten - Linha Palmital	
12:20	Sítio do Kisler 1	
12:25	Sítio Kisler 2	
12:30	Granja Colombo	
12:30	Igreja Palmital	
12:40	Sítio do Tepes	
12:43	Aviário do Lohmann	
TURNO 03		
Carro: 0938		
17:00	Cmei São Camilo	33 km
17:28	Escola São Camilo	10 alunos
17:40	Sítio Valdir Baugart	
17:48	Sítio Rossato	
17:54	Igreja Palmital	
18:00	Sitio do Kisler	
18:05	Sítio Tepis - Linha Palmital	
18:15	Granja Loman	

ROTA 16 - SÃO CAMILO 3 - SÃO CAMILO / MADRUGADA / SÃO PEDRO

TURNO 01		
Carro: 0835		
06:03	Saída casa do motorista em São Camilo	34 km
06:12	Granja Victor Kuki - Linha Madrugada	14 alunos

06:25	Aviário Nivaldo- Linha Madrugada	
06:30	Sítio Carlos Piovesan - Linha Madrugada	
06:38	Cantinho do Céu BR - Linha Alvorada	
06:42	Sítio Azul e Branco - Linha Madrugada	
06:48	Aviário do Vendrame - Linha Madrugada	
07:02	Fazenda Zarde - Esquina Progresso	
07:08	Sítio Santo Expedito - Linha Santana	
07:12	Aviário Felmberge	
07:16	Chegada Escola São Camilo	
07:18	Chegada Creche Raio de Sol	
TURNO 02		
Carro: 0835		
11:30	Creche Raio de sol	29 km
11:57	Escola São Camilo (Eugênio Garmatz)	18 alunos
12:03	Sítio Santo Expedito - Linha Santana	
12:10	Fazenda Zarde - Esquina Progresso	
12:18	Sítio Carlos Piovesan - Linha Madrugada	
12:23	Aviário Nivaldo- Linha Madrugada	
12:32	Sítio Azul e Branco - Linha Madrugada	
12:40	Aviário do Vendrame - Linha Madrugada	
12:47	Granja Victor Kuki - Linha Madrugada	
12:55	Chegada Escola São Camilo	
TURNO 03		
Carro: 0835		
16:50	Creche de São Camilo	21 km
17:00	Escola São Camilo	10 alunos
17:05	Granja Leandro Femberge - Linha Santa Clara	
17:08	Granja Santo Expedito - Linha Santana	
17:16	Fazenda Zarde - Esquina Progresso	
17:32	Cantinho do Céu BR - Linha Alvorada	

ROTA 17 - APAE 1

TURNO 01		
Carro: 0801		
06:25	Saída do Pátio	12 km
06:30	RUA MATO GROSSO ESQUINA COM INDEPENDÊNCIA - JD PIONEIRO	30 alunos
06:40	RUA PIONEIRO	
07:03	RUA 1° DE MAIO COM RUA EGIDIO JOÃO AVOTT - OSVALDO CRUZ	
07:05	RUA JOSÉ BONIFACIO COM RUA 1° DE MAIO - OSVALDO CRUZ	
07:10	ATTILIO BERNO COM RUA AURINA GALLI - JARDIM DIAMANTE	
07:13	RUA PIONEIRO COM RUA PERY RIBEIRO - JARDIM MONACO	
07:15	UFPR	
07:25	ESCOLA APAE	
07:40	PATIO PGTUR	
TURNO 02		
Carro: 0801		
11:25	SAIDA PATIO PGTUR	20 km
11:40	APAE	55 alunos
12:10	ALTO PEÃS MUNDIAL - AV. INDEPÊNCIA	
12:14	R. WERNO BRUNO COM R. PIXINGUINHA	
12:17	UFPR	
12:19	R. PIONEIRO COM R. PERY RIBEIRO - JARDIM MONACO	
12:21	R. ATTILIO BERNO COM R. AURINA GALLI - JARDIM DIAMANTE	
12:24	R. DANIEL ZSCHARNAK COM R. D. PEDRO 1° - J. DIAMANTE	
12:26	R. VANDERLEI FALARINA - J. DIAMANTE	
12:29	R. JOSE BONIFACIO COM R. 1° DE MAIO - OSVALDO CRUZ	
12:31	R. 1° DE MAIO COM R. EGIDIO JOÃO AVATTI - OSVALDO CRUZ	
12:32	R. 1° DE MAIO COM R. JOÃO XXIII - OSVALDO CRUZ	
12:36	R. 24 DE JULHO COM R. 5 DE JULHO - INTERLAGOS	
12:40	R. IPIRANGA COM R. HELMENT BENERMAN - J. CAIÇARA	
12:43	R. MATO GROSSO - J. PIONEIRO	
13:25	APAE	
13:40	PATIO PGTUR	
TURNO 03		
Carro: 0801		
17:15	Saída do Pátio	12 km
17:42	Apae	30 alunos
18:13	Salão do Morais - Av Independência	
18:20	Rua Valdir Azevedo em Frente o Moveis Sol	
18:28	Uma quadra pra baixo do Col. Monteiro Lobato - Osvaldo cruz	
18:35	Rua Monteiro Lobato Esquina rota caminhão	
18:38	Rota caminhão Esquina com Lago	
18:42	Ponto de ônibus no Jd Pioneiro - Próximo ao Col. Leonardo	
18:48	Chegada pátio	

ROTA 18 - LINHA URBANA 01 - VALE VERDE E SANTA TEREZINHA

TURNO 01		
Caro: 1152		
06:08	SAI DO PATIO	97 alunos
06:20	Jardim Diamante	21 km
06:22	Habitabem	
06:23	Rua Clara Nunes / Pioneiro	
06:24	UFPR	
06:27	Col. Vale Verde	
06:30	Santa Terezinha (pavilhão)	
06:33	colégio Vitorino	
06:37	Col. Santo Agostinho	
06:40	Bar do Gauchinho	
06:42	Por do sol	
06:44	Posto de saude Glicinias (novo posto)	
06:47	CAIC	
06:50	Portinari	
06:53	Percicoti	
06:55	Substação da Copel	
06:57	Rua Rio Grande do Sul	
07:02	Col. Leonardo	
07:08	Col. Barão	
07:13	Col. Joaquim	
07:22	CHEGA NO PATIO	
TURNO 02		
Carro: 1152		
11:22	SAI DA GARAGEM	
11:25	Col. Joaquim	
11:30	Col. Leonardo	
11:35	R. Rio Grande do Sul	85 alunos
11:37	Substação da Copel	27 km
11:40	Percicotti	
11:45	CAIC	
11:55	Posto de Saúde do Glicinias	
11:57	Por do sol - Rua D Pedro I	
12:00	Bar do Gauchinho - Rua D Pedro II	
12:04	Col Vitorino	
12:06	Santa Terezinha (Pavilhão)	
12:09	UFPR	
12:12	Arco Iris	
12:15	Final da Rua Pioneiro - Jd Diamante	
	Ida:	
12:30	Rua Pioneiro - Jd Diamante	
12:32	Espaço da Mulher - Rua Pioneiro	
12:35	UFPR	
12:40	Col. Vale Verde	
12:43	Santa Terezinha (Pavilhao)	
12:45	Col Vitorino	
12:48	Col. Santo Agostinho	
12:50	Bar do Gauchinho - Rua D Pedro II	
12:53	POSTO DE SAUDE - GLICÍNEAS	
12:58	CAIC	
13:08	R. Rio Grande do Sul	
13:12	Col. Leonardo	
13:16	Col. Joaquim	
13:25	Chego no Pátio	
11:22	SAI DA GARAGEM	
11:25	Col. Joaquim	
13:25	CHEGA NO PATIO	
TURNO 03		
Carro: 1152		
17:30	Col. Joaquim	45 alunos
17:36	Col. Leonardo	19 km
17:39	Substação Copel	
17:40	Col. Percicotti	
17:42	Portinari	
17:46	Cemic	
17:50	Caic	
17:55	Posto de Saúde Glicineas	
17:58	Praça Pôr do sol rua Dom Pedro	
18:02	Sorveteria Beladelli	
18:06	Col. Santo Agostinho	
18:10	P.A	
18:15	Quadra de esporte Santa Terezinha	
18:20	Igreja Santa Terezinha	
18:25	Col. Santa Terezinha	
18:30	Pista de moto	
18:35	Habitabem	

18:38	Sorveteria MM	
18:40	Mercado Ideal	

ROTA 19 - LINHA URBANA 02 - HABITABRM / OSWALDO CRUZ

TURNO 01		
Carro:1151		
06:10	SAIDA GARAGEM	93 pessoas
06:20	Escola Santa Maria dos Apóstolos	21 km
06:21	UFPR	
06:23	Rua Pioneiro até Jd Diamante	
06:24	Rua Dom Pedro I Jd Diamante	
06:26	Sorveteria AMM - Rua Dom Pedro I	
06:28	Escola Arco Iris	
06:30	Escola Monteiro Lobato	
06:32	Posto de Saúde do Osvaldo Cruz	
06:34	Fórum Rua Juscelino Kubitschek	
06:36	Repar, Rua Reinaldo Fontana	
06:38	Rua 1º de maio próx ao lago	
06:40	Escola Joaquim	
06:42	Rua Ipiranga Jd Caiçara	
06:44	Escola Leonardo	
06:47	Substação da Copel	
06:50	Escola Percicotti	
06:52	Frasson	
06:54	Col Santo Agostinho	
06:57	CED fundos do SAMU	
07:00	Pavilhão do Por do Sol	
07:02	Panificadoura Pão de Mel (saida Francisco Alves)	
07:05	Escola Caic	
TURNO 02		
Carro:1151		
11:10	SAI DO PATIO	**102 alunos**
11:30	Escola do Joaquim	38 km
11:31	Escola Leonardo	
11:32	CED fundos do SAMU	
11:34	Creche sementinha do Saber	
11:35	CAIC	
11:37	Panificadoura Pão de Mel (saida para Francisco Alves)	
11:39	Pavilhão Por do Sol	
11:42	Restaurante Ouro Verde em Frente Ginásio de Esporte	
11:45	Col Santo Agostinho	
11:47	Frasson	
11:50	Escola Percicotti	
11:52	Substação da Copel	
11:55	Rua Ipiranga próx escola Leonardo	
11:57	Rua Ipiranga Jd Caiçara	
12:00	Col Barão	
12:02	Rua Primeiro de maio próx ao lago	
12:05	Repar Rua Reinaldo Fontana	
12:07	Forum Rua Juscelino Kubitschek	
12:10	Posto de Saúde Osvaldo Cruz	
12:12	Escola Monteiro Lobato	
12:15	Rua Dom Pedro I ao lado da quadra da Esc Arco Iris	
12:17	Sorveteria AMM	
12:19	Final da Rua Dom Pedro I Jd Diamante	
12:20	Inicio da Rua Pioneiro Jd Diamante	
12:23	UFPR	
12:25	Escola Santa Maria dos Apóstolos	
12:35	Escola Santa Maria dos Apóstolos	
12:36	UFPR	
12:38	Rua Pioneiro até o Jd Diamante	
12:39	Inicio da Rua Dom I Jd Diamante	
12:40	Sorveteria AMN - Rua Dom Pedro I	
12:42	Creche Arco Iris	
12:44	Col. Monteiro Lobato	
12:46	Posto de Saúde Osvaldo Cruz	
12:48	Forum Rua Juscelino Kubitschek	
12:50	Repar Rua Reinaldo Fontana	
12:52	Rua Primeiro de Maio próximo ao lago	
12:55	Escola Joaquim	
12:57	Rua Ipiranga, Jd Caiçara	
12:59	Escola Leonardo	
13:02	Substação da Copel	
13:04	Escola Percicotti	
13:06	Frasson	

13:08	CED fundos do SAMU	
13:10	Panificadoura Pão de Mel saída para Francisco Alves	
13:12	CAIC	
TURNO 03		
Carro:1151		
17:25	Col Joaquim	
17:30	Col. Leonardo	48 alunos
17:42	CAIC	**26 km**
17:47	Col. Santo Agostinho	
18:04	Col Percicotti	
18:08	Substação Copel	
18:15	Col Leonardo	
18:17	Col. Barão	
18:25	UFPR	
18:30	Dallas	
18:37	AMM Sorveteria	
18:40	Escola Arco Iris	
18:45	Col. Tancredo Neves	

ROTA 20 - LINHA URBANA 03 - COHAPAR / CAIC

TURNO 01		
Carro: 1191		45 alunos
07:00	Cohapar (Mercado Castanha)	6 km
07:10	CAIC	
07:30	Garagem	
TURNO 02		
Carro: 1043		45 aluos
13:00	Cohapar (Mercado Castanha)	6 km
13:08	Rua Pioneiro - Jd Glicinias (em frente o terreno vazio)	
13:10	Esquina Rua Pioneiro / Rua Shirlei Saurin	
13:27	CHEGA NO PATIO	
TURNO 01		
Carro: 1195		36 alunos
17:40	CAIC	6 km
17:43	Mercado Pedroso	
17:50	Esquina embaixo uma arvore no jd Glicinias	
17:55	Mercado Castanha	

ROTA 21 - LINHA URBANA 04 - POR DO SOL / G. FÉRTIL / CAIC

TURNO 01		
Carro:		35 alunos
07:00	Poir do Sol	6 km
07:05	Globo Fértl	
07:10	CAIC	
07:30	Garagem	
TURNO 02		
Carro:1197		35 aluos
12:55	Por do sol (pavilhão)	6 km
13:00	Antiga Globo Fertil	
13:05	CAIC	
13:27	CHEGA NO PATIO	
TURNO 01		
Carro:1197		35 alunos
17:35	CAIC	6 km
17:37	Padaria Pão de Mel	
17:45	Por do Sol (em frente o pavilhão)	

Rota 22 – Linha das Creches

TURNO 01		
Carro: 0702		
07:00	Em frente Pgtur	20 alunos
07:04	Rua 1° de maio em frente mercado São Roque	17 km
07:10	Rua Ipiranga em frente bar da Sonia - Jd Caiçara	
07:13	Rua Mato Grosso do Sul em frente ao Posto de Saúde	
07:20	Rua Rio Grande do Sul	
07:22	Subastação da Copel	
07:23	Rua 1° de janeiro	
07:25	Rua 1° de janeiro em frente o Mercado Zilio	
07:30	Avenida Presidente Kennedy em frente o CEMIC	
07:32	Avenida Presidente Kennedy em frente saída pra Francisco Alves (Bar do Passarinho)	
07:40	CAIC	
TURNO 02		
Carrp: 0702		28
16:40	Saída Pgtur	17 km

17:05	Saída da Creche CAIC	
17:10	Avenida Presidente Kennedy em frente saída pra Francisco Alves (Bar do Passarinho)	
17:12	Ginásio de Esporte	
17:17	Rua 1° de janeiro em frente o Mercado Zilio	
17:20	Substação da Copel	
17:22	Ginásio do Col. Percicotti	
17:27	Em frente a entrada do matadouro do Matei	
17:32	Rua Mato Grosso do Sul em frente ao Posto de Saúde - Jd Pioneiro	
17:37	Rua Ipiranga em frente bar da Sonia - Jd Caiçara	
17:41	Pgtur - Rua Monteiro Lobato	
17:47	Rua 1° de maio em frente mercado São Roque	
17:53	Chegada Garagem	
16:40	Saída Pgtur	

ROTA 23 - LINHA CRECHE FLORESTA

Carro:0831		
06:32	Mercado Vila Floresta	20 alunos
06:35	Bar do Negão - Vila Floresta	30 km
06:38	Reserva descendo para Vila Rural	
06:42	Casa do Olivo - Vila Rural	
06:46	Propiedade Ivan Bedin - final da Vila Floresta (Saída para Matrizeiro)	
06:52	Clube da Aparecidinha	
06:56	Próximo ao Sítio Devanir Lenkum - Aratiba	
07:08	AABB	
07:20	Creche sementinha do saber (CAIC)	
TURNO 02		
Carro: 0831		
17:08	Saída PGTUR	20 alunos
17:28	Creche sementinha do saber (CAIC)	30 km
17:31	Terezinha Giron (CAIC)	
17:39	Oficina do Nene	
17:43	AABB	
17:55	Próximo ao Sítio Devanir Len kum - Aratiba	
18:12	Propiedade Ivan Bedin - final da Vila Floresta (Saída para Matrizeiro)	
18:14	Mercado Vila Floresta	
18:16	Bar do Negão - Vila Floresta	
18:19	Reserva descendo para Vila Rural	
18:20	casa Motorista	

ROTA 24 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 01 - ALTO PIONEIRO

TURNO 01		
Carro: 1145		
12:35	Col. Barão	22 alunos
	MARCO HISTÓRICO	68 km
	TANQUE DE PEIXE	
	AVIÁRIO DO ARALDI	
	MARINALDA MOTTER	
	RURAL	
	AVIÁRIO MARQUEZINI GALI	
	AVIÁRIO DO PALUDO	
	IGREJA	
	MARTA LOVERA	
	IGREJA – CINCO MIL	

ROTA 25 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 2 - LINHA SANTO ANTÔNIO / CARAVÁGIO

TURNO 01		
Carro: 1148		
12:35	Col Barão	22 alunos
12:40	Auto Elétrica Paraná, saida p Assis Chat.	49 km
12:42	Oeste Avícola , saida p Assis Chat	
12:45	Integração Avícola Pedro Brigdinon, rodovia	
12:50	Linha Santo Antônio Rua principal	
12:53	Integração Avícola Valdecir Bender, L. sto Antonio	
12:54	Estrada Linha Santo Antônio próximo ao açude	
12:55	Estrada linha Santo Antônio depois do açude	
12:56	Propriedade Marcos Alexandre Paiva, Santo Antônio	
12:59	Tanquede Peixe Stratch - Linha Caravagio	
13:07	Tanque de peixe Valdir Antonio Faccin - Linha Caravagio	
13:10	Estrada Mestre Linha Caravagio	
13:15	FazendaFigueira - Linha Caravagio	
13:20	Granja de porco sítio Paludo - Linha Caravagio	

ROTA 26 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 3 - APARECIDINHA E VILA FLORESTA

TURNO 01		
Carro:1205		
12:35	Colégio Barão	30 alunos

	Merc. Zilio	55 km
	Congregação Cristã - Rua Rio Grande do Sul	
	Ponto de ônibus - La Salle	
	Aparecidinha	
	Vila Floresta	

ROTA 27 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 4 - LA SALLE / SÃO SEBASTIÃO / S. LUIZ / COL. AGRÍCOLA

TURNO 01		
Carro:1105		
07:05	Tapeçaria Cabral - Rua Pioneiro	36 km
07:08	Alemão Leiteiro - Bairro São Matheus	33 alunos
07:10	Esquina da Rua Pioneiro com Shirley Saurin - Jd Glicinias	
07:13	Escola Caic	
07:15	Bicicletaria JK - Rua Sibpiruna	
07:18	Restaurante Ouro Verde - Avenida Presidente Kennedy	
07:22	Rua 1º de maio , 430 - Rota de caminhão	
07:26	Morelato - Av Indepedência	
07:30	Auto Eletrica Paraná - Av Independência	
07:40	Santa Luzia	
07:50	Colegio Agricola	
TURNO 02		
Carro: 1105		
12:35	COL BARÃO	51 km
12:42	AUTO CLASS	25 alunos
12:46	BR - ENTRADA L. N. S. FATIMA	
	AABB	
12:52	PARQUE EXPOSIÇÕES	
12:58	IGREJA	
13:00	SAÍDA DO LA SALLE PARA FLORESTA	
13:05	CHIQUEIRO DE PORCO COUTO	
13:08	MARCELO BURIN	
13:15	IGREJA	
13:26	ASSUDI C.VALE	
13:32	SÃO SEBASTIÃO	
TURNO 03		
Carro:1105		
16:20	Saida do Patio	36 km
16:55	Colegio Agricola	33 alunos
	Santa Luzia	
	Auto Eletrica Paraná - Av Independência	
	Morelato - Av Indepedência	
	Rua 1º de maio , 430 - Rota de caminhão	
	Restaurante Ouro Verde - Avenida Presidente Kennedy	
	Bicicletaria JK - Rua Sibpiruna	
	Escola Caic	
	Esquina da Rua Pioneiro com Shirley Saurin - Jd Glicinias	
	Alemão Leiteiro - Bairro São Matheus	
	Tapeçaria Cabral - Rua Pioneiro	

ROTA 28 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 5 - SÃO FRANCISCO E SÃO ROQUE

TURNO 01		
Carro: 1194		
05:45	Linha São Francisco	53 km
06:00	Parque São Camilo	21 alunos
06:05	Ihreja São Camilo	
06:25	Fazenda Uiraparu	
06:35	Linha Boa Vista	
06:40	Fazenda Santo Antônio	
06:45	Igreja São Roque	

TURNO 02		
Carro: 1194		
12:35	COL. BARÃO	37 km
12:40	ESQUINA OFICINA DO BETO	21 alunos
12:42	RUA GETÚLIO VARGAS NA QUADRA DE AREIA	
12:44	MERCADO PLUMA	
12:46	BARRAGEM LINHA SÃO ROQUE	
12:49	LINHA CERAMICA	
13:05	IGREJA SÃO CLEMENTE	
13:06	FAZ JAIR FONSECA - LINHA SÃO ROQUE	
13:10	FAZ. CATA VENTO - LINHA SÃO ROQUE	
13:15	IGREJA - LINHA SÃO ROQUE	
13:25	FAZENDA UIRAPURU - LINHA SÃO ROQUE	

ROTA 29 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 6 - VILA PARAISO / LINHA CONCÓRDIA / LINHA CATARINA

TURNO 01		
Carro:1134		
12:35	COL. BARÃO	40 km
12:40	POSTO PRESIDENTE KENNEDY	22 alunos
12:44	BOTAFOGO / TREVO JD DIAMANTE	
12:47	RESTAURANTE NA BR	
12:53	BATISTI	
12:55	ADEMIR ZAGO	
13:03	VILA PARAISO	
13:06	SÍTIO NARDINO	
13:10	PRÓXIMO ABATEDOURO C.VALE	
13:14	AVIÁRIO DO CLAIR PALUDO	
13:19	GRANJA MIOTO	
13:22	CLUBE SANTA FELICIDADE	
13:25	AVIÁRIO DO BOTTINI	
13:28	ZÉ IRIEDI	
13:32	AVIÁRIO DO BENETI	
13:35	AVIÁRIO DO BENETI	
13:55	ÉDIO SARTORI	

ROTA 30 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 1A

TURNO 01		
Carro:1150		
12:05	Saida PGTUR -Garagem	20 km
12:10	Av Juscelino Kubitschek (esq. Princesa Isabel)	45 alunos
12:15	Av Juscelino Kubitschek (fórum)	
12:17	Rua Mascarenhas de Moraes (ao lado posto de Saúde Osvaldo Cruz)	
12:18	Rua Dom Pedro I (Próximo ao Cmei Arco Iris esq. Prudente de Moraes)	
12:22	Rua Dom Pedro I (enfrente sorveteria MM)	
12:23	Rua Dom Pedro I (esq. rua P)	
12:24	Rua Pioneiro (esq. Rua P)	
12:25	Rua Pioneiro (esq. Dominguinhos)	
12:26	Rua Pioneiro (UFPR)	
12:28	Rua Pioneiro (Lado de baixo CONTIAGRO)	
12:29	Av Werno Bruno Ritter (Colegio Vale Verde)	
12:32	Rua Governador Munhoz da Rocha (Esquina Avelino Possan) Próximo ao UPA Posto Santa Terezinha	
12:34	Rua Avelino Pozzan (Esquina Francisco Alves)	
12:36	Rua Pioneiro (Hospital Municipal)	
12:38	Rua Pioneiro (Rua Brasil Para Cristo)	
12:39	Rua Pioneiro (Mercado Burin)	
12:40	Rua Pioneiro (Heitor Vila Lobos)	
12:41	Rua Dom Pedro I (Em frente Praça Pôr do Sol)	
12:42	Rua Dom Pedro I (ao lado Posto de Saúde)	
12:43	Rua Dom Pedro I (Esq. Av Shiley Saurin)	
12:45	Av Shirley Saurin (Caic)	
12:46	Rua Sibipiruna (esquina com Av: Shirley Saurin)	
12:47	Rua Sibipiruna (Calçada dos Tubos)	
12:48	Rua Sibipiruna (igreja)	
12:50	Rua 1º de Janeiro (Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti)	
12:51	Rua Rio grande do sul (Subestação Copel)	
12:53	Rua Rio Grande do Sul (Próximo a Rua Grécia)	
12:54	Rua mato grosso (posto de saúde)	
12:55	Rua Ipiranga (próximo Escola Leonardo da Vinci)	
13:00	Colegio Barão	

TURNO 02		
Carro:1150		
13:00	Colegio Barão	20 km
13:10	Colegio Santo Agostinho	45 alunos
	Rua Pioneiro (Hospital Municipal)	
	Rua Pioneiro (Rua Brasil Para Cristo)	
	Rua Pioneiro (Mercado Burin)	
13:13	Rua Pioneiro (Heitor Vila Lobos)	
13:15	Rua Dom Pedro I (Em frente Praça Pôr do Sol)	
	Rua Dom Pedro I (ao lado Posto de Saúde)	
	Rua Dom Pedro I (Esq. Av Shiley Saurin)	
13:17	Av Shirley Saurin (Caic)	
	Rua Sibipiruna (esquina com Av: Shirley Saurin)	
	Rua Sibipiruna (Calçada dos Tubos)	
13:20	Rua Sibipiruna (igreja)	
	Rua 1º de Janeiro (Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti)	
	Rua Rio grande do sul (Subestação Copel)	
	Rua Rio Grande do Sul (Próximo a Rua Grécia)	
	Rua mato grosso (posto de saúde)	

	Rua Ipiranga (próximo Escola Leonardo da Vinci)	
	Av Juscelino Kubitschek (esq. Princesa Isabel)	
13:35	Av Juscelino Kubitschek (fórum)	
	Rua Mascarenhas de Moraes (ao lado posto de Saúde Osvaldo Cruz)	
13:40	Rua Dom Pedro I (enfrente sorveteria MM)	
	Rua Dom Pedro I (esq. rua P)	
	Rua Pioneiro (esq. Rua P)	
	Rua Pioneiro (esq. Dominguinhos)	
	Rua Pioneiro (UFPR)	
	Rua Pioneiro (Lado de baixo CONTIAGRO)	
13:50	Av Werno Bruno Ritter (Colegio Vale Verde)	
	Rua Governador Munhoz da Rocha (Esquina Avelino Possan) Próximo ao UPA Posto Santa Terezinha	
	Rua Avelino Pozzan (Esquina Francisco Alves)	
	COLÉGIO BARÃO	

ROTA 31 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 1B - LINHA ALVORADA / LINHA MADRUGADA / ESQUINA PROGRESSO

TURNO 01		
Carro: 1105		
12:35	COLÉGIO BARÃO	43 km
12:40	COLEGIO SANTO AGOSTINHO	15 alunos
12:49	METALURGICA LAKA	
13:02	CLUBE ITALIANO	
13:03	PIQUIRI RECICLAGEM	
13:05	AVIÁRIO SUELI	
13:06	GRANJA AZUL E BRANCA	
13:09	CLUBE DA MADRUGADA	
13:20	CLUBE ESQUINA PROGRESSO	
13:25	RIO PIQUIRI	
13:40	CLUBE ANTIGO DE TIRO (Santos Dumont	

ROTA 32 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 2

TURNO 01		
Carro:1150		43 alunos
18:30	Colegio Barão	20 km
18:37	Av Juscelino Kubitschek (esq. Princesa Isabel)	
18:40	Av Juscelino Kubitschek (fórum)	
18:41	Rua Mascarenhas de Moraes (ao lado posto de Saúde Osvaldo Cruz)	
18:43	Rua Dom Pedro I (Próximo ao Cmei Arco Iris esq. Prudente de Moraes)	
18:44	Rua Dom Pedro I (enfrente sorveteria MM)	
18:45	Rua Dom Pedro I (esq. rua P)	
12:26	Rua Pioneiro (esq. Rua P)	
12:28	Rua Pioneiro (esq. Dominguinhos)	
12:29	Rua Pioneiro (UFPR)	
12:32	Rua Pioneiro (Lado de baixo CONTIAGRO)	
12:34	Av Werno Bruno Ritter (Colegio Vale Verde)	
18:43	Rua Governador Munhoz da Rocha (Esquina Avelino Possan) Próximo ao UPA Posto Santa Terezinha	
18:47	Rua Avelino Pozzan (Esquina Francisco Alves)	
18:49	Rua Pioneiro (Hospital Municipal)	
18:50	Rua Pioneiro (Rua Brasil Para Cristo)	
12:41	Rua Pioneiro (Mercado Burin)	
18:52	Rua Pioneiro (Heitor Vila Lobos)	
18:53	Rua Dom Pedro I (Em frente Praça Pôr do Sol)	
18:55	Rua Dom Pedro I (ao lado Posto de Saúde)	
18:56	Rua Dom Pedro I (Esq. Av Shiley Saurin)	
18:57	Av Shirley Saurin (Caic)	
18:58	Rua Sibipiruna (esquina com Av: Shirley Saurin)	
19:01	Rua Sibipiruna (Calçada dos Tubos)	
19:03	Rua Sibipiruna (igreja)	
19:05	Rua 1º de Janeiro (Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti)	
19:08	Rua Rio grande do sul (Subestação Copel)	
19:10	Rua Rio Grande do Sul (Próximo a Rua Grécia)	
19:13	Rua mato grosso (posto de saúde)	
19:16	Rua Ipiranga (próximo Escola Leonardo da Vinci)	
19:20	Garagem	

ROTA 33 - COLÉGIO ADAV ASSIS CHATEAUBRIAND

TURNO 01		
Carro: Van		05 alunos
06:20	Garagem	58 km
06:30	Mercado Florença	
06:35	Rua Pioneiro	
06:40	Cohapar	

06:42	Por doSol	
07:30	Adav – Assis Chateaubriand	

TURNO 0		
Carro: Van		05 alunos
15:20	Adav – Assis Chateaubriand	58 km
16:10	Mercado Florença	
16:15	Rua Pioneiro	
16:20	Cohapar	
06:23	Por doSol	
06:30	Garagem	

ROTA 34 - LINHA URBANA 3 - CAIC RETORNO 16:30 COR AMARELA

TURNO 01	RETORNO	
Carro:		26 alunos
16:30	T.G.A	18 km
	RUA SIBIPIRUNA – CASA VERMELHA	
	RUA SIBIPIRUNA – IGREJA	
	RUA 1° JANEIRO – ESCOLA PERCICOT	
	RUA RIO GRANDE DO SUL – SUBSTAÇÃO DA COPEL	
	RUA RIO GRANDE DO SUL – IMIGRANTES	
	ESCOLA LEONARDO	
	GARAGEM PGTUR	

ROTA 35 - LINHA URBANA 4 - CAIC RETORNO 16:30 COR AZUL

TURNO 01	RETORNO	
Carro:		44 alunos
16:30	T.G. A	18 km
	AV. SHIRLEY SAURIN – CAMILA FLORES	
	AV. SHIRLEY SAURIN – SHIRLEY COM PIONEIRO	
	RUA PIONEIRO – CAMPINHO	
	RUA PIONEIRO – MERCADO CASTANHA	
	ESCOLA JOAQUIM	

ROTA 36 - LINHA URBANA 5 - CAIC RETORNO 16:30 COR ROSA

TURNO 01	RETORNO	
Carro:		44 alunos
16:30	T.G.A	18 km
	AV. PRESIDENTE KENNEDY – PADARIA PAO DE MEL	
	AV. PRESIDENTE KENNEDY – GARAGEM UNIÃO	
	ESCOLA VITORINO	
	ESCOLA VALE VERDE	

ROTA 37 - LINHA URBANA 6 - CAIC RETORNO 16:30 COR VERDE

TURNO 01	RETORNO	
Carro:		44 alunos
16:30	T.G.A	18 km
	RUA DOM PEDRO I – UBS GLICINIAS	
	RUA DOM PEDRO I – POR DO SOL – BOSQUE	
	RUA PIONEIRO – UFPR	
	RUA DOM PEDRO I – MONACO - SOVETERIA AMM	
	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	

ROTA 38 - APAE 2

TURNO 01		
Carro:		
06:14	SAÍDA PGTUR	12 km
06:17	RUA IPIRANGA COM HELMUT BONEMANN - JD CAIÇARA	20 alunos
06:19	RUA MATO GROSSO ESQUINA COM INDEPENDÊNCIA - JD PIONEIRO	
06:24	RUA ALEMANHA COM RUA RIO GRANDE DO SUL - JD IMPERIAL	
06:32	ALTO PEÇAS MUNDIAL - AV INDEPENDÊNCIA	
06:33	IGREJA SANTA TEREZINHA	
06:35	RUA GENERAL RONDON COM RUA GREGÓRIO ROMANINI - S. TEREZINHA	
06:38	RUA 1° DE JANEIRO - PARA BAIXO DO PA	
TURNO 02		
Carro:		
11:25	SAIDA PATIO PGTUR	20 km
11:40	APAE	55 alunos
11:48	R. BENTO GONÇALVES	
11:52	R. DOM PEDRO 1° COM RUA LUCIA COSTA - JARDIM GLICINEAS	
11:55	RUA GERBERA - JARDIM SÃO MATEUS	
11:57	RUA CRISANTINO - JARDIM SÃO MATEUS	
12:00	R. CRISANTINO COM ESTRADA MUNICIPAL	

12:04	R. 1° DE JANEIRO PARA BAIXO DO PA	
12:06	R. GENERAL RONDON COM R. GREGORIO ROMANINI - S. TEREZINHA	
12:10	R. MATO GROSSO - J. PIONEIRO	
12:15	R. ALEMANHA COM R. RIO GRANDE DO SUL - J. IMPERIAL	
12:20	R. 1° DE JANEIRO COM R. OSWALDO SAUER	
12:25	R. 1° DE JANEIRO - O FRASSON	
12:30	ABRIGO (AO LADO DO DETRAN) - RUA ROTARE	
12:35	R. DOM PEDRO 1° COM R. LUCIA COSTA - J. GLICINEAS	
12:40	R. DOM PEDRO 1° - PROXIMO AO POSTINHO - J. GLICINEAS	
12:45	R. PIONEIRO COM R. EDGAR BALDWINA RECKZELGEL - J GLICINEAS	
12:50	R. GERBERA - SÃO MATEUS	
12:55	R. HORTÊNAIA COM RUA LAVANDA - SÃO MATEUS	
13:00	R. PIONEIRO COM R. PRIMAVERA	
13:08	MERCADO BURIM - RUA PIONEIRA	
13:12	R. PIONEIRO COM R. BRASIL LARA CRISTO - COHAPAR	
13:17	APAE	
13:25	Garagem	
TURNO 03		
Carro:		
17:15	Saída do Pátio	12 km
17:42	Apae	30 alunos
17:49	Abrigo no portão azul do lado do Detran	
17:50	CED	
17:52	Ponto Gesso Real - Av Presidente Kennedy	
17:55	Esquina Lucio Costa com D Pedro I	
17:57	Esquina Raquel de Queiroz com D Pedro I	
17:59	Esquina 1° janeiro (embaixo de uma árvore) - Jd Glicinias	
18:01	Rua Pioneiro em frente a quadra	
18:03	Rua Pioneiro 711	
18:06	Rua Pioneiro Mercado Castanha	
18:10	Rua Pioneiro esquina com a José Gaidex	

ROTA 39 - LINHA URBANA 7 - SETOR SUL

TURNO 01		
Carro:		
06:14	SAÍDA PGTUR	20 km
06:20	Rua Governador Munhoz da Rocha (Esquina Avelino Possan) Próximo ao UPA Posto Santa Terezinha	40 alunos
06:25	Av Werno Bruno Ritter (Colegio Vale Verde)	
06:30	Rua Pioneiro (Lado de baixo CONTIAGRO)	
06:35	Rua Pioneiro (UFPR)	
06:40	Rua Pioneiro (esq. Dominguinhos)	
06:45	Rua Pioneiro (esq. Rua P)	
06:50	Rua Dom Pedro I (esq. rua P)	
06:55	Rua Dom Pedro I (enfrente sorveteria MM)	
07:00	Rua Dom Pedro I (Próximo ao Cmei Arco Iris esq. Prudente de Moraes)	
07:05	Av Juscelino Kubitschek (fórum)	
07:08	Esc. Monteiro	
07:10	Av Juscelino Kubitschek (esq. Princesa Isabel)	
07:13	Av Juscelino Kubitschek (fórum)	
07:16	Mercado Zurich	
07:20	Rua Anne Franck – Jd. Petrópolis	

TURNO 02		
Carro:		80 aunos
11:30	Saída Garagem	40 km
11:35	Rua Anne Franck – Jd. Petrópolis	
11:40	Mercado Zurich	
11:45	Av Juscelino Kubitschek (fórum)	
11:48	Av Juscelino Kubitschek (esq. Princesa Isabel)	
11:51	Esc. Monteiro	
11:55	Av Juscelino Kubitschek (fórum)	
11:58	Rua Dom Pedro I (Próximo ao Cmei Arco Iris esq. Prudente de Moraes)	
12:00	Rua Dom Pedro I (enfrente sorveteria MM)	
12:03	Rua Dom Pedro I (esq. rua P)	
12:05	Rua Pioneiro (esq. Rua P)	
12:08	Rua Pioneiro (esq. Dominguinhos)	
12:10	Rua Pioneiro (UFPR)	
12:13	Rua Pioneiro (Lado de baixo CONTIAGRO)	
12:15	Av Werno Bruno Ritter (Colegio Vale Verde)	
12:40	Rua Governador Munhoz da Rocha (Esquina Avelino Possan) Próximo ao UPA Posto Santa Terezinha	
12:43	Av Werno Bruno Ritter (Colegio Vale Verde)	
12:45	Rua Pioneiro (Lado de baixo CONTIAGRO)	

12:48	Rua Pioneiro (UFPR)	
12:50	Rua Pioneiro (esq. Dominguinhos)	
12:54	Rua Pioneiro (esq. Rua P)	
12:57	Rua Dom Pedro I (esq. rua P)	
13:00	Rua Dom Pedro I (enfrente sorveteria MM)	
13:05	Rua Dom Pedro I (Próximo ao Cmei Arco Iris esq. Prudente de Moraes)	
13:08	Av Juscelino Kubitschek (fórum)	
13:12	Esc. Monteiro	
13:15	Av Juscelino Kubitschek (esq. Princesa Isabel)	
13:18	Av Juscelino Kubitschek (fórum)	
13:20	Mercado Zurich	
13:23	Rua Anne Franck – Jd. Petrópolis	
13:28	Garagem	

TURNO 03		
Carro:		
17:30	Saída Garagem	20 km
17:35	Rua Anne Franck – Jd. Petrópolis	40 alunos
17:40	Mercado Zurich	
17:45	Av Juscelino Kubitschek (fórum)	
11:48	Av Juscelino Kubitschek (esq. Princesa Isabel)	
17:51	Esc. Monteiro	
17:55	Av Juscelino Kubitschek (fórum)	
17:58	Rua Dom Pedro I (Próximo ao Cmei Arco Iris esq. Prudente de Moraes)	
18:00	Rua Dom Pedro I (enfrente sorveteria MM)	
18:03	Rua Dom Pedro I (esq. rua P)	
18:05	Rua Pioneiro (esq. Rua P)	
18:08	Rua Pioneiro (esq. Dominguinhos)	
18:10	Rua Pioneiro (UFPR)	
18:13	Rua Pioneiro (Lado de baixo CONTIAGRO)	
18:15	Av Werno Bruno Ritter (Colegio Vale Verde)	
18:20	Rua Governador Munhoz da Rocha (Esquina Avelino Possan) Próximo ao UPA Posto Santa Terezinha	
18:25	Av Werno Bruno Ritter (Colegio Vale Verde)	
18:35	Garagem	

ROTA 40 - LINHA URBANA 8 - SETOR NORTE

TURNO 01		
Carro:		40 alunos
06:20	SAÍDA Garagem	20 km
06:25	Rua Ipiranga (próximo Escola Leonardo da Vinci)	
06:28	Rua mato grosso (posto de saúde)	
06:32	Rua Rio Grande do Sul (Próximo a Rua Grécia)	
06:35	Rua Rio grande do sul (Subestação Copel)	
06:38	Rua 1º de Janeiro (Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti)	
06:41	Rua Sibipiruna (igreja)	
06:43	Rua Pioneiro (Hospital Municipal)	
06:45	Rua Pioneiro (Rua Brasil Para Cristo)	
06:47	Rua Pioneiro (Mercado Burin)	
06:50	Rua Pioneiro (Heitor Vila Lobos)	
06:55	Rua Dom Pedro I (Em frente Praça Pôr do Sol)	
07:00	Rua Dom Pedro I (ao lado Posto de Saúde)	
07:05	Rua Dom Pedro I (Esq. Av Shiley Saurin)	
07:10	Av Shirley Saurin (Caic)	

TURNO 02		
Carro:		80 alunos
11:20	Saída Garagem	40 km
11:30	Av Shirley Saurin (Caic)	
11:35	Rua Dom Pedro I (Esq. Av Shiley Saurin)	
11:38	Rua Dom Pedro I (ao lado Posto de Saúde)	
11:40	Rua Dom Pedro I (Em frente Praça Pôr do Sol)	
11:45	Rua Pioneiro (Heitor Vila Lobos)	
11:48	Rua Pioneiro (Mercado Burin)	
11:50	Rua Pioneiro (Rua Brasil Para Cristo)	
11:55	Rua Pioneiro (Hospital Municipal)	
12:00	Rua Sibipiruna (igreja)	
12:03	Rua 1º de Janeiro (Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti)	
12:05	Rua Rio grande do sul (Subestação Copel)	
12:08	Rua Rio Grande do Sul (Próximo a Rua Grécia)	
12:10	Rua mato grosso (posto de saúde)	
12:12	Rua Ipiranga (próximo Escola Leonardo da Vinci)	
12:30	Rua Ipiranga (próximo Escola Leonardo da Vinci)	
12:33	Rua mato grosso (posto de saúde)	
12:35	Rua Rio Grande do Sul (Próximo a Rua Grécia)	

12:38	Rua Rio grande do sul (Subestação Copel)	
12:41	Rua 1º de Janeiro (Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti)	
12:43	Rua Sibipiruna (igreja)	
12:47	Rua Pioneiro (Hospital Municipal)	
12:52	Rua Pioneiro (Rua Brasil Para Cristo)	
12:55	Rua Pioneiro (Mercado Burin)	
12:58	Rua Pioneiro (Heitor Vila Lobos)	
13:00	Rua Dom Pedro I (Em frente Praça Pôr do Sol)	
13:04	Rua Dom Pedro I (ao lado Posto de Saúde)	
13:07	Rua Dom Pedro I (Esq. Av Shiley Saurin)	
13:10	Av, Shirley Sauron	
TURNO 03		
Carro:		
17:30	Saída Garagem	20 km
17:35	Av Shirley Saurin (Caic)	40 alunos
17:40	Rua Dom Pedro I (Esq. Av Shiley Saurin)	
17:45	Rua Dom Pedro I (ao lado Posto de Saúde)	
11:48	Rua Dom Pedro I (Em frente Praça Pôr do Sol)	
17:51	Rua Pioneiro (Heitor Vila Lobos)	
17:55	Rua Pioneiro (Mercado Burin)	
17:58	Rua Pioneiro (Rua Brasil Para Cristo)	
18:00	Rua Pioneiro (Hospital Municipal)	
18:03	Rua Sibipiruna (igreja)	
18:05	Rua 1º de Janeiro (Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti)	
18:08	Rua Rio grande do sul (Subestação Copel)	
18:10	Rua Rio Grande do Sul (Próximo a Rua Grécia)	
18:13	Rua mato grosso (posto de saúde)	
18:15	Rua Ipiranga (próximo Escola Leonardo da Vinci)	
18:20	Garagem	

ANEXO II - CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALOTINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS
Educação Infantil e Ensino Fundamental I

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

14 dias letivos

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

18 dias letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

19 dias letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

08 dias letivos (1º sem) 05 dias letivos (2º sem)

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

21 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

20 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

13 dias letivos

1º Jan - Ano Novo	21 Abr – Tiradentes	7 Set – Independência	15 Nov - Proclamação da República
3 Abr – Paixão	1º Mai - Dia do trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	20 Nov – Zumbi e Consciência Negra
5 Abr – Páscoa	4 Jun - Corpus Christi	2 Nov - Finados	25 Dez – Natal

Legenda				Avaliação Trimestral
	Continuidade das férias ano letivo 2026		Feriado Nacional	1º T. - 05/02 a 14/05 – 63 D.L.
	Início e término das aulas		Recesso escolar	2º T. - 18/05 a 04/09 – 68 D.L.
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo	3º T. - 08/09 a 17/12 – 69 D.L.
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2027	
	Estudo e Planejamento EJA		Conselho de Classe	Total = 200 dias letivos
	Feriado Municipal		Plano de Abandono	

1º semestre – 101 dias letivos **2º semestre - 99 dias letivos**

Observações

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 – CEE/PR.
2. De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei Nº 14.164/2021
3. No dia 7 de agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
4. No dia 11 de agosto se comemora o Dia do Estudante.
5. No dia 13 de outubro se comemora o Dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.
6. No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor, antecipado para o dia 13.
7. No dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
8. Os dias 22 de janeiro e 25 de julho referem-se à feriados municipais de Palotina.
9. Previsão de 200 dias. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2º. desta Resolução.
10. Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2026.

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
01	69882	L. STO ANTONIO / DOIS IRMÃOS	KM	25.404	10,04	255.056,16
02	69883	L. ALVORADA/MADRUGADA	KM	20.402	12,87	262.573,74
03	69884	L. CATARINA/CONCORDIA/S. FÉ	KM	27.270	10,51	286.607,70
04	69885	L. ÁGUA BRANCA/ESQ. PROGRESSO - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	KM	27.600	9,31	256.956,00
05	69886	L. FLORESTA / C. AGRÍCOLA	KM	35.604	8,87	315.807,48
06	69887	L. APARECIDINHA	KM	36.764	8,71	320.214,44
07	69888	L. SÃO SEBASTIÃO / C. AGRÍCOLA	KM	40.596	8,21	333.293,16
08	69889	L. CARAVAGGIO	KM	32.118	9,45	303.515,10
09	69891	L. CINCO MIL	KM	46.056	7,33	337.590,48
10	69892	L. SÃO ROQUE / COL. AGRÍCOLA	KM	29.004	10,09	292.650,36
11	69893	L. PARAÍSO / AGRÍCOLA	KM	23.196	11,74	272.321,04
12	69894	L.CERÂMICA / SÃO CLEMENTE	KM	24.996	10,14	253.459,44
13	95627	L. N. S. DE FATIMA/FAZ. POZZAN	KM	11.110	17,79	197.646,90
14	69896	L. SÃO CAMILO/SÃO PEDRO/V.RURAL	KM	19.796	13,22	261.703,12
15	95628	L. SÃO CAMILO/ PALMITAL/SANTA CLARA	KM	39.592	7,88	311.984,96
16	95629	L. SÃO CAMILO/MADRUGADA/S. PEDRO	KM	17.372	12,83	222.882,76
17	95504	L. APAE (URBANA) SETOR SUL – ONIBUS 44 LUGAES – COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE – **(COM MONITOR)**	KM	10.100	26,91	271.791,00
18	69900	L. URBANA (VALE VERDE/STA TEREZINHA	KM	15.352	15,95	244.864,40
19	69902	L. URBANA (HABITABEM/OSVALDO CRUZ	KM	17.170	14,63	251.197,10
20	69903	L. URBANA (COHAPAR/CAIC)	KM	4.040	50,76	205.070,40
21	69904	L. URBANA (POR DO SOL/G. FERTIL/CAIC)	KM	4.040	50,76	205.070,40
22	69905	CRECHE URBANA - **(COM MONITOR)**	KM	7.070	37,21	263.074,70
23	69906	L.CRECHE FLORESTA - **(COM MONITOR)**	KM	12.928	14,34	185.387,52
24	69907	L. CIVICO MILITAR/ALTO PIONEIRO	KM	14.544	16,64	242.012,16
25	69908	L. CIVICO MILITAR/S.ANTONIO/CARAVAGIO	KM	10.908	21,01	229.177,08
26	69909	L. CIVICO MILITAR/APARECIDINHA/FLORESTA	KM	11.110	17,79	197.646,90
27	95700	L. CÍVICO MILITAR/LA SALLE/SÃO SEBAST. /S.LUIZ/AGRÍCOLA	KM	26.000	10,86	282.360,00
28	69911	L. CIVICO MILITAR/S. FRANCISCO/S.ROQUE	KM	22.200	12,11	268.842,00
29	69912	L. CÍVICO MILITAR/PARAÍSO/CONCÓRDIA/CATARINA	KM	11.000	17,93	197.230,00
30	69913	L. CIVICO MILITAR URBANA - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	KM	8.000	27,37	218.960,00
31	95630	L. CÍVICO MILITAR/ALVORADA/MADR./ESQ.PR	KM	8.686	21,62	187.791,32
32	69915	L. CIVICO MILITAR URBANA - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	KM	7.200	30,03	216.216,00
33	95631	L. ADAV ASSIS VAN MÍNIMO 10 LUGARES – **(COM MONITOR)**	KM	25.000	14,43	360.750,00
34	95505	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES – SEM MONITOR – COR AMARELA	KM	3.636	46,03	167.365,08
35	95506	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR AZUL	KM	3.636	55,97	203.506,92
36	95507	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR ROSA	KM	3.636	55,97	203.506,92
37	95508	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR - COR VERDE	KM	3.636	55,97	203.506,92
38	95509	L. APAE (URBANA) SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGAES – ONIBUS 44 LUGAES – COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE – **(COM MONITOR)**	KM	10.100	27,11	273.811,00
39	95510	L. URBANA SETOR SUL – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR	KM	14.544	16,64	242.012,16
40	95632	L. URBANA SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR	KM	15.352	15,95	244.864,40

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor público municipal Adão Habowski, matrícula nº 2018.

3. DA GARANTIA

3.1 Não se aplica.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.1.1 Em pesquisa ao Banco de Preços no dia 17/03/2026, foram encontrados objetos semelhantes de todos os itens, em arquivo anexo.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.1 Em pesquisa ao google, foram encontrados 06 (seis) contratos de objetos semelhantes:

- Município de Francisco Beltrão – Pregão Eletrônico nº 59/2023;
- Município de Três Barras – Pregão Eletrônico nº 42/2025;
- Município de Guaíra – Pregão Eletrônico nº 002/2024;
- Município de Toledo – Pregão Eletrônico nº 108/2025;
- Município de Terra Roxa – Pregão Eletrônico nº 071/2025;
- Município de Assis Chateubriand - Pregão Eletrônico 084-2023

Em arquivo anexo.

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.3.1 Foram feitas buscas em sites online de vendas e não foram encontrados os itens de objetos semelhantes, por serem serviços de cada localidade.

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.4.1 Foram enviados 04 (QUATRO) solicitações de orçamento via e-mail para as empresas, com o prazo de devolução de até o dia 08/05/2026, sendo que na data de 24/04/2026, retornaram 02 (DOIS) orçamentos; no dia 27/04/2026 retornou mais 01 (UM) e no dia 05/05/2026 retornou mais 01(UM) em arquivo anexo.

4.5 - Para pesquisas in loco feitas.

4.5.1 Não houve pesquisas in loco.

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.6.1 Em pesquisa ao site Menor Preço de Serviços na data de 17/03/2026, não foram encontrados os itens semelhantes.

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

(X) MÉDIA
( ) MEDIANA
( ) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 06 de maio de 2026.

- assinatura digital -
Adão Habowski
Escriturário
Matrícula 2018

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	EMPRESA DE TRANSPORTE PGTUR LTDA	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	DEBUS TURISMO LTDA	TRANSTUSA TRANSPORTE SANTA TEREZA LTDA	PLANILHA DE CUSTOS	CONTRATO Nº 369/25 – PRODENTÓPOLIS- PR	CONTRATO Nº 013/2026 – PIRAI DO SUL - PR	MÉDIA	VALOR TOTAL (R$)
01	69882	L. STO ANTONIO / DOIS IRMÃOS (SEM MONITOR)	KM	25.404	10,81	11,30	11,02	11,32	7,04	12,41	13,38	11,04	280460,16
02	69883	L. ALVORADA/MADRUGADA (SEM MONITOR)	KM	20.402	13,83	14,44	13,97	14,17	9,50		15,00	13,49	275120,97
03	69884	L. CATARINA/CONCORDIA/S. FÉ (SEM MONITOR)	KM	27.270	11,31	11,77	11,41	11,61	7,72	12,41		11,04	301015,35
04	69885	L. ÁGUA BRANCA/ESQ. PROGRESSO - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - (SEM MONITOR)	KM	27.600	9,97	10,42	10,16	10,45	6,70		11,50	9,87	272320,00
05	69886	L. FLORESTA / C. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	35.604	9,57	9,92	9,62	9,82	6,48	10,70		9,35	332956,74
06	69887	L. APARECIDINHA (SEM MONITOR)	KM	36.764	9,39	9,73	9,44	9,64	6,35	10,70		9,21	338535,17
07	69888	L. SÃO SEBASTIÃO / C. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	40.596	8,87	9,17	8,90	9,10	5,98			8,40	341168,78
08	69889	L. CARAVAGGIO (SEM MONITOR)	KM	32.118	10,19	10,58	10,25	10,45	6,92	11,53	11,60	10,22	328154,19
09	69891	L. CINCO MIL (SEM MONITOR)	KM	46.056	7,95	8,22	8,03	8,30	5,12			7,52	346525,34
10	69892	L. SÃO ROQUE / COL. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	29.004	10,87	11,30	10,95	11,15	7,40	12,41	12,00	10,87	315232,05
11	69893	L. PARAÍSO / AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	23.196	12,62	13,16	12,74	12,94	8,65	14,77	13,30	12,60	292203,33
12	69894	L.CERÂMICA / SÃO CLEMENTE (SEM MONITOR)	KM	24.996	10,91	11,41	11,13	11,43	7,11		13,30	10,88	271998,14
13	95627	L. N. S. DE FATIMA/FAZ. POZZAN (SEM MONITOR)	KM	11.110	19,01	20,13	19,61	19,99	12,56			18,26	202868,60
14	69896	L. SÃO CAMILO/SÃO PEDRO/V.RURAL (SEM MONITOR)	KM	19.796	14,13	14,76	14,28	14,98	9,71		15,00	13,81	273382,76
15	95628	L. SÃO CAMILO/ PALMITAL/SANTA CLARA (SEM MONITOR)	KM	39.592	8,53	8,84	8,63	8,90	5,51	10,02		8,41	332770,76
16	95629	L. SÃO CAMILO/MADRUGADA/S. PEDRO (SEM MONITOR)	KM	17.372	13,76	14,47	14,11	14,43	9,02		24,45	15,04	261274,88
17	95504	L. APAE (URBANA) SETOR SUL – COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - (COM MONITOR)	KM	10.100	28,52	29,75	28,90	29,10	21,10			27,47	277487,40
18	69900	L. URBANA (VALE VERDE/STA TEREZINHA (SEM MONITOR)	KM	15.352	17,10	17,91	17,33	17,53	11,83	15,00	23,50	17,17	263615,77
19	69902	L. URBANA (HABITABEM/OSVALDO CRUZ (SEM MONITOR)	KM	17.170	15,70	16,43	15,89	16,09	10,83	15,00	23,00	16,13	277025,69
20	69903	L. URBANA (COHAPAR/CAIC (SEM MONITOR)	KM	4.040	54,19	57,27	55,26	55,46	38,14			52,06	210338,56
21	69904	L. URBANA (POR DO SOL/G. FERTIL/CAIC) (SEM MONITOR)	KM	4.040	54,19	57,27	55,26	55,46	38,14			52,06	210338,56
22	69905	CRECHE URBANA **(COM MONITOR)**	KM	7.070	39,46	41,22	40,04	40,24	29,10		42,00	38,68	273444,03
23	69906	L.CRECHE FLORESTA **(COM MONITOR)**	KM	12.928	14,34	14,34	14,34	14,34	14,34		25,41	16,19	209239,68
24	69907	L. CIVICO MILITAR/ALTO PIONEIRO (SEM MONITOR)	KM	14.544	17,84	18,70	18,08	18,28	12,35		25,41	18,44	268239,84
25	69908	L. CIVICO MILITAR/S.ANTONIO/CARAVAGIO (SEM MONITOR)	KM	10.908	22,50	23,64	22,84	23,04	15,65		28,00	22,61	246648,06
26	69909	L. CIVICO MILITAR/APARECIDINHA/FLORESTA (SEM MONITOR)	KM	11.110	19,01	20,13	19,61	19,99	12,56		28,00	19,88	220903,83
27	95700	L. CÍVICO MILITAR/LA SALLE/SÃO SEBAST. /S.LUIZ/AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	26.000	11,68	12,16	11,78	11,98	7,98	12,41		11,33	294623,33
28	69911	L. CIVICO MILITAR/S. FRANCISCO/S.ROQUE (SEM MONITOR)	KM	22.200	13,02	13,58	13,15	13,35	8,93	14,77	15,00	13,11	291137,14
29	69912	L.CÍVICO MILITAR/PARAÍSO/CONCÓRDIA/CATARINA (SEM MONITOR)	KM	11.000	19,15	20,28	19,76	20,14	12,65		28,00	20,00	219963,33
30	69913	L. CIVICO MILITAR URBANA - **COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE (**SEM MONITOR)	KM	8.000	29,27	30,83	29,78	29,98	20,46		42,00	30,39	243093,33
31	95630	L. CÍVICO MILITAR/ALVORADA/MADR./ESQ.PR (SEM MONITOR)	KM	8.686	23,06	24,49	23,86	24,28	15,29		42,00	25,50	221464,05
32	69915	L. CIVICO MILITAR URBANA **COM PLATAFORMA DE**	KM	7.200	32,10	33,83	32,67	32,87	22,47		42,00	32,66	235128,00

		ACESSIBILLIDADE (SEM MONITOR)											
33	95631	L. ADAV ASSIS VAN MÍNIMO 10 LUGARES **(COM MONITOR)**	KM	25.000	14,43	14,43	14,43	14,43	14,43	15,15		14,55	363750,00
34	95505	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES – SEM MONITOR – COR AMARELA	KM	3.636	48,90	52,32	50,95	51,61	32,67			47,29	171946,44
35	95506	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR AZUL	KM	3.636	59,73	63,14	60,93	61,13	42,08			57,40	208713,67
36	95507	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR ROSA	KM	3.636	59,73	63,14	60,93	61,13	42,08			57,40	208713,67
37	95508	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR - COR VERDE	KM	3.636	59,73	63,14	60,93	61,13	42,08			57,40	208713,67
38	95509	L. APAE (URBANA) SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGAES – COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - **(COM MONITOR**)	KM	10.100	28,79	30,02	29,17	29,37	21,10			27,69	279669,00
39	95510	L. URBANA SETOR SUL – ONIBUS 44 LUGARES (SEM MONITOR)	KM	14.544	17,84	18,70	18,08	18,28	12,35		25,41	18,44	268239,84
40	95632	L. URBANA SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGARES (SEM MONITOR)	KM	15.352	17,10	17,91	17,33	17,53	11,83	15,00	24,45	17,31	265699,26
TOTAL													10.704.123,39

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	EMPRESA DE TRANSPORTE PGTUR LTDA	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	DEBUS TURISMO LTDA	TRANSTUSA TRANSPORTE SANTA TEREZA LTDA	PLANILHA DE CUSTOS	CONTRATO Nº 369/25 – PRODENTÓPO-LIS- PR	CONTRATO Nº 013/2026 – PIRAI DO SUL - PR	MÉDIA	VALOR TOTAL (R$)
01	69882	L. STO ANTONIO / DOIS IRMÃOS (SEM MONITOR)	KM	25.404	10,81	11,30	11,02		7,04			10,04	255.056,16
02	69883	L. ALVORADA/MADRUGADA (SEM MONITOR)	KM	20.402	13,83		13,97	14,17	9,50			12,87	262.573,74
03	69884	L. CATARINA/CONCORDIA/S. FÉ (SEM MONITOR)	KM	27.270	11,31		11,41	11,61	7,72			10,51	286.607,70
04	69885	L. ÁGUA BRANCA/ESQ. PROGRESSO - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - (SEM MONITOR)	KM	27.600	9,97	10,42	10,16		6,70			9,31	256.956,00
05	69886	L. FLORESTA / C. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	35.604	9,57		9,62	9,82	6,48			8,87	315.807,48
06	69887	L. APARECIDINHA (SEM MONITOR)	KM	36.764	9,39		9,44	9,64	6,35			8,71	320.214,44
07	69888	L. SÃO SEBASTIÃO / C. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	40.596	8,87		8,90	9,10	5,98			8,21	333.293,16
08	69889	L. CARAVAGGIO (SEM MONITOR)	KM	32.118	10,19		10,25	10,45	6,92			9,45	303.515,10
09	69891	L. CINCO MIL (SEM MONITOR)	KM	46.056	7,95	8,22	8,03		5,12			7,33	337.590,48
10	69892	L. SÃO ROQUE / COL. AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	29.004	10,87		10,95	11,15	7,40			10,09	292.650,36
11	69893	L. PARAÍSO / AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	23.196	12,62		12,74	12,94	8,65			11,74	272.321,04
12	69894	L.CERÂMICA / SÃO CLEMENTE (SEM MONITOR)	KM	24.996	10,91	11,41	11,13		7,11			10,14	253.459,44
13	95627	L. N. S. DE FATIMA/FAZ. POZZAN (SEM MONITOR)	KM	11.110	19,01		19,61	19,99	12,56			17,79	197.646,90
14	69896	L. SÃO CAMILO/SÃO PEDRO/V.RURAL (SEM MONITOR)	KM	19.796	14,13	14,76	14,28		9,71			13,22	261.703,12
15	95628	L. SÃO CAMILO/ PALMITAL/SANTA CLARA (SEM MONITOR)	KM	39.592	8,53	8,84	8,63		5,51			7,88	311.984,96
16	95629	L. SÃO CAMILO/MADRUGADA/S. PEDRO (SEM MONITOR)	KM	17.372	13,76		14,11	14,43	9,02			12,83	222.882,76
17	95504	L. APAE (URBANA) SETOR SUL – COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - (COM MONITOR)	KM	10.100	28,52		28,90	29,10	21,10			26,91	271.791,00
18	69900	L. URBANA (VALE VERDE/STA TEREZINHA (SEM MONITOR)	KM	15.352	17,10		17,33	17,53	11,83			15,95	244.864,40
19	69902	L. URBANA (HABITABEM/OSVALDO CRUZ (SEM MONITOR)	KM	17.170	15,70		15,89	16,09	10,83			14,63	251.197,10
20	69903	L. URBANA (COHAPAR/CAIC (SEM MONITOR)	KM	4.040	54,19		55,26	55,46	38,14			50,76	205.070,40
21	69904	L. URBANA (POR DO SOL/G. FERTIL/CAIC) (SEM MONITOR)	KM	4.040	54,19		55,26	55,46	38,14			50,76	205.070,40
22	69905	CRECHE URBANA **(COM MONITOR**)	KM	7.070	39,46		40,04	40,24	29,10			37,21	263.074,70
23	69906	L.CRECHE FLORESTA **(COM MONITOR)**	KM	12.928	14,34	14,34	14,34	14,34	14,34			14,34	185.387,52
24	69907	L. CIVICO MILITAR/ALTO PIONEIRO (SEM MONITOR)	KM	14.544	17,84		18,08	18,28	12,35			16,64	242.012,16
25	69908	L. CIVICO MILITAR/S.ANTONIO/CARAVAGIO (SEM MONITOR)	KM	10.908	22,50		22,84	23,04	15,65			21,01	229.177,08
26	69909	L. CIVICO MILITAR/APARECIDINHA/FLORESTA (SEM MONITOR)	KM	11.110	19,01		19,61	19,99	12,56			17,79	197.646,90
27	95700	L. CÍVICO MILITAR/LA SALLE/SÃO SEBAST. /S.LUIZ/AGRÍCOLA (SEM MONITOR)	KM	26.000	11,68		11,78	11,98	7,98			10,86	282.360,00
28	69911	L. CIVICO MILITAR/S. FRANCISCO/S.ROQUE (SEM MONITOR)	KM	22.200	13,02		13,15	13,35	8,93			12,11	268.842,00
29	69912	L.CÍVICO MILITAR/PARAÍSO/CONCÓRDIA/CATARINA (SEM MONITOR)	KM	11.000	19,15		19,76	20,14	12,65			17,93	197.230,00
30	69913	L. CIVICO MILITAR URBANA - **COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE** (SEM MONITOR)	KM	8.000	29,27		29,78	29,98	20,46			27,37	218.960,00
31	95630	L. CÍVICO MILITAR/ALVORADA/MADR./ESQ.PR (SEM MONITOR)	KM	8.686	23,06		23,86	24,28	15,29			21,62	187.791,32
32	69915	L. CIVICO MILITAR URBANA **COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE** (SEM MONITOR)	KM	7.200	32,10		32,67	32,87	22,47			30,03	216.216,00
33	95631	L. ADAV ASSIS VAN MÍNIMO 10 LUGARES **(COM MONITOR)**	KM	25.000	14,43	14,43	14,43	14,43	14,43			14,43	360.750,00
34	95505	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES – SEM MONITOR – COR AMARELA	KM	3.636	48,90		50,95	51,61	32,67			46,03	167.365,08
35	95506	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR AZUL	KM	3.636	59,73		60,93	61,13	42,08			55,97	203.506,92
36	95507	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR ROSA	KM	3.636	59,73		60,93	61,13	42,08			55,97	203.506,92
37	95508	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR - COR VERDE	KM	3.636	59,73		60,93	61,13	42,08			55,97	203.506,92
38	95509	L. APAE (URBANA) SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGAES – COM PLATAFORMA DE ACESSIBILLIDADE - **(COM MONITOR**)	KM	10.100	28,79		29,17	29,37	21,10			27,11	273.811,00
39	95510	L. URBANA SETOR SUL – ONIBUS 44 LUGARES (SEM MONITOR)	KM	14.544	17,84		18,08	18,28	12,35			16,64	242.012,16
40	95632	L. URBANA SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGARES (SEM MONITOR)	KM	15.352	17,10		17,33	17,53	11,83			15,95	244.864,40
												R$	10.050.277,22

ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ **1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ **1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ **1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ **1.4.** declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ **2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ **2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ **2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação)do FGTS.
- ☐ **2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.

☐ **3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☐ **4.1**. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

- ☐ **4.1.1.** balanço patrimonial;
- ☐ **4.1.2.**Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).

☐ **4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

☐ **4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

☐ **4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- ☐ **4.4.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – ( ) NÃO.

☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Prestação de Serviços nº _____/2026
Pregão Eletrônico nº 72/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **N.º XXX/2026** QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PALOTINA** E A EMPRESA **XXXXXXX. VIGENTE ATÉ: XXX/XXX/XXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado à Travessa Burle Marx, nº 33, Loteamento Stroher, Bairro Por do Sol, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-064, doravante denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, no estado do XXXX, CEP: XXXXXX, Fone: (XX) XXXXXX, e-mail: XXX@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXX**, sócio administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXX, no estado do XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2022 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 72/2026** cuja abertura foi realizada no dia XX de XXXX de **2026** e homologada no dia XX de XXXX de **2026**, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

2.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação de serviços, quanto a sua qualidade.
2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O processo de **Pregão** nº **72/2026**;
c) A proposta apresentada pela empresa;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXXX) MESES** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos dentro dos limites da lei 14.133/2021.
3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).**
6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Pregão**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.
7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.
7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração

municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

7.6 Ainda como condição de pagamento, será necessário que a contratada apresente controle e a medição dos quilômetros rodados serão realizados por meio de sistema de rastreamento via GPS/telemetria. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado das rotas executadas, contendo a quilometragem percorrida, os trajetos realizados e demais informações pertinentes à prestação dos serviços. Sempre que houver alteração de rota em relação ao itinerário previamente estabelecido, a contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório mensal, os respectivos mapas e registros gerados pelo sistema GPS/telemetria, demonstrando graficamente os trajetos efetivamente percorridos e justificando as alterações ocorridas.

7.6.1 A quantidade dos km rodados apurados através do relatório enviado mensalmente pela empresa, será conferido pelo departamento de transporte escolar e após será solicitado para a empresa confeccionar a nota fiscal, ao qual será liquidada e enviada para pagamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.
Local: Prefeitura Municipal
Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898
CEP: 85950-000 Cidade: Palotina/PR
A/C de _____

8.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:
Conforme Portaria 247/2026:
Gestor de Contrato Titular: XXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX
Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:
Conforme Portaria 132/2025:
Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXX
Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Conforme Cláusula 18ª do Edital do **72/2026.**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.
11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste/revisão do contrato, conforme cláusula 18ª do Edital do Pregão **72/2026.**
11.3 Será permitido o reequilíbrio do contrato, conforme cláusula 17ª do Edital do Pregão **72/2026**.
PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 103.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 107.99.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 1043.09.01.06.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 1013.09.01.05.18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.365.0006.2.046.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contraltos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.
20.3 Caso a empresa não possua algum meio de assinatura eletrônica devidamente certificado, a mesma deverá imprimir o documento, realizar a assinatura física e encaminhar uma cópia a esta administração, conforme o endereço no cabeçalho deste.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

> **Art. 1º** A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, XX de XXX de **2026**.

_____
RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____ 2-NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município

de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____(*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(*ENDEREÇO COMPLETO*)_____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 72/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	LINHA 01 - VILA SANTO ANTÔNIO - MICROÔNIBUS MIN. 26 LUGARES - SEM MONITOR	KM	25.404		
1	2	LINHA 02 - ALVORADA / MADRUGADA - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	20.402		
1	3	LINHA 03 - CATARINA / CONCÓRDIA - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	27.270		

1	4	LINHA 04 - ÁGUA BRANCA / ESQUINA PROGRESSO - MICROÔNIBUS MIN. 26 LUGARES - SEM MONITOR	KM	27.600		
1	5	LINHA 05 - FLORESTA - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	35.604		
1	6	LINHA 06 - APARECIDINHA - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	36.764		
1	7	LINHA 07 - SÃO SEBASTIÃO - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	40.596		
1	8	LINHA 08 - CARAVAGGIO - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	32.118		
1	9	LINHA 09 - CINCO MIL - MICROÔNIBUS MIN. 26 LUGARES - SEM MONITOR	KM	46.056		
1	10	LINHA 10 - SÃO ROQUE - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	29.004		
1	11	LINHA 11 - PARAÍSO - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	23.196		
1	12	LINHA 12 - CERÂMICA - MICROÔNIBUS MIN. 26 LUGARES - SEM MONITOR	KM	24.996		
1	13	L. N. S. DE FATIMA/FAZ. POZZAN - MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES - SEM MONITOR	KM	11.110		
1	14	LINHA 14 - SÃO CAMILO 1 - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	19.796		
1	15	L. SÃO CAMILO/ PALMITAL/SANTA CLARA - MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES - SEM MONITOR	KM	39.592		
1	16	L. SÃO CAMILO/MADRUGADA/S. PEDRO - MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES - SEM MONITOR	KM	17.372		
1	17	L. APAE (URBANA) SETOR SUL - ONIBUS 44 LUGAES - COM MONITOR	KM	10.100		
1	18	LINHA 18 - URBANA 1 - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	15.352		
1	19	LINHA 19 - URBANA 2 - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	17.170		
1	20	LINHA 20 - URBANA 3 - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	4.040		
1	21	LINHA 21 - URBANA 4 - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	4.040		
1	22	LINHA 22 - CRECHES - ÔNIBUS 44 LUGARES - COM MONITOR	KM	7.070		
1	23	LINHA 23 - CRECHE FLORESTA - MICROÔNIBUS MIN. 26 LUGARES - COM MONITOR	KM	12.928		
1	24	LINHA 24 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	14.544		
1	25	LINHA 25 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	10.908		
1	26	LINHA 26 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR - MICROÔNIBUS MIN. 26 LUGARES - SEM MONITOR	KM	11.110		
1	27	LINHA 27 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	26.000		
1	28	LINHA 28 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	22.200		
1	29	LINHA 29 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR - MICROÔNIBUS MIN. 26 LUGARES - SEM MONITOR	KM	11.000		
1	30	LINHA 30 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	8.000		
1	31	L. CÍVICO MILITAR/ALVORADA/MADR./ESQ.PR -	KM	8.686		

		MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES - SEM MONITOR				
1	32	LINHA 32 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR - ÔNIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	7.200		
1	33	L. ADAV ASSIS VAN MÍNIMO 10 LUGARES - COM MONITOR	KM	25.000		
1	34	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 - MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES - SEM MONITOR - COR AMARELA	KM	3.636		
1	35	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 - ONIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR - COR AZUL	KM	3.636		
1	36	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 - ONIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR - COR ROSA	KM	3.636		
1	37	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 - ONIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR - COR VERDE	KM	3.636		
1	38	L. APAE (URBANA) SETOR NORTE - ONIBUS 44 LUGARES - COM MONITOR	KM	10.100		
1	39	L. URBANA SETOR SUL - ONIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	14.544		
1	40	L. URBANA SETOR NORTE - ONIBUS 44 LUGARES - SEM MONITOR	KM	15.352		

A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)
PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.
MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.-

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção Do Contrato.

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX,** sendo compatível ou pertinente ao objeto,esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).**

O objetivo da Secretaria de Educação e Cultura – Palotina/PR através do presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para implementação de solução que atenderá à necessidade de realizar o deslocamento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino no trajeto Residência X Escola e o retorno dos mesmos aos seus lares após finda a jornada escolar diária. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de estudo preliminar referente com base na realização de processo licitatório e a contração de empresa especializada em transporte escolar e sua viabilidade para Município de Palotina/PR. A relevância deste estudo dá-se em identificar há vantajosidade e economicidade na contratação de frota terceirizada.

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, conforme previsto nas Normas para Gestão do Transporte Escolar Pública do Paraná – Terceira Edição – Curitiba/SEED 2014 e Resolução SEED 777, de 18 de fevereiro de 2013, e na Lei nº 10.709/2003, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural e Urbana.

O transporte se dará saíndo da Zona Rural para as escolas situadas na Zona Urbana e também se dará dos alunos da Zona Urbana e alunos da APAE para as escolas localizadas na Zona urbana e para os alunos das escolas e Cmeis do Distrito de São Camilo na Zona Rural do Município de Palotina – Paraná e também a rota de ensino especial a ser realizada no município de Assis Chateaubriand.

Entede-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permantente à Administração considerando que a interupção comprometerá a continuidade das atividades escolares. Pelas caracteristicas, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

1.1 Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar por km rodado.

1.2 Justificativa da contratação:

1.2.1 Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino no Município de Palotina/PR, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sobre a responsabilidade da empresa contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível todos os dias que tiver aula aos alunos nos dias letivos do ano vigente, sendo estes um total aproximado de 200 (duzentos dias letivos) podendo haver uma variação de até 5% para mais ou para menos.

1.2.2 A referida contratação justifica-se para atender a demanda diária dos alunos visando garantir a eles o acesso e a permanência na escola/colégio/cmei (espaços escolares), evitando desta forma a evasão escolar, sendo assim, pertinente a contratação dos serviços de transporte.

1.2.3 A presente contratação se faz necessária e resultará vantajosa pela seguintes razões:

a) A licitação terá o prazo previsto de 12 meses (um ano) podendo ser prorrogada para o período de até 10 anos (120 meses);

b) Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de funcionários, bem como de veículos para execução dos serviços;

c) Será executada por empresa especializada e habilitada em transporte escolar, com mão de obra com profissionais especializados.

d) Utilização de rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior e melhor eficiência no desenvol e. Não implicará em custos adicionais em contratação, treinamentos e administração de mão de obra por parte do Município de Palotina/PR;

f) Os padrões definidos pela Adminstração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permante mensuraão qualitativa e quatitativa dos serviços, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

g) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter um preço compatível com a demanda necessária para um serviço de qualidade e eficiência no transporte dos alunos.

1.2.4 Dessa forma, fazendo uma análise prévia em relação ao custo benefício, tendo em vista que o Município teria que disponibilizar, no mínimo, sem considerar a reserva de veículos, 21 (vinte e um) ônibus, 11 (onze) micro-ônibus, 1 (uma) **VAN**, demostra-se um alto custo para a Administração neste momento.

Assim, para fins de comparação, segue abaixo cotação de preço dos veículos caso o Município optasse por efetuar o serviço diretamente.

PLANILHA DE CUSTOS VEÍCULOS 2026 TRANSPORTE ESCOLAR

MÍNIMO/ LUGARES VEÍCULOS 2026	VOLARE CASCAVEL	VOLARE / PORTO ALEGRE RS.	
ÔNIBUS MIN. 44 LUGARES (SEM AR)	540.000,00	560.600,00	
ÔNIBUS MIN. 44 LUGARES (COM AR)	575.000,00	595.600,00	
MICRO-ÔNIBUS MIN. 26 LUGARES (SEM AR)	487.000,00	505.300,00	
MICRO-ÔNIBUS MIN. 26 LUGARES (COM AR)	527.000,00	545.300,00	
INTERNET VANS MÍNIMO 10 LUGARES	RENAULT MASTER	FORD TRANSIT	TOYOTA HIACE
VAN MIN. 10 LUGARES (COM AR)	375.990,00	354.900,00	364.990,00

Pela tabela com uma **média** de preços acima, notamos que seriam necessário no mínimo a compra de 21 (vinte e um) ÔNIBUS (sem levar em consideração eventual substituição), o que totalizaria – pelo preço mínimo de R$ 567.800,00 x 21 (ônibus) = R$ 11.923.800,00 (onze milhões, novecentos vinte e três mil 516.150,00 x 11 = 5.677.650,00 (cicno milhões, seiscentos e setenta e sete mil e seicentos e cinquinta reais), pela cotação mínima acima, para contar com a frota.

Ainda, com 1 (uma) VAN, segundo planilha e cotação mínima anexa, partiriamos de um valor de R$ 365.293,33 x 1 = 365.293,33 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Totalizando o valor dos veículos em R$ 17.966.743,33 (dezessete milhões, novecentos e seiscentos e sescenta mil reais, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos.)

Importante ressaltar que, seriam necessários a contrações de motoristas, os quais deveriam ser por meio de concurso público.

A média inicial de um servidor motorista concursado é de R$ 2.201,46 (dois mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos), levando em consideração que a Secretaria da Educação possui apenas um motorista, seriam necessários a contratação de no mínimo, 40 (quarenta) motoristas, pois o caráter de disponibilidade caso algum funcionário viesse a faltar teria de ser levado em consideração, assim, contanto com o 13° salário e, sem levar em consideração as demais verbas trabalhistas teriamos:

- **40 (quarenta) motoristas** = R$ 2.201,46 x 40 = 88.058,40 (oitenta e oito mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos), 13° salário, 1/3 de férias e férias, totalizando R$ 31.554,26 por motorista, chegariamos ao valor mínimo anual de **R$ 1.262.170,40 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).**

Também, há de ser levado em consideração a despesa com combustível, seguro, IPVA e de toda a manutenção mecânica da frota, o que viria a acarretar grande impacto aos cofres do Município.

Na tabela abaixo, analisando pelo ponto da terceirização do serviço, conferimos a média estimada por KM rodado por cada rota segundo pesquisa realizada pelo departamento de compras do Município de Palotina/PR.

Linha	Local	Km rodado dia	km rodado mês	tipo veículo	Monitores
1	ROTA 01 - LINHA VILA SANTO ANTONIO / DOIS IRMÃOS	127	2.540	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor
4	ROTA 04 - LINHA ÁGUA BRANCA E ESQUINA PROGRESSO	138	2.760	Microonibus Min. 26 Lug. - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	Sem Monitor
9	ROTA 09 - LINHA CINCO MIL	230	4.606	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor
12	ROTA 12 - LINHA CERÂMICA	125	2.500	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor
13	ROTA 13 - LINHA N. S. DE FÁTIMA	56	1.111	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor
15	ROTA 15 - LINHA SÃO CAMILO 2 - SÃO CAMILO / PALMITAL / SANTA CLARA	198	3.959	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor
16	ROTA 16 - LINHA SÃO CAMILO 3 - SÃO CAMILO / MADRUGADA / SÃO PEDRO	87	1.737	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor
23	ROTA 23 - LINHA CRECHE FLORESTA	65	1.293	Microonibus Min. 26 Lug.	**Com Monitor**
26	ROTA 26 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 3 - APARECIDINHA E VILA FLORESTA	56	1.111	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor
27	ROTA 27 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 4 - LA SALLE / SÃO SEBASTIÃO / S. LUIZ / COL. AGRÍCOLA	130	2.600	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor
29	ROTA 29 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 6 - VILA PARAISO / LINHA CONCÓRDIA / LINHA CATARINA	55	1.100	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor
31	ROTA 31 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 1B - L. ALVORADA / L. MADRUGADA / ESQUINA PROGRESSO	43	869	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor
34	ROTA 34 - LINHA URBANA 3 - CAIC RETORNO 16:30 COR AMARELA	18	364	Microonibus Min. 26 Lug.	Sem Monitor
2	ROTA 02 - LINHA ALVORADA/MADRUGADA	102	2.040	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
3	ROTA 03 - LINHA CATARINA/CONCÓRDIA / SANTA FÉ	136	2.727	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
5	ROTA 05 - LINHA FLORESTA / COLÉGIO AGRÍCOLA	178	3.560	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
6	ROTA 06 - LINHA APARECIDINHA	184	3.676	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
7	ROTA 07 - LINHA SÃO SEBASTIÃO	203	4.060	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
8	ROTA 08 - LINHA CARAVAGGIO	161	3.212	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
10	ROTA 10 - LINHA SÃO ROQUE / COLÉGIO AGRÍCOLA	145	2.900	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
11	ROTA 11 - LINHA PARAÍSO / AGRÍCOLA	116	2.320	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
14	ROTA 14 - LINHA SÃO CAMILO 01 - SÃO CAMILO / LINHA SÃO PEDRO / VILA RURAL	99	1.980	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
17	ROTA 17 - APAE 1	51	1.010	Onibus 44 Lugares - COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	**Com Monitor**
18	ROTA 18 - LINHA URBANA 01 - VALE VERDE E SANTA TEREZINHA	72	1440	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
19	ROTA 19 - LINHA URBANA 02 - HABITABRM / OSWALDO CRUZ	86	1717	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
20	ROTA 20 - LINHA URBANA 03 - COHAPAR / CAIC	20	404	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
21	ROTA 21 - LINHA URBANA 04 - POR DO SOL / G. FÉRTIL / CAIC	20	404	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
22	ROTA 22 - LINHA DAS CRECHES	35	707	Onibus 44 Lugares	**Com Monitor**
24	ROTA 24 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 01 - ALTO PIONEIRO	160	3200	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
25	ROTA 25 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 2 - LINHA SANTO ANTÔNIO / CARAVAGGIO	114	2280	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
28	ROTA 28 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR RURAL 5 - SÃO FRANCISCO E SÃO ROQUE	110	2200	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
30	ROTA 30 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 1A	40	800	Onibus 44 Lugares- COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	Sem Monitor
32	ROTA 32 - COLÉGIO CÍVICO MILITAR URBANA 2	36	720	Onibus 44 Lugares- COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	Sem Monitor
35	ROTA 35 - LINHA URBANA 4 - CAIC RETORNO 16:30 COR AZUL	18	364	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
36	ROTA 36 - LINHA URBANA 5 - CAIC RETORNO 16:30 COR ROSA	18	364	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
37	ROTA 37 - LINHA URBANA 6 - CAIC RETORNO 16:30 COR VERDE	18	364	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
38	ROTA 38 - APAE 2	51	1010	Onibus 44 Lugares- COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE	**Com Monitor**
39	ROTA 39 - LINHA URBANA 7 - SETOR SUL	73	1.454	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
40	ROTA 40 - LINHA URBANA 8 - SETOR NORTE	77	1.535	Onibus 44 Lugares	Sem Monitor
33	ROTA 33 - COLÉGIO ADAV ASSIS CHATEAUBRIAND	125	2.500	VAN DE NO MÍMIMO 10 LUGARES	**Com Monitor**
	Total Geral Todos os items	**3.775**	75.498		

Assim, aproximadamente, conforme se observa pela tabela, notamos que o Município teria um gasto aproximado de R$ 8.021.180,40 (oito milhões, vinte e um mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), caso viesse a tercerizar o serviço, em sua média pesquisada, podendo ter seu valor

decrescido em posterior licitação com a competividade imposta pelas regras da Lei de Licitações. Pelo contrato **416/2021** – oriundo do pregão **067/2021** com **vencimento em 02/08/2026**.

1.2.5 Além do exposto acima, o município teria que adquirir ou locar garagem para toda a frota própria. Quanto a opção por se manter uma frota própria, um detalhe importante é que qualquer veículo pode ter sua vida útil prolongada, mas eventualmente os custos operacionais poderão tornar o seu uso excessivamente oneroso. Dessa forma, com a eventual substituição da frota pelo Município pode ocorrer a perda de valores antes do período de recuperação do capital por exemplo, comparado a uma frota terceirizada. É importante salientar que a utilização da frota não se dá de modo regular durante todo o ano.
1.2.6 O grande obstáculo do fornecimento direto pela Administração é maximizar a eficiência e a eficácia sem comprometer de maneira nenhuma a qualidade da execução dos serviços. Assim, terceirizando o serviço, o esforço se concentra em garantir que se utilize o número correto de veículos para o deslocamento de alunos pelo menor custo, estando contabilizados nessa conta a aquisição de veículos, despesas com pessoal, manutenção, combustível, impostos e despesas com seguro de veículos, além da substituição e disposição destes.
1.2.7 Assim, evidente a vantajosidade da tercerização do transporte, tanto economicamente, quanto para melhoria da qualidade do serviço prestado, visto que irá ocorrer redução dos custos para a instituição havendo possibilidade de implantação de frota moderna e melhoria do serviço prestado aos estudantes. Além disso, por tratar-se de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com pagamentos mensais, é benéfico à administração, pois caso não haja utilização o valor não será pago em sua integralidade.
1.2.8 A terceirização de mão de obra e serviços é um conceito direcionado tanto para a redução de custos quanto para a eficiência operacional nas organizações, sejam elas públicas ou privadas, tornando-se uma tendência na Administração Pública.
1.2.9 Resumindo, os pontos postivos em relação a terceirização são:

- Menor custo para realização do transporte;
- Redução das atividades de gerecimento;
- Agilidade na substituição dos veículos com defeitos;
- Possibilidade de supressão caso não haja utilização com diminuição no valor para a administração.
- Dispensa de alto investimento em aquisição de veiculos e manutenção.
- Redução com custo de salários e encargos de funcionários.
- Seguros dos veículos.
- Impostos.
- Ausência de Necessidade de espaço físico para garagens.

1.2.10 Requisitos legais para operar transporte escolar:
a) Os condutores que realizam transporte escolar precisam cumprir exigências específicas definidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB):
b) Ter mais de 21 anos de idade;
c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D (que habilita para transporte coletivo de passageiros), além de curso especializado para transporte escolar;
d) Não ter infrações graves ou gravíssimas recentes (normalmente nos últimos 12 meses);
e) Comprovar estar habilitado conforme as normas do Contran/Detran.
f) Os veículos usados devem atender às normas de segurança e identificação, incluindo:
g) Inspeção periódica (pode ser semestral ou anual conforme estado ou município);
h) Estar devidamente registrados e licenciados com a finalidade “transporte escolar”;
i) Equipamentos obrigatórios, como cintos de segurança para todos os alunos, tacógrafo, extintor de incêndio etc.;
j) Pintura e sinalização adequadas conforme exigência do DETRAN.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: 1.3.1 Os recursos utilizados para a referida contratação serão recursos próprios, recursos estaduais e federais, conforme os repasses a serem recebidos pela administração municipal.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:
1.4.1 Não houve inconsistências.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

A referida licitação esta alinhada com o PAC 2026, com previsão de abertura para junho/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio
O licitante deve proporcionar entrega dos serviços OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6 O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses) meses;
7 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
8 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato. (**NÃO SE APLICA)**

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18° - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).**

A última contratação para os itens em questão pela Secre taria Municipal de Educação e Cultura, foi pelo Pregão nº 67/2021 e Contrato nº 416/2021. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada KM	Quantidade utilizada KM
01	69882	L. STO ANTONIO / DOIS IRMÃOS	25.404	22.200
02	69883	L. ALVORADA/MADRUGADA	17.604	13.112
03	69884	L. CATARINA/CONCORDIA/S. FÉ	26.196	26.200
04	69885	L. ÁGUA BRANCA/ESQ. PROGRESSO	27.600	21.400
05	69886	L. FLORESTA / C. AGRÍCOLA	35.604	35.166
06	69887	L. APARECIDINHA	22.404	22.200
07	69888	L. SÃO SEBASTIÃO / C. AGRÍCOLA	40.596	39.973
08	69889	L. CARAVAGGIO	31.800	31.800

09	69891	L. CINCO MIL	33.996	30.024
10	69892	L. SÃO ROQUE / COL. AGRÍCOLA	29.004	28.762
11	69893	L. PARAÍSO / AGRÍCOLA	23.196	18.771
12	69894	L.CERÂMICA / SÃO CLEMENTE	24.996	24.800
13	69895	L. N. S. DE FATIMA/FAZ. POZZAN	13.800	13.800
14	69896	L. SÃO CAMILO/SÃO PEDRO/V.RURAL	19.404	19.400
15	69897	L. SÃO CAMILO/ PALMITAL/SANTA CLARA	20.004	20.000
16	69898	L. SÃO CAMILO/MADRUGADA/S. PEDRO	16.800	16.800
17	69899	L. APAE (URBANA)	12.000	11.542
18	69900	L. URBANA (VALE VERDE/STA TEREZINHA	14.400	14.200
19	69902	L. URBANA (HABITABEM/OSVALDO CRUZ	14.004	14.000
20	69903	L. URBANA (COHAPAR/CAIC)	3.600	2.400
21	69904	L. URBANA (POR DO SOL/G. FERTIL/CAIC)	3.600	2.200
22	69905	CRECHE URBANA	4.800	4.400
23	69906	L.CRECHE FLORESTA	12.000	11.600
24	69907	L. CIVICO MILITAR/ALTO PIONEIRO	32.004	13.664
25	69908	L. CIVICO MILITAR/S.ANTONIO/CARAVAGIO	22.800	11.253
26	69909	L. CIVICO MILITAR/APARECIDINHA/FLORESTA	20.004	10.047
27	69910	L. CÍVICO MILITAR/LA SALLE/SÃO SEBAST. /S.LUIZ/AGRÍCOLA	32.004	22.967
28	69911	L. CIVICO MILITAR/S. FRANCISCO/S.ROQUE	21.996	21.037
29	69912	L. CÍVICO MILITAR/PARAÍSO/CONCÓRDIA/CAT	12.000	8.288
30	69913	L. CIVICO MILITAR URBANA	7.200	6.948
31	69914	L. CÍVICO MILITAR/ALVORADA/MADR./ESQ.PR	7.200	5.983
32	69915	L. CIVICO MILITAR URBANA	7.200	3.474
33	69916	L. ADAV ASSIS CHATEUAUBRIAND	30.000	22.885

Considerando que em algumas rotas foram feitos aditivos de meta física, pois as alterações de demanda implicaram em consumo maior que o estimado, conforme é possível verificar no quadro acima.

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
01	69882	L. STO ANTONIO / DOIS IRMÃOS	25.404	Manter kms Rota
02	69883	L. ALVORADA/MADRUGADA	20.402	Aumento de Rota
03	69884	L. CATARINA/CONCORDIA/S. FÉ	27.270	Aumento de Rota
04	69885	L. ÁGUA BRANCA/ESQ. PROGRESSO	27.600	Manter kms Rota
05	69886	L. FLORESTA / C. AGRÍCOLA	35.604	Manter kms Rota
06	69887	L. APARECIDINHA	36.764	Aumento de Rota
07	69888	L. SÃO SEBASTIÃO / C. AGRÍCOLA	40.596	Manter kms Rota
08	69889	L. CARAVAGGIO	32.118	Aumento de Rota
09	69891	L. CINCO MIL	46.056	Aumento de Rota
10	69892	L. SÃO ROQUE / COL. AGRÍCOLA	29.004	Manter kms Rota
11	69893	L. PARAÍSO / AGRÍCOLA	23.196	Manter kms Rota
12	69894	L.CERÂMICA / SÃO CLEMENTE	24.996	Manter kms Rota
13	95627	L. N. S. DE FATIMA/FAZ. POZZAN	11.110	Diminuição kms Rota
14	69896	L. SÃO CAMILO/SÃO PEDRO/V.RURAL	19.796	Aumento de Rota
15	95628	L. SÃO CAMILO/ PALMITAL/SANTA CLARA	39.592	Aumento de Rota
16	95629	L. SÃO CAMILO/MADRUGADA/S. PEDRO	17.372	Aumento de Rota
17	95504	L. APAE (URBANA) SETOR SUL – ONIBUS 44 LUGAES – COM MONITOR	10.100	Rota nova
18	69900	L. URBANA (VALE VERDE/STA TEREZINHA	15.352	Aumento de Rota
19	69902	L. URBANA (HABITABEM/OSVALDO CRUZ	17.170	Aumento de Rota
20	69903	L. URBANA (COHAPAR/CAIC)	4.040	Aumento de Rota
21	69904	L. URBANA (POR DO SOL/G. FERTIL/CAIC)	4.040	Aumento de Rota
22	69905	CRECHE URBANA	7.070	Aumento de Rota
23	69906	L.CRECHE FLORESTA	12.928	Aumento de Rota
24	69907	L. CIVICO MILITAR/ALTO PIONEIRO	14.544	Diminuição de Rota
25	69908	L. CIVICO MILITAR/S.ANTONIO/CARAVAGIO	10.908	Diminução de Rota
26	69909	L. CIVICO MILITAR/APARECIDINHA/FLORESTA	11.110	Diminuição de Rota
27	95700	L. CÍVICO MILITAR/LA SALLE/SÃO SEBAST. /S.LUIZ/AGRÍCOLA	26.000	Diminuição de Rota
28	69911	L. CIVICO MILITAR/S. FRANCISCO/S.ROQUE	22.200	Aumento de Rota
29	69912	L. CÍVICO MILITAR/PARAÍSO/CONCÓRDIA/CATARINA	11.000	Diminuição de Rota
30	69913	L. CIVICO MILITAR URBANA	8.000	Aumento Km Rota
31	95630	L. CÍVICO MILITAR/ALVORADA/MADR./ESQ.PR	8.686	Aumento de Roda
32	69915	L. CIVICO MILITAR URBANA	7.200	Manter kms Rota
33	95631	L. ADAV ASSIS VAN MÍNIMO 10 LUGARES - COM MONITOR	25.000	Diminuição de Rota
34	95505	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – MICROONIBUS MIN. 26 LUGARES – SEM MONITOR – COR AMARELA	3.636	Rota Nova
35	95506	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR AZUL	3.636	Rota Nova

36	95507	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR – COR ROSA	3.636	Rota Nova
37	95508	L. URBANA CAIC RETORNO 16H30 – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR - COR VERDE	3.636	Rota Nova
38	95509	L. APAE (URBANA) SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGAES – COM MONITOR	10.100	Rota nova
39	95510	L. URBANA SETOR SUL – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR	14.544	Rota nova
40	95632	L. URBANA SETOR NORTE – ONIBUS 44 LUGARES – SEM MONITOR	15.352	Rota nova

- Assinado digitalmente -
Adão Habowski
Escriturário

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A demanda emerge, primeiramente, do fato de que o Município de Palotina/PR necessita de transporte escolar, principalmente por ser uma cidade essencialmente agrícola, sendo que muitos alunos estão concentrados na área rural.
Assim, a legislação educacional prevê que estudantes sejam atendidos com transporte. O Fornecimento também contribui para redução da evasão escolar, Lei nº 9.394/96.

> ***Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:***
>
> ***VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;***

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de contratação de serviços, por esses tipos de serviços possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.
Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo preço global/menor preço por lote.
Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

- Município de Francisco Beltrão – Pregão Eletrônico nº 59/2023;
- Município de Três Barras – Pregão Eletrônico nº 42/2025;
- Município de Guaíra – Pregão Eletrônico nº 002/2024;
- Município de Toledo – Pregão Eletrônico nº 108/2025;
- Município de Terra Roxa – Pregão Eletrônico nº 071/2025;
- Município de Assis Chateubriand - Pregão Eletrônico 084-2023

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).**

Os valores estimados para os itens serão apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

Para dar prosseguimento neste estudo foi estimado o valor total da contratação é de R$ 10.868.779,92 (Dez milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), com preços unitários com base na planilha de custos a ser utilizada para preceder a pesquisa de mercado.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução **(Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).**

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, por um período de 12(doze) meses.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).**

O parcelamento não se aplica, pois, o presente certame deve ser realizado na forma menor preço global sem divisão de itens, pois este método será mais vantajoso para a Administração do ponto de vista da eficiência técnica, continuidade do serviço, por manter a qualidade do serviço prestado, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, conforme será explicitado abaixo:

Em primeiro lugar, fracionar o objeto em lotes poderia atentar justamente contra a economicidade ante as características da contratação. Isso porque no presente caso não é uma terceirização de serviços pura na qual a mão-de-obra estará disponível exclusivamente para atender o Município. Como as rotas são realizadas em períodos específicos e com pluralidade de veículos que exigem a mesma habilitação, entende-se que poderia ser feita a rotatividade entre os motoristas nos veículos ônibus, micro-ônibus e vans, possibilitando ao contratado a redução em seus custos e reflexo no preço final.

Em relação à parte gerencial, opta-se pela contratação de forma global e da não disponibilização da cota para microempresas e empresas de pequeno por também não ser vantajoso para o Município sobre aspectos gerenciais ante a complexidade do objeto. Isso porque a estrutura gerencial, administrativa e fiscalizatória do Município no cenário indica a eficiência quando da centralização do gerenciamento e os benefícios que a contratação com uma única prestadora resultará.

Acrescenta-se a dificuldade na gestão pelo motivo das escolas e colégios não terem um horário padrão das aulas. Na maioria são horários diferentes e agora também tem escolas que estão com o horário de forma integral. O Colégio Cívico Militar Barão do Rio Branco; O Colégio Agrícola Adroaldo Augusto Colombo; a Escola Terezinha Giron Agustini do Município de Palotina/PR, com horários diferenciados e que não coincidem com as demais instituições de ensino: somente neste

aspecto, houve a necessidade de acréscimo de mais 08 (oito) rotas que elevam o número de quilômetros total a ser rodado. Já para a Escola Terezinha Giron Agustini no retorno das 16h30 são mais 4(quatro) ônibus. Sobre os próprios custos intrínsecos a prestação do aludido serviço, a volatilidade e grande elevação do custo dos insumos utilizados na prestação de serviços eleva o custo operacional, dentre eles custos relativos à combustível, pneus, lubrificantes, e manutenção veicular. Desta forma, por ser um serviço que não pode ser interrompido, envolve crianças e adolescentes em aspectos de transporte com segurança em meio a um cenário pandêmico com elevados custos, o fracionamento em lotes pode comprometer a viabilidade técnico-operacional.

Por fim, sintetizam-se as seguintes vantagens que somente advirão da formalização de um contrato centralizado e cuja ausência poderão trazer prejuízos ao interesse público, a saber:

- Maior controle sobre a prestação dos serviços, especialmente no que tange a fiscalização sobre a execução e controle de custos, em especial ante possíveis necessidades de reequilíbrios contratuais por conta da volatilidade no preço dos insumos utilizados.
- Uniformidade nos procedimentos e decisões em todos os aspectos relacionados à prestação de serviços;
- Facilidade na comunicação com o Contratado; levantamento de informações, em especial monitoramento dos funcionários e usuários no que tange a circunstâncias relacionadas a SARS-CoV-2 (contaminações de funcionários e alunos e mapeamento de escolas, transporte e residência das famílias);
- Evitar desperdícios e duplicações de tarefas, em especial no que tange a organização dos pagamentos, levantamento dos dados apontados no item acima e consequentemente segurança para melhor prestação do serviço, com segurança e de forma ininterrupta

Em síntese, há desvantagem para a Municipalidade em firmar mais de um contrato administrativo para o transporte escolar, dividindo-se em itens/lotes, pois a aludida ampliação resultará em riscos a questão logística, gestão contratual e a manutenção da qualidade do serviço prestado. Mais do que isso, trata-se de serviço complexo e que demanda atenção por tratar-se justamente do transporte de crianças e adolescentes com acréscimo de normas sanitárias que não permitem o tratamento como um serviço qualquer.

Imperioso destacar ser previsto o fracionamento e possibilidade de tratamento diferenciado para MPEs nas contratações com a Administração Pública (LCP 126), a qual prevê como regra a exclusividade nas contratações de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como nas licitações voltadas a aquisições de bens divisíveis que se fragmente a cota em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor do objeto da contratação encontra óbice no próprio Artigo 49, III da LCP 126, o qual dispõe que havendo desvantagem ou representando prejuízo, a Administração poderá se abster de destinar exclusividade de participação ou fragmentar a cota até o limite máximo estabelecido.

Importante frisar que o Art. 48, III da Lei 8666/93 é cristalino quanto a aplicação da “cota” para MPEs quando o objeto se voltar a aquisição de bens e apenas para aqueles de natureza divisível. No presente caso, trata-se de contratação de serviços, não lhe sendo aplicável, pois a previsão legal na LCP 126.

Sobre este aspecto em específico, no Município de Palotina as empresas que prestam serviços de transporte escolar por meio de vans não possuem condições de atender a esta municipalidade. Dentre 10 (dez) empresas que prestam o aludido serviço em Palotina, em consulta na data de 04 de outubro de 2025, a maioria possui somente um veículo, não tendo um carro reserva no caso de estragar o carro principal.

Não somente, dos proprietários listados abaixo, todos informaram que apenas possuem vans de 14 e 16 lugares e cujo quantitativo não é suficiente para atender as exigências do serviço. Declararam ainda que encontram dificuldades em mantê-las por conta do alto custo e da burocracia inerente da atividade, especialmente relacionadas as exigências dos órgãos estaduais de trânsito.

Nesse sentido, as seguintes prestadoras de serviço de van estão elencados no Município e estão exercendo a atividade

- Antônio Avelino da Silva – CNPJ 29.474.492/0001-39: possui apenas uma van com capacidade de 15 passageiros;
- Sansão Pinheiro – CNPJ 18.526.072/001-32: possui apenas uma van com capacidade de 16 passageiros;
- Lucilene Barbosa Alves das Neves – CNPJ 26.955817/0001-07: possui apenas uma van com capacidade de 16 passageiros.
- Dário Fernandes Braga – CNPJ 27.579/0001-24: possuía penas uma van com capacidade de 16 passageiros.

Não bastasse isso, pelo viés da economicidade, não se poderia garantir que a divisão em lotes distintos ou a exclusividade para MPEs torne-se algo benéfico ao erárioper si, especialmente quanto a limitação deste grupo em específico quando o assunto se trata de transporte coletivo. Não bastasse, as aludidas empresas embora tenham vantagens tributárias, não conseguiriam aquelas advindas da economia em escala na aquisição de bens e serviços utilizados na prestação dos serviços que apenas empresas de maior porte possuiriam estruturas que permitam a redução de custos, em especial a compra de insumos em escala, por exemplo.

Nessa conjuntura, a presente escolha também encontra respaldo no ordenamento jurídico. Conforme se observa o TCU embora preconize a licitação por lotes conforme súmula 247 de outro lado também coloca situações na qual admite contratação menor preço global. Nesse sentido "11. A jurisprudência do Tribunal tem sido no sentido de que a adoção da adjudicação do menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, pode ser excepcionalmente admissível se estiver embasada em robusta e fundamentada justificativa, capaz de demonstrar a vantajosidade dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item, em cumprimento às disposições dos arts. 3.º, § 1.º, I, 15, IV, e 23, §§ 1.º e 2.º, todos da Lei 8.666/1993 (v.g.: Ac 2.977/2012 e 48/2013, ambos do Plenário).

Note-se que há fundamentação idônea no sentido remontando a não onerosidade do erário; a defesa do interesse público em especial quanto a gestão e fiscalização pela Municipalidade da prestação de serviço; o resguardo da segurança das crianças e adolescentes que serão atendidos além da inviabilidade técnica do fracionamento.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021)**.

Pretende-se como resultado da contratação, garantir o **acesso e a permanência** dos alunos na escola, especialmente para aqueles que residem em zonas rurais ou locais de difícil acesso, dando continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando atender a demanda de transporte para alunos da rede municipal e estadual de ensino, atendidos pela administração municipal.
Os principais resultados pretendidos são:

- **Redução da evasão escolar**: facilitar o deslocamento diário para evitar que a distância seja um impedimento à continuidade dos estudos;
- **Segurança e qualidade**: garantir que o transporte seja realizado em veículos que sigam rigorosamente as normas de trânsito e segurança, preservando a integridade física dos estudantes;
- **Equidade e inclusão social**: promover o acesso à educação independentemente da localização geográfica ou condição socioeconômica do aluno;
- **Eficiência e regularidade**: proporcionar um serviço pontual e sem interrupções, evitando que falhas logísticas comprometam o cumprimento do calendário letivo.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).**

- As providências prévias (fase interna e preparatória) para a realização da licitação.
- Designar fiscais para acompanhar os serviços prestados.
- Fornecer capacitação para os servidores acompanhar a fiscalização de forma eficiente conforme determina a lei de licitações 14.133/2021.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021)**.

Para esse objeto não se aplica.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O transporte escolar gera impactos ambientais significativos, principalmente pela emissão de gases de efeito estufa (CO^2) e poluentes atmosféricos (óxidos nitrosos e material particulado) decorrentes da queima de combustíveis fósseis. O uso excessivo de carros individuais para levar alunos aumenta congestionamentos, enquanto frotas de ônibus sem manutenção elevam a poluição sonora e atmosférica.

Principais Impactos Ambientais

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** A queima de diesel e gasolina contribui diretamente para o aquecimento global.
- **Poluição do Ar e Sonora:** Ônibus e vans, especialmente os mais antigos, emitem poluentes que afetam a qualidade do ar nas cidades.
- **Trânsito e Ocupação do Espaço:** A alta concentração de veículos no horário de entrada e saída das escolas gera congestionamentos e desperdício de energia.
- **Resíduos Sólidos:** A manutenção da frota gera óleos usados, pneus e peças, que exigem descarte adequado.

Alternativas e Mitigação

- **Uso de Transporte Coletivo:** Ônibus escolares concentram mais alunos e emitem muito menos poluentes por passageiro do que carros particulares.
- **Manutenção Preventiva:** Veículos bem mantidos consomem menos combustível e poluem menos.
- **Roteirização Inteligente:** Otimizar as rotas reduz a quilometragem total percorrida e a emissão de poluentes.
- **Combustíveis Mais Limpos:** Adoção de biodiesel ou veículos elétricos/híbridos.
- **Transporte Ativo:** Incentivar caminhadas ou uso de bicicletas para trajetos curtos.

A falta de manutenção e o transporte individual são os maiores vilões. A otimização das frotas é crucial para reduzir a pegada ecológica.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Dessa forma, declaramos de forma opinativa, com base no presente estudo preliminar, que a terceirização é a forma mais viável e adequada à administração.
Após o levantamento de mercado e a análise das opções disponíveis, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficiente e segura para garantir o transporte escolar adequado para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Palotina/PR. A opção apresenta vantagens em termos de segurança, experiência, cumprimento das normas, e minimização dos riscos associados à operação dos serviços de transporte escolar.
Para tal, foi constituída uma comissão de estudo preliminar e análise da viabilidade da nova licitação dos serviços do transporte escolar, para o Município de Palotina/PR, a qual da ciência dos dados.

Palotina, 07 de maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Adão Habowski
Escriturário

- Assinado digitalmente -
Suelene Simoni Araujo
Chefe de Gabinete

- Assinado digitalmente -
Maria Paula Zucchetti
Professora

- Assinado digitalmente -
Nádia Stelger da Silva Viana
Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente -
Renan Luiz de Lima Nery
Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente -
Sidnei Ferreira Fernandes
Escriturário

Aprovação:
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Marinês Marafon Kuki
Secretária de Educação e Cultura

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal